PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-085487/2026 **Data/Hora Cadastro: 25/03/2026 16:23:39**

Interessado Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

E-mail: **Telefone: 32212008**

CPF/CNPJ: 76.417.005/0013-10

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-SUP

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Unidade Responsável: MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:10

SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-085487/2026

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matricula: CELINA MARIA RESENDE ROCHA - 146626

Unidade de Cadastro: MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Documentos Vinculados:

Número do Protocolo	Tipo de Vínculo
01-068952/2026	Relação
01-059070/2026	Relação

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 as 15:56:10

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:10

Solicita-se a assinaturo do Gestor e, sequencialmente, a apreciação e assinatura do Superintendente.

-Termo de Referência
- Minuta de Edital
- Justificativas gerais
- Indicação de gestor e suplente

Após as devidas assinaturas, encaminhara ao NAA5 para continuidade dos trâmites pertinentes.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - DFD

1.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF

1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF

1.4 - INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE OUTUBR. ARBO..PDF

1.5 - 4. DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO (ORÇAMENTISTA ASSINADA).PDF

1.6 - 1. JUSTIFICATIVAS GERAIS OUTUBRO ARBO..PDF

1.7 - MAPA FORMACAO PRECOS SMMA ARBORIZAÇÃO.PDF

1.8 - RC 812 - CONE.PDF

1.9 - RC 811 - ÓLEO.PDF

1.10 - RC 810 - CADEIRA.PDF

1.11 - RC 809 - SABRE.PDF

1.12 - RC 808 - CHUVEIRO.PDF

1.13 - RC 807 - LIMA.PDF

1.14 - RC 806 - CINTA.PDF

1.15 - RC 805 - CORDA.PDF

1.16 - RC 804 - CÂMARA.PDF

1.17 - PORTARIA 13.PDF

1.18 - PORTARIA 19 - SUBDELEGA COMP SUPERINTENDENTES DIRETOR DA SMMA.PDF

1.19 - PORTARIA 29 DOM Nº 185_260924 DESIG AGENTE OPERADOR DO CERTAME - FUNÇÃO PREGOEIRO.PDF

Curitiba , 25 de março de 2026 - 16:23:43

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/0/2026 às 15:56:10

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.1 - DFD do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4
Protocolo 01-059070/2026 Anexo 1.1 - DFD OUTUBRO ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(bens e serviços- exceto TI)

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Avenida Manoel Ribas, 2727 - Mercês
CEP 80810-002-Curitiba - PR
Telefone (41) 3350-8042
www.curitiba.pr.gov.br

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratação Anual- PCA
Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço (ETP) e deve ser preenchido pela unidade requisitante, a ser inserido em um processo de aquisição/contratação. É elemento obrigatório para todo processo de aquisição/contratação – inc. VII, do art.12 da Lei Federal nº 14.133/2021

1 - Identificação da Área Requisitante/Demandante

		Sigla
Unidade/Setor Departamento	Comissão de Licitação	**MAAPV**

Responsável pela Requisição Demanda

Nome: Josy Moraes Zemke

Matrícula: (000.000) 30594

CPF: (000.000.000-00) 018.574.839-28

2 - Identificação objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

2.1 - Objeto (Descrição sucinta do objeto):

Aquisição de chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração

2.2 - Objeto previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) – ano de Escolher um item.

☒ Sim
☐ Não – Motivação:

2.3 - Tipo de objeto a ser adquirido (inciso XIII a XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

☒ Material de consumo
☐ Material permanente
☐ Material permanente – equipamento
☐ Bens e serviços comuns
☐ Bens e serviço especiais
☐ Bens e fornecimentos contínuos
☐ Serviço continuado **COM** dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço com predominância de mão de obra
☐ Serviço não contínuos ou contratados por escopo
☐ Serviço técnicos especializados
☐ Notória especialização
☐ Serviços comuns de Engenharia
☐ Serviços especiais de Engenharia
☐ Obras e serviços de Engenharia
☐ Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto
☐ Outros, especificar

2.4 - Forma de contratação – Modalidades (Lei Federal 14133/2021)

☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Credenciamento
☐ Dispensa de Licitação (inc. I e II, art.75 da Lei Federal 14133/21 – DM 460/2023)
☐ Dispensa de Licitação (demais incs., art.75 da Lei Federal 14133/21 – art.44 DM 700/2023)
☒ Pregão
  ☐ entrega única e imediata, **até** 30 dias (sem contrato)
  ☒ entrega única e imediata, **após** 30 dias (com contrato)
  ☐ entrega parcelada (com contrato)
  ☐ participação exclusiva (ME, MEI, EPP)
  ☐ participação ampla **COM** cota (objeto(s) divisível(eis))
  ☐ participação ampla **SEM** cota (objeto(s) não divisível(eis))
☐ Diálogo competitivo
☐ Inexigibilidade
☐ Leilão
☐ Sistema de Registro de Preços
  ☐ Concorrência
  ☐ Dispensa
  ☐ Inexigibilidade
  ☐ Pregão
☐ Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão/Entidade (especificar):

Exportado do Sistema Único de Processos - PMC 085487/2026 059070/2026 JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR Maria Resende Mello 18/03/2026 15:56:10

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.1 - DFD do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4
Protocolo 01-059070/2026 Anexo 1.1 - DFD OUTUBRO ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(bens e serviços- exceto TI)

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Avenida Manoel Ribas, 2727 - Mercês
CEP 80810-002-Curitiba - PR
Telefone (41) 3350-8042
www.curitiba.pr.gov.br

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratação Anual- PCA
Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço (ETP) e deve ser preenchido pela unidade requisitante, a ser inserido em um processo de aquisição/contratação. É elemento obrigatório para todo processo de aquisição/contratação – inc. VII, do art.12 da Lei Federal nº 14.133/2021

3 – Grau de prioridade do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

☐ Baixa – com entrega em até 9 (nove) meses
☒ Média – com entrega em até 6 (seis) meses
☐ Alta – Justificativa: (preenchimento obrigatório) – com entrega em até 3 (três) meses

4 – Justificativa da necessidade do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Os bens solicitados têm o objetivo de atender os serviços arborização pública realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

5 – Identificação da estimativa da quantidade do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

A estimativa do quantitativo do objeto a ser adquirido será especificada e/ou informada junto ao Termo de Referência (TR), em item específico.

6 – Identificação do valor do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Estimativa preliminar da aquisição/compra/contratação indicada pela área requisitante/demandante:

R$ **R$ 26.169,64**

7 – Indicação da data pretendida para a conclusão do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Data estimada para a conclusão da contratação 30/04/2026

8 – Identificação de vinculação ou dependência do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Há vinculação ou dependência com outro objeto?

☐ Sim - A área requisitante Escolher um item. está elaborando documento de formalização de demanda para o mesmo objeto pretendido.

☒ Não – Até a presente data não há documento de formalização de demanda sendo elaborado pelo órgão/entidade.

9 – Indicação do Responsável pela elaboração do Documento - aquisição/compra/contratação

Agente de Planejamento: Josy Moraes Zemke

Matrícula: (000.000) 30594 CPF: (000.000.000-00) 018.574.839-28

Portaria de Designação: n°13/2025

Curitiba – Pr, 04/03/2026

Exportado do Sistema Único de Processos Eletrônicos de Curitiba - SUPEC - Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.1 - DFD do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4 Matrícula 18993 em 04/03/2026 às 15:56:10
Exportado do Sistema Único de Processos Eletrônicos de Curitiba - SUPEC - Protocolo 01-059070/2026 Anexo 1.1 - DFD OUTUBRO ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4 Matrícula 18993 em 04/03/2026 às 14:21:13

Assinatura do Agente de Planejamento
Secretaria Municipal do Meio Ambiente SMMA
Prefeitura Municipal de Curitiba PMC

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.1 - DFD do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4
Protocolo 01-059070/2026 Anexo 4.1 - DFD AUTORIDADE 01-059070_26.PDF do Trâmite 4 INFORMAÇÃO - SMMAOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(bens e serviços- exceto TI)

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Avenida Manoel Ribas, 2727 - Mercês
CEP 80810-002-Curitiba - PR
Telefone (41) 3350-8042
www.curitiba.pr.gov.br

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratação Anual- PCA
Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço (ETP) e deve ser preenchido pela unidade requisitante, a ser inserido em um processo de aquisição/contratação. É elemento obrigatório para todo processo de aquisição/contratação – inc. VII, do art.12 da Lei Federal nº 14.133/2021

10 – Aprovação da Autoridade Máxima do Órgão

☐ **Discordo** do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela área requisitante/demandante e determino seu encerramento.

☒ Estou de **acordo** e **Aprovo** o Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela área requisitante/demandante e determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Encaminhe-se à área demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP em protocolo apartado e demais providências necessárias a aquisição/compra/contratação do objeto pretendido.

Curitiba – Pr, **05/03/2026**

Assinatura da Autoridade
Secretaria Municipal do Meio Ambiente SMMA
Prefeitura Municipal de Curitiba PMC

Exportado do Sistema Único de Processos - Protocolo 01-085487/2026 - 05/03/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GORAIEB JÚNIOR Matrícula 146520 em 19/03/2026 15:56:00
Exportado do Sistema Único de Processos - Protocolo 01-059070/2026 - 05/03/2026 - Por Celina Maria Resende Matrícula 138970 em 06/03/2026 15:56:00

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Avenida Anita Garibaldi 5550 - Barreirinha
CEP 82220-000 -Curitiba - PR
Telefone (41) 3585-3171
www.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 24 de março 2026.

De: Departamento de Arborizaçao e Produção Vegetal
Para SMMA

Referente: Designação de Gestor e Suplente para chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Em atendimento ao artigo 18 do Decreto Municipal n° 700/2023 e ao Decreto Municipal nº 2193/2023, para aquisição, designamos como gestor e suplente respectivamente os servidores: Josy Moraes Zemke, 30594 como gestor e Celina Maria Resende Rocha, 146626, como suplente.

Atenciosamente,

Jean Brasil
Matricula 77.649/Decreto n° 530/2021
Superintendente de Obras e Serviços

Ciente e de acordo,

Josy Moraes Zemke **GESTOR** **Departamento de Arborizaçao e Produção Vegetal**	Celina Maria Resende Rocha **SUPLENTE** **Departamento de Arborizaçao e Produção Vegetal**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 184770 em 14/05/2026 às 15:56:10

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Anulado e ocultado pelo servidor Celina Maria Resende Rocha, mat. 146626, conforme termo gerado na movimentação nº24 - Anulação MAAPV4

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.6 - 1. JUSTIFICATIVAS GERAIS OUTUBRO ARBO..PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Produção Vegetal
Fone: 41 3221-2016

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

1.1 OBJETO: Aquisição de chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração para Atender ao Departamento de Arborização e Produção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.**

1 – DO BEM E SERVIÇO COMUM

O objeto a ser licitado tem características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e de qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

2 – DE NÃO RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE

As especificações dos itens estabelecidas no Termo de Referência não direcionam, não restringem a participação e nem limitam a competitividade entre as eventuais empresas interessadas.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 4.4 do Termo de Referência.

Ainda, para a presente licitação verificou-se que não se aplicam critérios diferenciados, por se tratar de objeto comum. Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto desta licitação, é obrigação da Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

4 – COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS

Declaramos que foi estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), para os itens divisíveis deste processo, com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que os itens deste processo com valor de até de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

5 – DE NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita a participação de empresas em consórcio nem admitida a subcontratação, a fim de ampliar a competitividade entre as empresas no fornecimento dos itens para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Justifica-se que a não a admissão de empresas em consórcio e a subcontratação, é mérito da administração, embasada nos critérios técnicos e na complexidade do objeto, que no caso desta licitação tem características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e de qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - JOSÉ RIBEIRO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1997-0 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.6 - 1. JUSTIFICATIVAS GERAIS OUTUBRO ARBO..PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Produção Vegetal
Fone: 41 3221-2016

.

O consórcio tem cabimento geralmente nos casos de licitações de grande vulto que requerem considerável aporte de capital, condições de mercado, complexidade do objeto ou situações que prejudiquem a competitividade necessária para a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se aplica neste caso.

Neste caso especifico, por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresas em consórcio e a subcontratação de compras/serviços.

6 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 40, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Atestamos que a presente aquisição consta no planejamento de compras anual do Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAAPV, bem como que foram adotadas condições para aquisição e pagamento semelhantes ao que ocorre habitualmente no mercado.

7 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 40, III E V, 'A', 'B', DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Atestamos que a presente aquisição determinou as quantidades necessárias para atender a demanda do Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAAPV conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar.

Atestamos, ainda, que a presente aquisição atende o principio da padronização, considerando que as especificações técnicas do objeto constante no Sistema de Gestão Pública – SGP do município de Curitiba e em análise de contratações anteriores, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Atestamos que para a presente aquisição atende o princípio do parcelamento, visando a não restrição de competitividade.

Curitiba 24 de março de 2026.

Josy Moraes Zemke
Agente de Planejamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por OSVALDO ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 169770 em 04/03/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.7 - MAPA FORMACAO PRECOS SMMA ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO	PESQUISA (VALOR UNITÁRIO)	EMPRESA/FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	FONTE CONSULTADA (§2º art. 6º DM nº 384/2023)	DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇO	ESTIMATIVA DE PREÇO	ESTIMATIVA DE PREÇO	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - SMF		
								Telefone (nº do telefone, data, horário, nome da empresa, contato), E-mail/Correspondência (pedido e resposta do fornecedor), Pessoalmente (nome da empresa, data, nome e assinatura do responsável), Internet (cópia da página, preço, descritivo, data), Publicação especializada (capa, página pesquisada, nº da publicação). Anexar documentos e rubricar.	Valor unitário (Média Aritmética simples)	Valor total item/lote	S - DESVIO PADRÃO DA SÉRIE DE VALORES	X - MÉDIA ARITMÉTICA DA SÉRIE DE VALORES	CV - COEFICIENTE VARIAÇÃO (igual ou inferior 25%)
56.05.01.59008-0	CHUVEIRO, 220v x 5400w, em plástico, com 03 temperaturas,composição: termoplástico, elastômeros, ligas de cobre, ferro, zinco, prata, níquel, cromo, alumínio e estanho.	unid.	10	1	R$ 60,00	e-compras	site	www.e-compras.curitiba.pr.gov.br	R$ 63,99	R$ 639,90	R$ 3,46	R$ 63,99	5%
				2	R$ 65,99	Ferramentas Kennedy	site	www.ferramentaskennedy.com.br					
				3	R$ 65,99	Super Pró	site	www.superproatacado.com.br					
40.03.07.86242-3	corda 14mm poliester rolo com 100m	rolo	10	1	R$ 627,34	Casa das cordas	site	www.casadascordasrs.com.br	R$ 539,28	R$ 5.392,80	R$ 86,00	R$ 539,28	16%
				2	R$ 455,51	Star Ferramentas	site	www.starferramentas.com.br					
				3	R$ 535,00	FERPAM	site	www.ferpam.com.br					
97.03.06.75139-8	CONE, de sinalização viária, com 75cm, demais especificações inseridas no termo de referência.	unid.	15	1	R$ 101,99	Ferramentas Kennedy	site	www.ferramentaskennedy.com.br	R$ 97,96	R$ 1.469,40	R$ 6,98	R$ 97,96	7%
				2	R$ 101,99	Super Pró	site	www.multiseg.com.br					
				3	R$ 89,90	LF máquinas	site	www.lfmaquinaseferramentas.com.br					
91.04.07.56158-9	ÓLEO, lubrificante para corrente de motosserra, para lubrificação de sabres e correntes, 1 litro, com propriedades antidesgastante e antigotejante, mesmo em regime de serviço extremamente severos.	litro	100	1	R$ 31,90	Avipec	site	https://www.avipecprodutos.com.br	R$ 36,43	R$ 3.643,00	R$ 4,01	R$ 36,43	11%
				2	R$ 39,50	Dutra máquinas	site	www.dutramaquinas.com.br					
				3	R$ 37,90	Casa do pica pau	site	www.casadopicapau.com.br					
91.04.01.31388-6	ÓLEO, lubrificante, sae 15w 40, balde com 20 litros	balde	5	1	R$ 390,00	e-compras	site	www.e-compras.curitiba.pr.gov.br	R$ 398,03	R$ 1.990,15	R$ 33,68	R$ 398,03	8%
				2	R$ 435,00	Fast óleo	site	www.fastoleo.com.br					
				3	R$ 369,10	Agrotrator	site	www.agrotrator.com.br					
91.04.09.74114-1	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquido	frasco	60	1	R$ 18,40	e-compras	site	www.e-compras.curitiba.pr.gov.br	R$ 22,29	R$ 1.337,40	R$ 4,96	R$ 22,29	22%
				2	R$ 27,87	Casa dos motores	site	www.casadosmotoreschapeco.com.br					
				3	R$ 20,60	Pit stop	site	www.pitstop.com.br					
64.15.07.75156-9	SABRE, para motosserra ms 250, 40cm.	unid.	6	1	R$ 244,60	Royal máquinas	site	www.royalmaquinas.com.br	R$ 250,13	R$ 1.500,78	R$ 44,17	R$ 250,14	18%
				2	R$ 296,81	Eletrotrafo	site	www.eletrotrafo.com.br					
				3	R$ 209,00	Chiareli	site	https://www.chiareli.com					
53.07.07.75163-0	LIMA, redonda, 4.0mm, para corrente ms 250.	unid.	20	1	R$ 9,99	Fermachine	site	https://fermachine.com.br	R$ 10,81	R$ 216,20	R$ 1,05	R$ 10,82	10%
				2	R$ 10,46	Agreli	site	www.agreli.com.r					
				3	R$ 12,00	Prime peças	site	www.primepecas.com.br					
53.07.07.75162-6	LIMA, redonda, 5.2mm, para corrente ms 660.	unid.	20	1	R$ 10,01	RR parafusos	site	www.rrparafusos.com.br	R$ 10,73	R$ 214,60	R$ 0,74	R$ 10,73	7%
				2	R$ 11,48	Agreli	site	www.agreli.com.r					
				3	R$ 10,70	Anhanguera	site	www.anhangueraferramentas.com.br					
23.06.01.12100-9	CÂMARA, de ar, 1000 x 20.	unid.	20	1	R$ 131,52	Pitoni pneus	site	www.pitonipneus.com.br	R$ 149,57	R$ 2.991,40	R$ 17,84	R$ 149,57	12%
				2	R$ 167,19	Guaporé pneus	site	www.guaporepneus.com.br					
				3	R$ 150,00	SWG	site	www.swgcamarasdear.com.br					
				1	R$ 43,23	Show Pneus	site	www.showpneus.com.br				2	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Protocolo 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS COMES JUNIOR - Matrícula 1353 em 04/05/2026 15:56:11

23.06.01.07642-9	PROTETOR, para pneu colarinho, 1000 x 20.	unid.	20	**2**	R$ 55,21	Cia do Borracheiro	site	www.ciadoborracheiro.com.br	**R$ 47,21**	**R$ 944,20**	R$ 6,93	R$ 47,21	**15%**
				3	R$ 43,20	Pitoni pneus	site	www.pitonipneus.com.br					
40.04.07.86244-7	Cinta para Amarração de Carga 3T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	**1**	R$ 78,90	Loja do Mecânico	site	www.lojadomecanico.com.br	**R$ 73,20**	**R$ 439,20**	R$ 11,29	R$ 73,20	**15%**
				2	R$ 60,20	Astro Cargo	site	https://astrocargo.com.br					
				3	R$ 80,50	Grupo Diasa	site	https://www.diasa.com.br					
40.04.07.86245-0	Cinta para Amarração de Carga 2T x 9m com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	**1**	R$ 65,70	Astro Cargo	site	www.astrocargo.com.br	**R$ 68,36**	**R$ 410,16**	R$ 3,19	R$ 68,36	**5%**
				2	R$ 71,90	Loja do Mecânico	site	www.lojadomecanico.com.br					
				3	R$ 67,49	Dimensional	site	www.dimensionl.com.br					
71.05.01.55573-7	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço,	unid.	15	**4**	R$ 278,00	e-compras	site	www.e-compras.curitiba.pr.gov.br	**R$ 332,03**	**R$ 4.980,45**	R$ 50,45	R$ 332,04	**15%**
				5	R$ 340,20	madeira madeira	site	www.madeiramadeira.com.br					
				6	R$ 377,91	Cadeira Brasil	site	www.cadeirabrasil.com.br					

R$ 26.169,64

1) **Fontes Consultadas (§2º do art.6º do Decreto Municipal nº 384/2023)**: I. Painel de Preços, II. Contratações Similares, III - Mídia Especializada, IV - Pesquisa direta com fornecedor, V - Base Nacional Notas Eletrônicas, VI - Tabelas Oficiais, VII - Menor Preço - Nota Paraná, VIII - Nota Curitibana e IX - Cesta de Preços.

2) Deverá ser juntado nos autos os documentos que materializam as pesquisas de preços, conforme dispõe os art. 9º, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 384/2023.

DECLARO QUE OS PREÇOS COTADOS ESTÃO DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATESTO A VERACIDADE DAS PESQUISAS DE PREÇOS REALIZADAS.

Atesto o atendimento ao §2º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 384/2023 c/c o Art. 20 da Instrução Normativa nº 03/2023 quanto à exclusão de valores extremos e desarrazoados.

Curitiba, 19 de março de 2026

Celina Maria Resende Rocha
Orçamentista
Departamento de Arborização e Produção Vegetal - MAAPV

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 89770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.8 - RC 812 - CONE.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 812 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração : Josue Siqueira de Chaves 10/03/2026 09:11:05 Alteração
Inf. Dotação : Sandro Oliveira Franco 11/03/2026 09:27:26 Impressão jochaves 11/03/2026 10:06:13

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	44 0	0	97

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
97.03.06.75139-8	CONE, de sinalização viária, com 75cm, demais especificações inseridas no termo de referência.	3	UN	15,00	97,9600	1.469,40	115729

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 44 **Total:** 1.469,40
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.9 - RC 811 - ÓLEO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 811 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração :	Josue Siqueira de Chaves	10/03/2026 09:11:05	Alteração	
Inf. Dotação :	Sandro Oliveira Franco	11/03/2026 09:17:05	Impressão	jochaves 11/03/2026 10:05:27

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 000	3 0	0	91

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
91.04.01.31388-6	ÓLEO, lubrificante, sae 15w 40, balde com 20 litros	4	BD	5,00	398,0300	1.990,15	164556
91.04.09.74114-1	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquio líquido.	4	FR	60,00	22,2900	1.337,40	150165
91.04.07.56158-9	ÓLEO, lubrificante para corrente de motosserra, para lubrificação de sabres e correntes, 1 litro, com propriedades antidesgastante e antigotejante, mesmo em regime de serviço extremamente severos. Maior proteção contra o desgaste causado por choques de cargas ou temperaturas excessivas.Maior resistência às condições de extrema pressão, assegurando proteção adequada e maior vida útil para as partes metálicas.Fixação do produto nas partes lubrificadas, evitando o gotejamento do óleo.	4	LI	100,00	36,4300	3.643,00	150733

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 3 **Total:** 6.970,55
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.10 - RC 810 - CADEIRA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 810 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração :	Josue Siqueira de Chaves	10/03/2026 09:11:05	Alteração	
Inf. Dotação :	Sandro Oliveira Franco	11/03/2026 09:28:01	Impressão	jochaves 11/03/2026 10:04:43

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	99 1	0	71

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
71.05.01.55573-7	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço, demais especificações previstas e inseridas em edital.	5	UN	15,00	332,0300	4.980,45	166765

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 99 **Total:** 4.980,45
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.11 - RC 809 - SABRE.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 809 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração :	Josue Siqueira de Chaves	10/03/2026 09:11:05	Alteração	
Inf. Dotação :	Sandro Oliveira Franco	11/03/2026 09:25:02	Impressão	jochaves 11/03/2026 10:03:36

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	25 0	0	64

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
64.15.07.75156-9	SABRE, para motosserra ms 250, 40cm.	15	UN	6,00	250,1300	1.500,78	157186

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 25 **Total:** 1.500,78
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.12 - RC 808 - CHUVEIRO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 808 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração :	Josue Siqueira de Chaves	10/03/2026 09:11:05	Alteração	
Inf. Dotação :	Sandro Oliveira Franco	11/03/2026 09:25:41	Impressão	jochaves 11/03/2026 10:02:46

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	26 0	0	56

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
56.05.01.59008-0	CHUVEIRO, 220v x 5400w, em plástico, com 03 temperaturas, composição: termoplástico, elastômeros, ligas de cobre, ferro, zinco, prata, níquel, cromo, alumínio e estanho.	5	UN	10,00	63,9900	639,90	158706

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 26 **Total:** 639,90
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.13 - RC 807 - LIMA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 807 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Tipo Solicitação:
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL	Entrega Direta
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal	

Geração :	Josue Siqueira de Chaves	10/03/2026 09:11:05	Alteração	
Inf. Dotação :	Sandro Oliveira Franco	11/03/2026 09:24:23	Impressão	jochaves 11/03/2026 10:01:59

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	24 0	0	53

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
53.07.07.75163-0	LIMA, redonda, 4.0mm, para corrente ms 250.	7	UN	20,00	10,8100	216,20	157186
53.07.07.75162-6	LIMA, redonda, 5.2mm, para corrente ms 660.	7	UN	20,00	10,7300	214,60	147201

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 24 **Total:** 430,80
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.14 - RC 806 - CINTA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 806 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração :	Josue Siqueira de Chaves	10/03/2026 09:11:05	Alteração	
Inf. Dotação :	Sandro Oliveira Franco	11/03/2026 09:26:10	Impressão	jochaves 11/03/2026 10:01:14

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	28 0	0	40

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
40.04.07.86245-0	CINTA, para amarração de carga, 2 toneladas com 9M, com catraca e gancho tipo J.	4	UN	6,00	68,3600	410,16	115729
40.04.07.86244-7	CINTA, para amarração de carga, 3 toneladas com 5m, com catraca e gancho tipo J.	4	UN	6,00	73,2000	439,20	115729

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 28 **Total:** 849,36
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.15 - RC 805 - CORDA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 805 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração : Josue Siqueira de Chaves 10/03/2026 09:11:05 Alteração
Inf. Dotação : Sandro Oliveira Franco 11/03/2026 09:23:08 Impressão jochaves 11/03/2026 10:00:27

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	19 0	0	40

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
40.03.07.86242-3	CORDA, 14mm em poliester, rolo com 100m.	3	RL	10,00	539,2800	5.392,80	115729

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 19 **Total:** 5.392,80
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.16 - RC 804 - CÂMARA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

01 Prefeitura Municipal de Curitiba

Requisição de Compra
Nº 804 / 2026

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL
Consumidor:	110013	Departamento de Produção Vegetal

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração :	Josue Siqueira de Chaves	10/03/2026 09:11:05	Alteração	
Inf. Dotação :	Sandro Oliveira Franco	11/03/2026 09:26:51	Impressão	jochaves 11/03/2026 09:57:25

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
10001.18541.0005.2087	339030 0 1 504	39 2	0	23

Local de Entrega	Recebimento
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1050, Bairro GUA	Mario Neto 3221-2006

Justificativa

os materiais solicitados serão utilizados na manutenção do setor e nos serviços de manutenção da arborização pública.

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
23.06.01.12100-9	CÂMARA, de ar, 1000 x 20.	6	UN	20,00	149,5700	2.991,40	56898
23.06.01.07642-9	PROTETOR, para pneu colarinho, 1000 x 20.	6	UN	20,00	47,2100	944,20	56898

Despesa: 339030 **Sub-Elemento:** 39 **Total:** 3.935,60
Solicitação: 697174
Solicitante Cadastro: Celina Maria Resende Rocha / Josue Siqueira de Chaves **Data Cadastro:** 06/03/2026 15:48:05
Solicitante Conclusão: Celina Maria Resende Rocha **Data Conclusão:** 06/03/2026

SGP - Sistema de Gestão Pública

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 13

Designa agente de planejamento para atuarem em procedimentos licitatórios, instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.671 /1991 e de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e o disposto no Decreto Municipal nº 2.193/2023 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como agente de planejamento do certame da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

MEMBROS	DEPTO	MATRÍCULA
ANTÔNIO CARLOS GERARDI	MARHS	190.618
DENISE MARIA VILELA	MASE	196.528
EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA	MAPCF	175.507
ELIANE NERCINDA CHIURATTO	MALP	74.996
ÉRICA COSTA MIELKE	MALF	88.650
FELIPE MAIA EHMKE	MAMC	186.959
GIOVANDO AMORIM ROMANINE	MAPP	140.410
JOÃO CARLOS FERNANDES	MAEGER	186.703
JOSÉ ROBERTO ROLOFF	SMMAOS	81.673
LEILA MARIA ZEM	MAEA	88.714
PATRICIA ALMEIDA LIMA URBANEK	SMMA	159.703
JOSY MORAES ZEMKE	MAAPV	30.594

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 02/2025.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 7 de agosto de 2025.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189370 em 07/08/2026 às 15:56:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 19

Subdelega competências aos Superintendentes e Diretores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DOESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na LeiFederal nº 14133/2021 e com o Parágrafo único do artigo 73 e § 1º da Lei Orgânica do Município deCuritiba e no Decreto Municipal nº 2193/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Subdelegar, ao Superintendente de Obras e Serviços e ao Superintendente de ControleAmbiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o exercício dos atos administrativos descritos juntoao Decreto Municipal nº 2193/2023, a que se referem o caput do artigo 29, do §1º dos incisos I e II e do§2º dos incisos I ao VII, IX, ao XXV, XXVIII ao XXIX, XXXII ao XXXIV e do §1º do artigo 30.

Art. 2º. Subdelegar, aos Diretores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o exercício dos atosadministrativos descritos junto ao Decreto Municipal nº 2193/2023, a que se referem o caput do artigo29, do § 3º dos incisos IV, XIV ao XVI.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 03/2024.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de junho de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189771 em 04/05/2026 às 15:56:11

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.19 - PORTARIA 29 DOM Nº 185_260924 DESIG AGENTE do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

CURITIBA

Nº 185 - ANO XIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:

Origem	Valor (R$)	Data
Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Municípios - Cota Mensal	3.007.263,20	20/09/2024
Cota-Parte do Fundo de Particip.dos Municípios - Cota Mensal	1.366.937,82	20/09/2024
Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Municípios - Cota Mensal	1.093.550,25	20/09/2024
Cota-Parte do Imp. Sobre a Propried. Territorial Rural - Principal	7.826,32	20/09/2024
Cota-Parte do Imp. Sobre a Propried. Territorial Rural - Principal	3.260,96	20/09/2024
Cota-Parte do Imp. Sobre a Propried. Territorial Rural - Principal	1.956,58	20/09/2024
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	677.210,09	20/09/2024
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.424.325,35	20/09/2024
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	949.550,24	20/09/2024
Transferências do Salário-Educação - Principal	5.410.581,95	24/09/2024

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 25 de setembro de 2024.
Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

PORTARIA Nº 29

Designar os servidores abaixo como agentes operadores do certame, na função de pregoeiros, para atuarem nas licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica ou presencial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.671/1991 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2193/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como agentes operadores do certame, na função de pregoeiros, para atuarem nas licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica ou presencial, tanto como responsáveis pela operação da licitação como

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 18977 em 04/05/2026 às 16:46:47

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 1.19 - PORTARIA 29 DOM Nº 185_260924 DESIG AGENTE do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - MAAPV4

ASSINADO DIGITALMENTE

para atuarem como equipe de apoio; nos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2023 e Decretos Municipais nºs 385/2023, 700/2023, 701/2023, 1206/2023 e 2193/2023.

SERVIDORES	MATRÍCULAS
DEIZE DO ROCIO DUBYNA LUDWIK BURAS	79.095
EDINA DE MORAES	39.675
JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR	189.770
MICHELE DE PAULA VERGILIO LEMES	140.559
WAGNER KALEB FERREIRA	72.202

Art. 2º Os servidores acima nominados poderão atuar também como operadores de dispensa de licitação eletrônica em razão do valor, em conformidade com os inc. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º do Decreto Municipal nº 460/2023.
Art. 3º No caso de impedimento do agente operador do certame atuar na condução do pregão ou dispensa de licitação eletrônica deverá ser substituído por um membro da equipe de apoio, que responderá integralmente pelos atos praticados.
Art. 4º O agente operador do certame na função de pregoeiro e equipe de apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo de licitação, no qual deverá ser juntada a presente portaria.
rt. 5º A presente portaria não revoga a Portaria 56/2023 – SMMA, até a efetiva conclusão das licitações regidas pela Lei Federal nº 8666/1993, remanescentes de 2023.
Art. 6º Apresente portaria revoga a Portaria 04/2024.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 26 de setembro de 2024.
Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 121

Designa a Comissão de Contratação do Chamamento Público para o Credenciamento de Serviços para Assistência Especializada no Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica-DRC no Âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com o Decreto Municipal nº 700/2023, o Decreto Municipal nº 701/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto n.º 421/2022, com base na Informação da Superintendência de Gestão em Saúde, Protocolo PMC n.º 01-189562/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a Comissão de Contratação do Chamamento Público para o Credenciamento de Serviços para Assistência Especializada no Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica-DRC no Âmbito do Sistema Único de Saúde, ficando assim constituída:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 16:16:47

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

Para assinaturas conforme movimento 1.

Curitiba , 26 de março de 2026 - 07:47:25

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Segue para continuidade.

Curitiba , 26 de março de 2026 - 13:56:15

Assinado eletronicamente por Josy Moraes Zemke - 30594 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: SMMA / SMMAOS - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVICOS

Para assinatura do superintendente conforme mov.1, após encaminhar ao NAA5

Curitiba , 26 de março de 2026 - 14:57:49

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMAOS - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVICOS

PARA: SMMA / SMMAALC - ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para anexação do formulário e demais providências.

Curitiba , 26 de março de 2026 - 16:13:54

Assinado eletronicamente por Jaqueline Schwab - 79666 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMAALC - ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SMMA / SMMACA - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Segue para assinatura do Superintendente, após enviar ao NAA5 para emissão da Autorização de Licitar.

NAA5 após emissão da autorização para licitar retornar ao MAAPV para juntar o Estudo Técnico Preliminar.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

6.1 - 2_FORMULARIO_NAA5-AL - protocolo 01-085487.2026 MAAPV.pdf

Curitiba , 26 de março de 2026 - 17:07:03

Assinado eletronicamente por Suzana Valente Teixeira dos Santos - 73848 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:11

Ao

SMMACA

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Assessoria de Licitações e Contratos

Solicitamos ao Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA5 a emissão da autorização abaixo:

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

1. PROTOCOLO SUP: 01-085487/2026

***E-MAIL PARA NOTIFICAÇÃO** smma@curitiba.pr.gov.br

Trocar de Formulário

Os campos de 2 a 5 devem ser informados selecionando um nome através da **Caixa de Seleção** ou acionando o **Autopreenchimento**
Caso faça a opção do autopreenchimento, **selecione todo o texto da célula antes de inicar a digitação do nome desejado**.
Em seguida, ESC ou "clique" em outro lugar do formulário para ir para outro campo.

2. GESTOR:	JOSY MORAES ZEMKE	Matrícula:	30594	SUP	MAAPV	CPF.	01857483928
3. SUPLENTE:	CELINA MARIA RESENDE ROCHA	Matrícula:	146626	SUP	MAAPV	CPF.	04442588929
4. ORDENADOR DE DESPESA:	IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS	Matrícula:	79744	SUP	SMMACA	CPF.	4052798972
5. FISCAL	Selecione nome	Matrícula:		SUP		CPF.	

6. PRAZO DE VIGÊNCIA EM DIAS:

7. PRAZO ENTREGA (VALIDADE) EMPENHO EM DIAS: 15

8. PRAZO DE EXECUÇÃO EM DIAS:

9. FICHA DA OBRA / LOTE
Não se aplica

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se faz necessária para atender a demanda dos serviços de arborização pública realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

11. A.L : MODALIDADE

12. VALOR DA A.L R$: R$ 26.169,64

PE - Pregão Eletrônico	☑	RDC - Regime Diferenc. de Contratação	☐	IN - Inexigibilidade de Licitação	☐
DE - Dispensa Eletrônica	☐	DS - Dispensa de Licitação	☐	CS - Compra direta de Licitação	☐
CP - Concorrência Pública	☐	DT - Dispensa Técnica de Licitação	☐	CH - Chamamento Público	☐
				TF - Termo de Fomento	☐

13. OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO, CORDA, CONE, OLEO, SABRE, LIMA, CAMARA DE AR, PROTETOR E CINTA PARA AMARRAÇÃO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SMMA.

14. ENCAMINHAMENTOS

1) Ao **NAA-5**: para emissão de Autorização para Licitar - AL, no valor supra informado.

2) Ao **NAF-SMMA**: para anexar a Autorização para Licitar - AL, conforme informações supra.

3) Ao NAJ-**SMMA**: para parecer jurídico.

De acordo: Ordenador Despesa.

26/3/26 17:03

versão: janeiro/2023

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMACA - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

PARA: SMATI / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

Ao NAA5,

Para demais análises e deliberações.

Curitiba , 26 de março de 2026 - 17:21:53

Assinado eletronicamente por IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - 79744 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMATI / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: SMMA / MAAPV - DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL

Segue com AL 1142/2026 assinada e para demais procedimentos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

8.1 - AL 1142-2026.PDF

Curitiba , 27 de março de 2026 - 14:44:48

Assinado eletronicamente por Josue Siqueira de Chaves - 7903 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 8.1 - AL 1142-2026.PDF do Trâmite 8 INFORMAÇÃO - NAA5

01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1142

Tipo Autorização: Total

Orgão(ãos) Requisitante(s)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objeto da Licitação: Aquisição de chuveiro, corda, cone, oleo, sabre, lima, camara de ar, protetor e cinta para amarração para atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA.

Gestor do Contrato: Josy Moraes Zemke

Suplente: Celina Maria Resende Rocha

Protocolo SUP: 01-085487/2026

Prazo de Execução (Dias): 15

Número das Requisições de Compra no Processo / Orgão:

Quant.	Orgão
9	10

Quantidade de Itens: 14

Justificativa da Autorização / Contratação:

A presente contratação se faz necessária para atender a demanda dos serviços de arborização pública realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

Valor Máximo Total da Licitação (R$): 26.169,64

R.C.	Valor	Dotação Orçamentária	Data/Usuário que Informou a Dotação
804	3.935,60	10001.18541.0005.2087.339030.39.2.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
805	5.392,80	10001.18541.0005.2087.339030.19.0.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
806	849,36	10001.18541.0005.2087.339030.28.0.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
807	430,80	10001.18541.0005.2087.339030.24.0.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
808	639,90	10001.18541.0005.2087.339030.26.0.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
809	1.500,78	10001.18541.0005.2087.339030.25.0.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
810	4.980,45	10001.18541.0005.2087.339030.99.1.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
811	6.970,55	10001.18541.0005.2087.339030.3.0.0.1.000	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco
812	1.469,40	10001.18541.0005.2087.339030.44.0.0.1.504	11/03/2026 Sandro Oliveira Franco

Declaração do Ordenador da Despesa

Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão.
A presente despesa deverá ocorrer por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) suprainformada(s).

Nome do Ordenador da Despesa: Ibson Gabriel Martins de Campos

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS: 40527298972

Assinado de forma digital por IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS: 40527298972
DN: c=BR, email=ibcampos@curitiba.pr.gov.br, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ou=SUPERINTENDENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, cn=IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS: 40527298972
Dados: 2026.03.27 14:39:52 -03'00'

Data da Ordenação:

Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:

Autua-se:

Protocole-se

Responsável pela Digitação: Josue Siqueira de Chaves **Data Digitação:** 27/03/2026

Aprovada pela Comisssão Deliberativa: S

Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo

Data da Aprovação: 27/03/2026 10:46:18

Parecer: Considerando que o saldo da Programação Real de Despesa (PRD), preenchido pela Entidade/Órgão, está compatível com o orçado atualizado e em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas e suas condicionalidades, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV - DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Para as demais providências e encaminhamentos.

Curitiba , 30 de março de 2026 - 07:26:23

Assinado eletronicamente por Hélio de Oliveira Pereira - 72150 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminhe-se para análise e manifestação quanto a minuta do edital e demais documentos para abertura de novo Pregão Eletrônico. Ressaltamos que o Estudo Técnico Preliminar - ETP- está relacionado ao presente processo por meio do protocolo n° 01-068952/2026.

Curitiba , 30 de março de 2026 - 13:24:18

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PGM / NAJLC5 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 5

PARA: PGM / NAJLC9 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 9

Ao NAJ/LC 5 e NAJ/LC 9

Considerando as Portarias n.º 61/23 e 62/23-PGM e alterações, encaminhamos os autos para análise. Informamos que a autoria da manifestação jurídica será da Dra. Chris Guimarães e, a coautoria será da Dra. Adriana Vignoli.

Após, retorno ao NAJ/LC

Curitiba , 30 de março de 2026 - 15:08:00

Assinado eletronicamente por Antonio Carlos Cyrino Affonso - 71691 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 103770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC5 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 5

PARA: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para anexar Despacho nº608/2026.

Curitiba , 30 de março de 2026 - 16:22:25

Assinado eletronicamente por Chris Guimarães Costa - 76867 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC9 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 9

PARA: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue a pedido

Curitiba , 30 de março de 2026 - 16:57:29

Assinado eletronicamente por Gustavo de Castro Campos - 186729 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SMMA / MAAPV - DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL

Ao MAAPVSMMA

Segue com o Despacho nº 608/2026-NAJ/LC.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

14.1 - DESPACHO 608-2026-NAJ-LC- SMMA. PREGÃO. EXCLUSIVO. AQUISIÇÃO MAAPV.PDF

Curitiba , 31 de março de 2026 - 09:44:51

Assinado eletronicamente por Antonio Carlos Cyrino Affonso - 71691 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GONÇALVES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº: 01-085487/2026
INTERESSADO: SMMA
ASSUNTO: ANÁLISE PREGÃO
DESPACHO Nº: 608/2026

Ao MAAPV,

Em análise preliminar dos autos, solicitamos os seguintes complementações/ esclarecimentos/ retificações:

1) Deverá ser declarado, expressamente, que a contratação encontra-se prevista no PCA 2026-SMMA;

2) Deverá ser esclarecido se a entrega será superior a 30 dias com contrato conforme consta do documento de mov.1.1;

3) Deverá ser apresentada justificativa pertinente e consistente quanto a escolha dos fornecedores consultados, compatível com o objeto a ser adquirido;

4) Deverá ser retificado o objeto constante do Edital, uma vez que o Departamento mencionado não é o adequado.

Após, retornem.

PGM/NAJLC, data da assinatura eletrônica.

CHRIS DE ALMEIDA GUIMARÃES DA COSTA
Procuradora/Mat.76867
OAB/PR 21522

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 109770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV - DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUCAO VEGETAL

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Para as demais providências e encaminhamentos, conforme despacho anexo ao movimento 14.1.

Curitiba , 31 de março de 2026 - 11:01:16

Assinado eletronicamente por Hélio de Oliveira Pereira - 72150 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 185170 em 04/05/2026 às 15:56:12

1. Informo que foram realizadas as correções solicitadas pela **NAJLC** por meio do **despacho 608**.
2. Diante disso, encaminho o presente documento para assinaturas do **Gestor** e do **Superintendente** nos documentos: DFD - Termo de Referência e Minuta de Edital.
3. Após as devidas assinaturas, o processo deverá ser restituído ao **NAJ** para nova análise técnica.

AO NAJ-LC

Informamos que o processo foi saneado conforme as orientações do Despacho 608:

1. Foram realizadas as correções relativas à previsão no **PCA** e ao **prazo de entrega** diretamente no **DFD**;
2. O **objeto** foi devidamente retificado na **Minuta de Edital**;
3. Ressaltamos que a **justificativa quanto à escolha dos fornecedores** consultados encontra-se detalhada no documento **Declaração de Preços (mov. 1.5)**.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

16.1 - DFD outubro ARBORIZAÇÃO.pdf

16.2 - TR arborização atualizado.pdf

16.3 - Minuta de edital arborização revisado.pdf

Curitiba , 06 de abril de 2026 - 11:37:19

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Avenida Manoel Ribas, 2727 - Mercês
CEP 80810-002-Curitiba - PR
Telefone (41) 3350-8042
www.curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(bens e serviços- exceto TI)

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratação Anual- PCA
Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço (ETP) e deve ser preenchido pela unidade requisitante, a ser inserido em um processo de aquisição/contratação. É elemento obrigatório para todo processo de aquisição/contratação – inc. VII, do art.12 da Lei Federal nº 14.133/2021

1 - Identificação da Área Requisitante/Demandante

		Sigla
Unidade/Setor Departamento	Comissão de Licitação	**MAAPV**

Responsável pela Requisição Demanda

Nome: Josy Moraes Zemke

Matrícula: (000.000) 30594

CPF: (000.000.000-00) 018.574.839-28

2 - Identificação objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

2.1 - Objeto (Descrição sucinta do objeto):

Aquisição de chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração

2.2 - Objeto previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) – ano de 2026

☒ Sim
☐ Não – Motivação:

2.3 - Tipo de objeto a ser adquirido (inciso XIII a XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente
- ☐ Material permanente – equipamento
- ☐ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviço especiais
- ☐ Bens e fornecimentos contínuos
- ☐ Serviço continuado **COM** dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço com predominância de mão de obra
- ☐ Serviço não contínuos ou contratados por escopo
- ☐ Serviço técnicos especializados
- ☐ Notória especialização
- ☐ Serviços comuns de Engenharia
- ☐ Serviços especiais de Engenharia
- ☐ Obras e serviços de Engenharia
- ☐ Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto
- ☐ Outros, especificar

2.4 - Forma de contratação – Modalidades (Lei Federal 14133/2021)

- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Credenciamento
- ☐ Dispensa de Licitação (inc. I e II, art.75 da Lei Federal 14133/21 – DM 460/2023)
- ☐ Dispensa de Licitação (demais incs., art.75 da Lei Federal 14133/21 – art.44 DM 700/2023)
- ☒ Pregão
  - ☒ entrega única e imediata, **até** 30 dias (sem contrato)
  - ☐ entrega única e imediata, **após** 30 dias (com contrato)
  - ☐ entrega parcelada (com contrato)
  - ☐ participação exclusiva (ME, MEI, EPP)
  - ☐ participação ampla **COM** cota (objeto(s) divisível(eis))
  - ☐ participação ampla **SEM** cota (objeto(s) não divisível(eis))
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Leilão
- ☐ Sistema de Registro de Preços
  - ☐ Concorrência
  - ☐ Dispensa
  - ☐ Inexigibilidade
  - ☐ Pregão

☐ Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão/Entidade (especificar):

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 183770 em 04/05/2026 as 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Avenida Manoel Ribas, 2727 - Mercês
CEP 80810-002-Curitiba - PR
Telefone (41) 3350-8042
www.curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(bens e serviços- exceto TI)

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratação Anual- PCA
Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço (ETP) e deve ser preenchido pela unidade requisitante, a ser inserido em um processo de aquisição/contratação. É elemento obrigatório para todo processo de aquisição/contratação – inc. VII, do art.12 da Lei Federal nº 14.133/2021

3 – Grau de prioridade do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

☐ Baixa – com entrega em até 9 (nove) meses
☒ Média – com entrega em até 6 (seis) meses
☐ Alta – Justificativa: (preenchimento obrigatório) – com entrega em até 3 (três) meses

4 – Justificativa da necessidade do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Os bens solicitados têm o objetivo de atender os serviços arborização pública realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

5 – Identificação da estimativa da quantidade do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

A estimativa do quantitativo do objeto a ser adquirido será especificada e/ou informada junto ao Termo de Referência (TR), em item específico.

6 – Identificação do valor do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Estimativa preliminar da aquisição/compra/contratação indicada pela área requisitante/demandante:

R$ **R$ 26.169,64**

7 – Indicação da data pretendida para a conclusão do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Data estimada para a conclusão da contratação 30/04/2026

8 – Identificação de vinculação ou dependência do objeto a ser adquirido - aquisição/compra/contratação

Há vinculação ou dependência com outro objeto?

☐ Sim - A área requisitante Escolher um item. está elaborando documento de formalização de demanda para o mesmo objeto pretendido.

☒ Não – Até a presente data não há documento de formalização de demanda sendo elaborado pelo órgão/entidade.

9 – Indicação do Responsável pela elaboração do Documento - aquisição/compra/contratação

Agente de Planejamento: Josy Moraes Zemke

Matrícula: (000.000) 30594

CPF: (000.000.000-00) 018.574.839-28

Portaria de Designação: n°03/2026

Curitiba – Pr, 06/04/2026

Assinatura do Agente de Planejamento
Secretaria Municipal do Meio Ambiente SMMA
Prefeitura Municipal de Curitiba PMC

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração para atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA., através da modalidade de Pregão, com entrega única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA (VALOR UNIT.)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor unitário (Média Aritmética simples)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor total item/lote	S	X	
01	56.05.01.59008-0	CHUVEIRO, 220v x 5400w, em plástico, com 03 temperaturas,composição: termoplástico, elastômeros, ligas de cobre, ferro, zinco, prata, níquel, cromo, alumínio e estanho.	unid.	10	R$ 60,00 R$ 65,99 R$ 65,99	**R$ 63,99**	**R$ 639,90**	R$ 3,46	R$ 63,99	**5%**
02	40.03.07.86242-3	corda 14mm poliester rolo com 100m	rolo	10	R$ 627,34 R$ 455,51 R$ 535,00	**R$ 539,28**	**R$ 5.392,80**	R$ 86,00	R$ 539,28	**16%**
03	97.03.06.75139-8	CONE, de sinalização viária, com 75cm, demais especificações inseridas no termo de referência.	unid.	15	R$ 101,99 R$ 101,99 R$ 89,90	**R$ 97,96**	**R$ 1.469,40**	R$ 6,98	R$ 97,96	**7%**
04	91.04.07.56158-9	ÓLEO, lubrificante para corrente de motosserra, para lubrificação de sabres e correntes, 1 litro, com propriedades antidesgastante e antigotejante, mesmo em regime de serviço extremamente severos.	litro	100	R$ 31,90 R$ 39,50 R$ 37,90	**R$ 36,43**	**R$ 3.643,00**	R$ 4,01	R$ 36,43	**11%**
05	91.04.01.31388-6	ÓLEO, lubrificante, sae 15w 40, balde com 20 litros	balde	5	R$ 390,00 R$ 435,00	**R$ 398,03**	**R$ 1.990,15**	R$ 33,68	R$ 398,03	**8%**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 19770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

					R$ 369,10					
06	**91.04.09.74114-1**	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquido	frasco	60	R$ 18,40 R$ 27,87 R$ 20,60	**R$ 22,29**	**R$ 1.337,40**	R$ 4,96	R$ 22,29	**22%**
07	**64.15.07.75156-9**	SABRE, para motosserra ms 250, 40cm.	unid.	6	R$ 244,60 R$ 296,81 R$ 209,00	**R$ 250,13**	**R$ 1.500,78**	R$ 44,17	R$ 250,14	**18%**
08	**53.07.07.75163-0**	LIMA, redonda, 4.0mm, para corrente ms 250.	unid.	20	R$ 9,99 R$ 10,46 R$ 12,00	**R$ 10,81**	**R$ 216,20**	R$ 1,05	R$ 10,82	**10%**
09	**53.07.07.75162-6**	LIMA, redonda, 5.2mm, para corrente ms 660.	unid.	20	R$ 10,01 R$ 11,48 R$ 10,70	**R$ 10,73**	**R$ 214,60**	R$ 0,74	R$ 10,73	**7%**
10	**23.06.01.12100-9**	CÂMARA, de ar, 1000 x 20.	unid.	20	R$ 131,52 R$ 167,19 R$ 150,00	**R$ 149,57**	**R$ 2.991,40**	R$ 17,84	R$ 149,57	**12%**
11	**23.06.01.07642-9**	PROTETOR, para pneu colarinho, 1000 x 20.	unid.	20	R$ 43,23 R$ 55,21 R$ 43,20	**R$ 47,21**	**R$ 944,20**	R$ 6,93	R$ 47,21	**15%**
12	**40.04.07.86244-7**	Cinta para Amarração de Carga 3T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	R$ 78,90 R$ 60,20 R$ 80,50	**R$ 73,20**	**R$ 439,20**	R$ 11,29	R$ 73,20	**15%**
13	**40.04.07.86245-0**	Cinta para Amarração de Carga 2T x 9m com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	R$ 65,70 R$ 71,90 R$ 67,49	**R$ 68,36**	**R$ 410,16**	R$ 3,19	R$ 68,36	**5%**
14	**71.05.01.55573-7**	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço,	unid.	15	R$ 278,00 R$ 340,20 R$ 377,91	**R$ 332,03**	**R$ 4.980,45**	R$ 50,45	R$ 332,04	**15%**

VALOR TOTAL: R$ 26.169,64

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - DR JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 26.169,64 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens solicitados têm o objetivo de atender os serviços arborização pública realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomam como base os critérios estabelecidos junto ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a aquisição de chuveiro, corda, cone de sinalização, óleo lubrificante, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração de carga para os serviços de manutenção da arborização pública. Considera-se todo o ciclo de vida dos itens: **aquisição** conforme demanda, **substituição** periódica dos materiais conforme desgaste e **descarte adequado**, com destinação para reciclagem sempre que possível, em observância à sustentabilidade e à economicidade.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Av. Senador Salgado Filho ,1050– Guabirotuba - Curitiba – PR
Telefone: (41) 3585-3171 / Contato: Celina
Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

4.1.2. O prazo de entrega serão de 15 (quinze) dias após solicitação formal

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189700 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato e funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições do objeto

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085487/2026 por JOAO BATISTA MARTINS TOMAS JUNIOR - Matrícula 189770 em 10/02/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.4.7. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: As entregas deverão ocorrer em veículo específico e próprio para o tipo de produto a ser entregue, cobertos por lona ou baú, com frigorificação, quando for o caso, respeitando os horários previstos no tópico entrega item 4.1.1.

5.2. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 186770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;
c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo mensurados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:
Órgão: SMMA/MAAPV
Nome e matrícula do Gestor: Josy Moraes Zemke, 30594
Nome e matrícula Suplente: Celina Maria Resende Rocha, 146626

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO ANTUNES GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter**,** impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 188770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será pesagem dos produtos e verificação da quantidade de itens entregues, tendo em vista serem, todos, produtos passíveis dessa medição.
9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 182770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente a Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 § 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MACHADO GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/03/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

9.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa internas que vier substituí-la.

9.7.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

9.8. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

Exportado do Sistema Integrado de Protocolos - 01-085487/2026 pelo USUÁRIO ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 19/03/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por **ITEM** de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste termo de referência** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I. jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista**;**

12.2.2.1. **PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

12.2.2.2. **PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025; e

g. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

12.2.2.2.1 Os documentos referidos das alíneas **"a**" a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

12.2.2.3. Além das exigência para atendimento do **item 12.2.2, deste termo de referência**, em conformidade com o Decreto Muicipal nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 01/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

10.2.2.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

10.2.2.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

10.2.2.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.2.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação

10.2.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens, não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica e de renúncia à visita técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189774 em 04/03/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação sucinta do objeto licitado;
d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

10.12. Subcontratação

10.12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação **total ou parcial** dos serviços objeto do contrato.

10.14. Participação em consórcio

10.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido de cotação no mercado e que o objeto tem características de bem / serviço comum, a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o §Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de de R$ 21.699,31 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e trina e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS COMES - 000.000.000-00 - Matrícula 189720 em 04/02/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10001.18541.0005.2087.339030.0.1.504
10001.18541.0005.2087.339030.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA de 2025.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Não se aplica. O processo licitatório não exigirá qualificação técnica, tampouco, julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e, finalmente, não permitirá consórcios.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2021, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Estimativa de quantidade equivocada
Causa(s) do Risco	
Aumento no consumo. Falha no estoque.	

Exportado do Sistema 1Doc - Protocolo 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

Consequência(s) do Risco		
Administração precisar fazer outro processo licitatório para complementar os quantitativos.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	8
Nível de Risco Inerente	Risco Médio	16
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Avaliar contratações anteriores para basear as estimativas e avaliar o estoque.
Ação de Contingência	Gestor do Contrato	Avaliar e monitorar o consumo e o estoque.

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Falta de orçamentos
Causa(s) do Risco	
Poucos fornecedores no mercado devido ao tipo de objeto a ser adquirido.	
Consequência(s) do Risco	
Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado	
	ESCALA
Probabilidade	Alta
Impacto	Médio
Nível de Risco Inerente	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS	
Tipo de Ação	**Responsável**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento
Ação de Contingência	Agente de planejamento

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Exigências que restringem a competitividade
Causa(s) do Risco	
Estabelecimento de critérios de Habilitação restritivos	
Consequência(s) do Risco	
Poucos fornecedores capazes de atender o objeto	

	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Analisar os possíveis fornecedores para prever os critérios de Habilitação ao processo licitatório. Limitar-se aos requisitos legais.
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Revisar os critérios estabelecidos

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Seleção de Fornecedor
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Processo Deserto/Fracassado
Causa(s) do Risco	
Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital.	
Consequência(s) do Risco	
Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório.	

	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

Nível de Risco Inerente	Alto	50

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Realizar pesquisa de preços robustas e consistente.
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Ampliar a divulgação da licitação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto
Causa(s) do Risco	
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.	
Consequência(s) do Risco	
Continuação do problema identificada	

	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR, matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor	
Causa(s) do Risco		
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.		
Consequência(s) do Risco		
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	5
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo com o item 20 do Termo de Referência

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARCOS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. Na execução:

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - ROSIVALDO MARCUS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/02/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.6. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.2.7. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:
a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do item 20.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.
b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Matrícula 184271 em 09/03/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

21 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Poderão ser solicitadas amostras pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:
a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;
g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Não serão solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-Financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito;
b) Revisão de preços;
c) Atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.
22.3 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

22.3.1 O prazo referido no item 22.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

22.3.2 O prazo referido no item 22.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1837 em 04/03/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

22.4 O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

22.4.1 Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou no caso de sua extinção, índice que o substituir, com base na norma técnica emitida pela SMF na Instrução Normativa nº 03/2023.

22.4.2 A data do orçamento estimado a que se refere o item 22.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **19/03/2026.**

22.4.3 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.4.4 Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF.

22.4.5 É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4.6 Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4.7 Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

22.4.8 Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

22.5 A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;

Exportado do Sistema Gestão de Protocolo - 01-085487/2026 - FABIO JOSÉ ROBERTO MARTINS COMES JUNIOR - Matrícula 18677 - 28/04/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

c) o evento não ocorra por culpa do contratado;
d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante;
e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5.2 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

22.5.3 Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023- SMF.

22.6 Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 deste Termo de Referência.

22.7 O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.7.1 A obrigação de solicitação expressa citada no item 22.7 não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

22.7.2 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

22.7.2.1 Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu “Recomposição contratual”.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - Por JOSÉ ROBERTO MARTINS COELHO JUNIOR - Matrícula 186770 em 04/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e
Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 –
Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA

Curitiba 06 de abril de 2026.

Josy Moraes Zemke
Agente de Planejamento
Portaria nº 13/2025

Jean Brasil
Matricula 77.649/Decreto n° 530/2021
Superintendente de Obras e Serviços

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 06/05/2026 às 15:56:12

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-000000/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 00000/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: Aquisição de chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração para atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA.**,** através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.gov.br/pncp/pt-br.

Em caso de discordância(s) existente(s) entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras do Município: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e as especificações constantes deste edital de embasamento, anexos e subanexos, inclusive no que diz respeito **ao número de ordem dos itens**, prevalecerão às do edital de embasamento, anexos e subanexos. Havendo discordância entre o edital e o termo de referência, prevalecerão às do termo de referência, acerca de questões de mesmo tema

Fazem parte do presente instrumento, como ato vinculado: o presente edital, todos os seus anexos, boletins de esclarecimentos e comunicados produzidos a partir deste edital, bem como o chat do certame, estendidos aos instrumentos de ajustes e acordos (Termo de Referência, Contrato ou Ata de Registro de Preços se for o caso).

PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 15 (QUINZE) DIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.169,64 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, "e-compras", link: www.curitiba.pr.gov.br, a partir do dia **de XXXX de 2025, às h min. até o dia de de 2025, às h min. – horários de Brasília/DF.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: : Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **de de 2025, das h min. às h min., horário de Brasília/DF.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - 1810 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MACHADO JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Orientação de acesso aos Portais de Compras “e-Compras, de Licitação e de Transparência.

SUBANEXO A - Documentos de apresentação para o Julgamento da Proposta:

- Modelo 1-Tabela de Serviços e Preços para ratificação do lance.
- Modelo 2 - Rol textual de Declarações do aceite eletrônico das condições para participação da licitação.
- Modelo 3 - Declaração individual de enquadramento como ME, EPP, MEI.

SUBANEXO B - Modelos de Declaração para apresentação à Análise da Habilitação:

- Modelo 4 - Declaração de que cumpre todos os requisitos para habilitação
- Modelo 5 - Declaração de cumprimento do art. 78 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 6 – Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 7 – Declaração de idoneidade.
- Modelo 8- Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, do art. 7º, da CEF.
- Modelo 9 - Declaração de Reserva de Cargos, inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21
- Modelo 10 – Declaração de proposta econômica

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO DE SIGLAS 4
1. DA INTRODUÇÃO 5
2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO 5
3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO 6
4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO 7
5. DOS PRAZOS 8
6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 9
7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO 9
8. DOS ESCLARECIMENTO, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES 10
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 13
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 16
11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA 19
12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 21
13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS 22
14. DA HABILITAÇÃO 23
15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI 26
16. DO RECURSO 27
17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 28
18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 28
19. DA ENTREGA DO OBJETO 29
20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS 29
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 31
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 32
23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO 35
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36
ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS 39
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 40
MODELO 01 - SUBANEXO A 63
TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR 63
MODELO 02 - SUBANEXO A 64
ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 64
MODELO 03 - SUBANEXO A 66
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA 66
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B 67
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO 67
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B 69
QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 69
MODELO 10 – SUBANEXO B 71
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 71

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-085487/2026 - por ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 180770 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ATPF	Autorização de Transporte de Produtos Florestais
BDI	Benefício e Despesas Indiretas
CEIS	Empresas Inidôneas e Suspensas - da Controladoria Geral da União
CFF	Cronograma Físico-Financeiro
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DOM	Diário Oficial do Município
DM	Decreto Municipal
ES	Encargos Sociais
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GPS	Guia de Recolhimento da Previdência Privada
ICPB	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ
LCF	Lei Complementar Federal
LCM	Lei Complementar Municipal
LF	Lei Federal
NF	Notas Fiscais
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos
PE	Pregão Eletrônico
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROCEC	Processo Eletrônico de Curitiba
RE	Relação de Fornecedores
SEFIP	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social -
SGP	Sistema de Gestão Pública
SMF	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro
TCU	Tribunal de Contas da União

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, ou seja, **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **XXX/2026** nos termos da NLLC nº 14.133/2021, LCF nº 123/2006 e suas alterações, Código do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 700/2023, 2067/2025 e alterações posteriores, 388/2023, e 1.346/2023, 2193/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1459/2024), Nota Técnica nº 14/2024 – TCE/PR, (complementada pela NT nº 02/2025), 1727/2025, Acórdão nº 2006/2025 – TCE/PR e alterações posteriores de mesmo objeto, Demanda CACO nº 450662/2025 – TCE/PR e e Acórdão 2730/2025 - TCE/PR bem como de acordo com as cláusulas do presente edital de embasamento, seus anexos e subanexos.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10001.18541.0005.2087.339030.0.1.504
10001.18541.0005.2087.339030.0.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. O processo da presente licitação será publicado na íntegra nos portais da transparência e licitações do Município, com a instrumentação documental até a data da publicação do edital na página www.ecompras.curitiba.pr.gov.br, com atualizações de seus atos na ordem cronológica de suas ações no ícone "Documento", do referido portal.

2.1.1. A publicação referida no item 2.1. visa dar transparência ao processo de licitação desde a sua fase interna, com ênfase aos orçamentos, estudo técnico preliminar e termo de referência, atendendo os princípios da publicidade e transparência da lei de licitações e em conformidade com o Acórdão 2006/2025 - TCE/PR, de 08 de agosto de 2025.

2.2. Os atos decorrentes das licitações serão publicados nos Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba "e-compras", no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Jornal de Grande Circulação, no Portal de Licitações do Município de Curitiba, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR . Endereços eletrônicos constantes à letra "c" elencada abaixo:

a. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

b. O presente edital tem divulgação nos portais de transparência e licitações do Município de Curitiba, Diário Oficial, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portais de compras da União e do Município de Curitiba e-Compras onde será operacionalizada a licitação.

Exportado do Sistema GDOC Protocolo 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 2017 em 13/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

c. Endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

i.Sítio Oficial da Transparência do Município
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

ii.Sítio Oficial de Licitações do Município
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

iii.Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas
www.gov.br/pncp/pt-br

iv.e-Compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

v.Página do TCE/PR
https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim

vi ATOTECA – TCE/PR -
https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251

2.2.1. Haverá a publicação em Jornal diário de Grande circulação em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1242/2024.

2.3. Em cumprimento à Nota nº 14/2024 – TCE/PR, complementada pela Nota nº 02/2025, o edital de embasamento e seus anexos estará na íntegra publicado na Biblioteca de Editais "ATOTECA".

2.4. Após a divulgação do edital no sítio oficial eletrônico Internet e sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, **até a data e o horário (de Brasília)** estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.5. Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

2.6. No presente processos eletrônicos todos os atos deverão ser realizados por via eletrônica.

3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados por meio da Portaria nº **029/2024** SMMA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2193/2023, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):
Wagner Kaleb Ferreira – matrícula nº 72.202

Equipe de Apoio:
Michele de Paula Vergílio Lemes – matrícula nº 140.559
José Roberto Martins Gomes Junior - matrícula nº 189.770

3.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

3.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, com base nas condições previstas em edital, tendo os aspectos técnicos relacionados à composição dos preços ofertados na proposta analisados pelo agente de planejamento/gestor da presente licitação, responsável pela aprovação ou reprovação técnica e pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 59, da NLLC nº 14.133/2021.

3.3.1. O resultado das análises dos documentos da proposta, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desclassificação será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso, conforme constante em item próprio no presente edital de embasamento.

3.3.2. A análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no edital para a sua habilitação será realizada pelo agente de planejamento/gestor da presente licitação ficando responsável pela avaliação, aprovação ou reprovação técnica, ou ainda, pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 64, da NLLC nº 14.133/2021.

3.3.2.1. O resultado da análise dos documentos da habilitação, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desabilitação, será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso, conforme constante em item próprio no presente edital de embasamento.

4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em nenhum momento o acesso ao edital, seus anexos e subanexos se dará mediante o cumprimento de qualquer exigência de credenciamento ou cadastramento prévio ou de qualquer espécie, devendo ser de acesso público irrestrito, ilimitado e simples.

4.2. A presente licitação será **operacionalizada** no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, no endereço: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

4.3. Para participação é obrigatório o cadastro prévio à fase de inserção de propostas, lances e habilitação da licitação o cadastramento do interessado **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br e** facultativa a inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba para a inserção de documentos de habilitação no portal, que poderá ser apresentada via e-mail, por link na nuvem (devidamente disponibilizado pelo fornecedor) e e-mail pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, ou nos sítios oficiais responsáveis pela emissão dos documentos exigidos, possíveis de validação.

4.4. Os interessados em participar das licitações devem cumprir os critérios para apresentação de proposta e de habilitação, devendo estar, **obrigatoriamente, cadastrados no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link https://www.gov.br/pncp/pt-br ,**

a. O credenciamento para acesso ao sistema, dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível;

b. A chave de identificação e a senha para entrar no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório publicado pela Administração Municipal e são exclusivos ao acesso às publicações de suas propostas e sua participação na sessão de lances;

Exportado do Sistema Único de Processos 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 108774 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

c. Constatada situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente à equipe de suporte, no campo indicado do sistema eletrônico, para as providências necessárias;

d. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

e. O credenciamento para inserção de propostas, participação no certame e habilitação do melhor classificado para o item de interesse, junto ao provedor do sistema, implica, na responsabilidade legal da pessoa jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização dos atos;
f. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

g. O sistema enviará mensagem aos interessados que desejem se cadastrar no sistema eletrônico compatível com o grupo e subgrupo relativo ao seu objeto mercantil, para participarem do procedimento licitatório eletrônico.

4.5. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação:

4.5.1. A identificação de licitante no *chat* de conversação, no preenchimento de marca/modelo (quando for o caso) ou de qualquer indício que remeta à identificação da empresa participante da sessão pública ensejará a sumária desclassificação, culminando na abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inseridas no sistema até o horário determinado neste edital para o seu encerramento, no dia da abertura da sessão pública.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, através da abertura de processo administrativo, assegurando a ampla defesa e direito ao contraditório.

4.9. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Caso a desconexão tratada no subitem **4.7**, permanecer por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba.

4.11. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro responsável pela condução da licitação dará continuidade às fases subsequentes para julgamento da proposta, habilitação e conclusão do processo licitatório.

5. DOS PRAZOS

5.1. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Exportado do Sistema Oficial de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1067700 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

5.2. Para o presente pregão eletrônico o prazo mínimo de divulgação é de **08 (oito) dias úteis** contados a partir da publicação do edital nos sítios oficiais eletrônicos PNCP, e-compras do Município de Curitiba e Atoteca/TCE.

5.3. Os prazos para apresentação de propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação da publicação do edital de licitação nos sítios oficiais eletrônicos PNCP e e-compras e do dia seguinte à publicação do edital na *internet* (Sítio Oficial de Transparência e de consulta às licitações do Município de Curitiba).

5.4. Os atos de divulgação no sítio oficial do portal da transparência e página de consulta às licitações do Município e de publicação do edital serão sempre em dias úteis.

5.5. Quando houver modificações no edital que comprometam a formulação das propostas haverá nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e ao procedimento originais.

6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins deste Pregão Eletrônico é o objeto**:** Aquisição de ventiladores, cadeiras e materiais diversos de manutenção para o Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna – MAPCF, através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

6.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO

I. Atender aos critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023, sempre que couber.

II. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

III. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, devendo seguir preferencialmente as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos.

IV. O objeto licitado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

V. O objeto licitado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSE ROBERTO MARTINS CARLOS JUNIOR - Matrícula 1837 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

VI. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

VII. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

VIII. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

8. DOS ESCLARECIMENTO, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, **até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, **PREFERENCIALMENTE por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e- compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:**

- wagnferreira@curitiba.pr.gov.br
- mvergilio@curitiba.pr.gov.br
- joserojunior @curitiba.pr.gov.br
- pregaosmma@curitiba.pr.gov.br

8.1.1. Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o ojbetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:

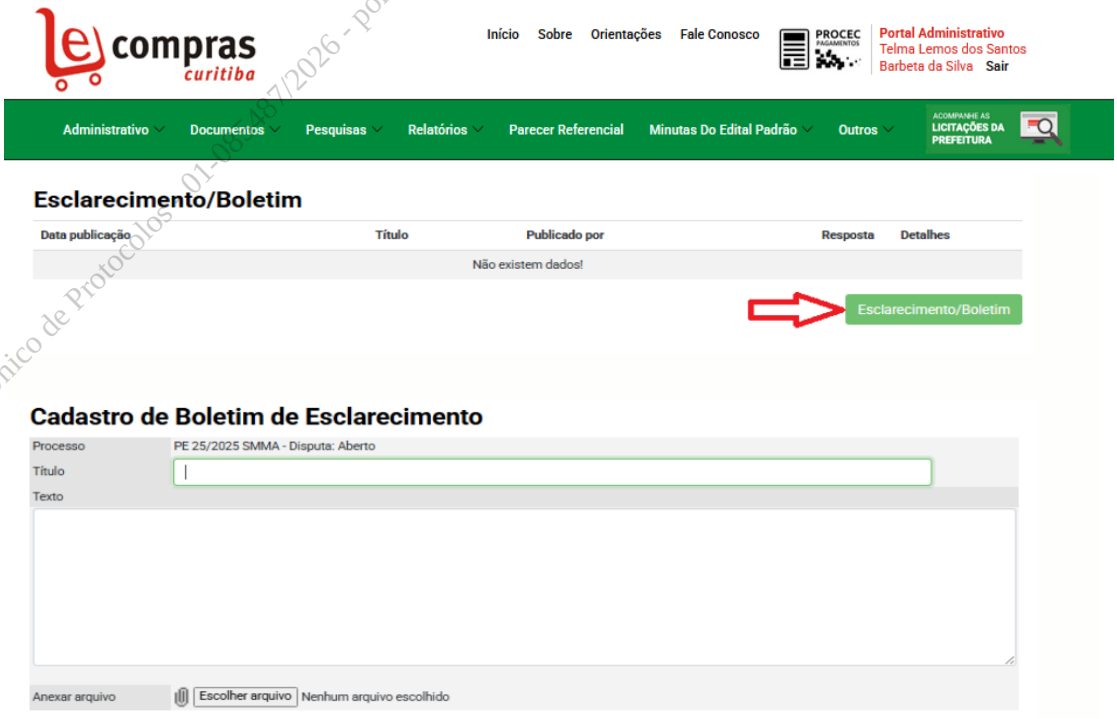

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR matrícula 189770 em 04/02/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

8.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante poderá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

8.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante ou quando no sistema eletrônico de compras houver a identificação de visualizado por simbologia descrita na mesma página eletrônica.

8.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

8.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, **até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico**, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

8.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

8.5.4.2. Imagem 2 do edital, referente ao subitem 8.5.4, objetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - Por CARLOS ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 18770 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

8.5.5. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens: **8.5.1., 8.5.2., 7.5.3. e 8.5.4**.

8.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

8.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

8.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

8.9.1. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

8.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 8.1** será considerada, intempestiva.

8.11. Imagem 3 do edital, referente ao subitem 8.5.3: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, ojbetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

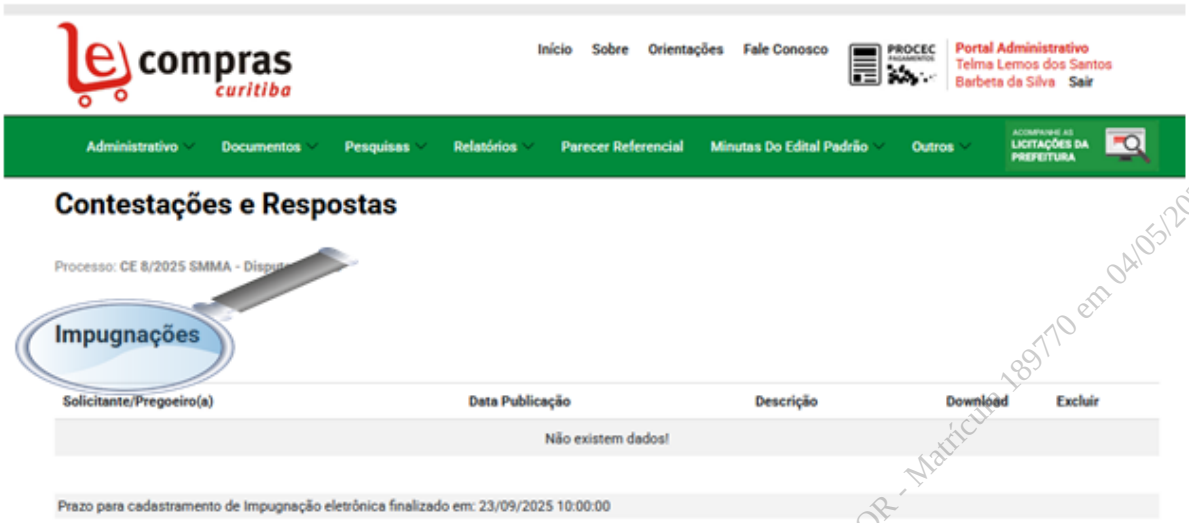

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

9.2. Os interessados em participar da presente licitação devem estar previamente cadastrado no sistema de registro cadastral unificado do PNCP link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, conforme art. 87, da LF nº 14.133/2021, sendo facultativa a inscrição no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em atendimento ao Acórdão 3027/2025 TCE/PR.

9.3. Ao participar deste Pregão Eletrônico, o interessado declara **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas neste edital de embasamento

9.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento.

9.5. À detentora do lance melhor classificado no certame, uma vez convocada a apresentar documentos referidos nos **subanexos "A" e "B"**, que não atenda a convocação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar o porquê não o fez, ainda que desista formalmente, uma vez que a negativa é controversa à declaração feita ao dar aceite às condições de participação de: "pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento".

9.6. Somente poderão participar da presente Licitação:

9.6.1. Microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 89, de 2014 e 98/2016 e alterações, Decreto Municipal nº 962, de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387, de 2023 e legislação correlata, desde que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-085487/2026 por JOAO ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

b. estejam cadastradas **no sistema de registro cadastral unificado do PNCP** e facultativamente no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **desde que sabedores de estarem dentro das atividades do grupo e subgrupo do presente objeto**; e

c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

9.6.2. Aplica-se à presente licitação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.3. A obtenção do benefício de acordo com a LCF nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância a este dispositivo legal, em conformidade com a NLLC nº 14.133/2021 e inc. I, § 1º, art. 4º do DM 387/2023.

9.6.4. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da NLLC nº 14.133/2021, para agricultor familiar, produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da LCF nº 123/2006, suas alterações e regulamentações vigentes.

9.7. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, os interessados **devem ter no descritivo de seu objeto mercantil as atividades do grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar e que tem por base o catálogo nacional de materiais e serviços**, sob pena de desabilitação nos termos do DM nº 388/2023.

9.8. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

9.9. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do credenciamento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

9.10. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

9.11. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

9.12. Não poderão participar desta licitação:

I. Os interessados que não estiverem cadastrado, obrigatoriamente, **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br.**

II. Que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação, não pertencente ao grupo e subgrupo, de fato, registrado no Cadastro de Fornecedores do PNCP e declarado no credenciamento da Secretaria da Administração e Tecnologia da Informação – SMATI e CNAE correspondente ao presente objeto.

Exportado do Sistema Gestão de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO ARTHUS GOMES JUNIOR Matrícula 168770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VIII. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

IX. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

X. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

XII. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

9.12.1. A vedação a que se refere o inciso VI aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

9.13. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

9.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, por se tratar de itens de fácil aquisição no mercado.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-085487/2026 - por 505.ROBERTO MARIES GOMES JUNIOR - Matrícula 105770 em 06/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, , digitando o seu login e senha criados para credenciamento destinado ao encaminhamento das propostas que serão recebidas exclusivamente neste endereço eletrônico, **a partir do dia de de 2025, às h min até o dia de de 2025, às h min – horários de Brasília/DF.**

10.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá- la.

b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação.

d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória.

e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

10.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba, **ao dar aceite no sistema E-compras**, no momento do envio da proposta, os interessados **estarão dando ciência às condições estabelecidas no regulamento da presente licitação E ESTARÃO DECLARANDO DE MANEIRA IRREFUTÁVEL QUE**:

a. que aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c. que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g. o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1167970 em 14/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l. que embora pertencente à fase de habilitação, sob pena de **desclassificação**, afirma que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, prevendo na sua formulação as despesas com os tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

m. que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n. que não tem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. Que no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

p. que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

10.3.1. Para a habilitação será exigida, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º, art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

10.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

10.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e seus anexos e subanexos e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR em 04/02/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

10.6. Após o preenchimento dos campos da **marca, modelo** e do **preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

10.6.1. As interessadas deverão registrar, **obrigatoriamente**, uma marca e um modelo para cada um dos campos "MARCA" e "MODELO", respectivamente, específicos para cada item do objeto da presente licitação; salvo quando o(s) item(ns) licitado(s) não tiver(em) modelo a ser registrado, caso em que deve ser registrado no campo "MODELO" a expressão "NÃO HÁ".

10.6.2. Caso o modelo do(s) item(ns) a ser(em) identificado(s) tenha(m) o mesmo nome da marca este nome deverá ser preenchido no campo "MODELO".

10.6.3. As empresas proponentes que forem as próprias fabricantes, distribuidoras ou representantes exclusivas do(s) item(ns) que irão ofertar ou que os produtos/materiais tenham o seu nome, estas deverão preencher em cada um dos campos "MARCA" e "MODELO" esta informação da seguinte forma: "PRÓPRIA" e "PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa quando tais informações migrarem à tela da sessão pública.

10.6.4. O preenchimento dos campos "MARCA" e "MODELO", **deve** ser feito, obrigatoriamente, na proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, para que, todos os participantes tenham conhecimento da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) item(ns) ofertados e que deverão ser mantidos, obrigatoriamente, até o ato da entrega pelo vencedor da licitação.

10.6.5. O não atendimento ao item 7.6.4 levará à desclassificação do item para a empresa proponente.

10.6.6. Quando não for obrigatório para o(s) item(ns) do objeto o registro de "MARCA" e "MODELO", os campos correlatos não estarão disponíveis para preenchimento."

10.6.7. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

10.6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão **serão mantidas "fechadas", criptografadas e invioladas, e após a indicação da nova data de recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

10.6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

10.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

10.9.2. Por motivo superviniente que obrigue o estendimento do prazo da validade de proposta será formulado formalmente questionamento à empresa classificada e ou habilitada, dentro do prazo de validade

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR na fatura 189790 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

dos 90 (noventa) dias e antes da divulgação do resultado, da possibilidade de manutenção dos preços lançados no certame.

10.9.3. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

10.10. Não será aceita:

10.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada; e

10.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 10.1.**

10.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O presente Pregão será do **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

11.2. Os licitantes que apresentaram proposta, a partir da data da publicação do presente edital até a data final de recepção destas no sistema, datas indicadas no presente instrumento, poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

11.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **de de 2025 das h min. às h min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

11.4. Os lances deverão serão ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

11.5. Sendo o caso, as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. A forma expressa refere-se ao seu registro na proposta ratificadora de lances na continuidade do seu descritivo (Modelo 01 - SUBANEXO A).

11.6. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

11.7. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

11.8.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço conforme item **9.1** deste Edital.

Exportado do Sistema Gerenciador de Protocolos - 01-085487/2026 - Por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189782 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

8.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

11.9. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro

11.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

11.12. Constatada na etapa de envio de lances a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, em ambos os casos.

11.13. O sistema e-Compras Curitiba fará a ordenação das propostas, de acordo com os preços ofertados, e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

11.14. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

11.15. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

11.15.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, ato contínuo à classificação nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

11.17.3. O prazo para envio da proposta(s) adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação e, sendo o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia do envio da solicitação realizada no ícone “Ofício” no sistema eletrônico de compras do Município “e-compras, até às 18h00min (dezoito horas) do dia de vencimento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - 16 - JOSÉ ROBERTO MATTEUS GOMES JÚNIOR - Matrícula 167770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

11.17.3.1. O envio da documentação referida no **subitem 11.17.3.** deve ser retornada através do mesmo ícone "ofício eletrônico", no *site* www.e-compras.curitiba.pr.gov.br., mesma página eletrônica em que recebeu a convocação.

11.17.3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja solicitação formal e motivada ao pregoeiro.

11.18. Após o encerramento da sessão de lances será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, para cada um dos itens, disponibilizando-a no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, através do mapa comparativo e no histórico de lances.

11.19. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento, sendo que nesta fase caberá contato com as empresas licitantes, exclusivamente, acerca das negociações de preços, convocação para apresentação de amostras, documentos previstos à análise de proposta (sendo o caso) e da fase de habilitação, para diligências, ou ainda, outros documentos com previsão legal, constantes sua exigibilidade no presente instrumento.

11.19.1. Não serão realizados contatos, por qualquer forma, para informar sobre a desclassificação de propostas ou da habilitação das empresas licitantes, haja vista que na oportunidade da divulgação da Ata de Julgamento e do Resultado da Licitação e correlatos, caberá recurso, com abertura de prazo para o contraditório, conforme orientação em item específico do presente Edital.

11.20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

11.21. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.22. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

11.23. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. No presente Pregão Eletrônico o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO.**

12.2. O tipo de julgamento é o **MENOR PREÇO ITEM.**

12.3. Para o julgamento da proposta serão considerados todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrande dete Edital.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. contiverem vícios insanáveis.

b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e anexos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - Pr JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 108770 em 06/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento

d. estimado para a contratação.

e. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

f. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

13.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, amostra(s) completa(s), laudo(s), descritivo(s) técnicos(e) e ou catálogos; conjuntamente ou não, no prazo previsto no Termo de Referência.

13.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no ofício de convocação para apresentação de amostra(s), a ser enviado via e-mail da página de compras de Curitiba e-compras, pelo Pregoeiro.

13.1.2. As condições e prazos referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos, técnicos e ou catálogos conjuntamente ou não, encontram-se descritas no tópico “AMOSTRAS” do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

13.1.3. Podem vir a ser requeridas amostras e esta apresentação poderá ser físicas pertinente a cada modelo solicitado, através de catálogos, folders, laudos, especificações técnicas pormenorizadas de origem do fabricantes e vídeos de alta resolução.

13.1.4. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra/catálogo e outros documentos apresentados, bem como o devido acompanhamento da análise, mediante agendamento prévio com o gestor indicado neste edital.

13.1.5. Se a(s) amostra(s)/catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - ANTONIO JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 193770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Na habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira; **referentes** à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no PNCP, podendo ser consultada no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI, caso constem inseridos no referido portal..

14.1.1. Endereços eletrônicos para consulta das leis referidas no presente item 14.

a. Endereço: para consulta da NLLC nº 14.133/2021:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

b. Endereço: para consulta dos Decretos Municipais:
https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx

14.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste edital e anexos** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I. jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista**;**

14.2.1. PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, nos termos do art. 3º, do DM nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

14.2.2. PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 5º, do DM nº 2067/2025 e LF nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

f. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do DM nº 2067/2025; e

g. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do DM nº 2067/2025.

14.2.2.1. Os documentos referidos das alíneas **"a**" a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

14.3. Além das exigência para atendimento do **item 11, deste edital de embasamento**, em conformidade com o DM nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

14.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

14.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do DM nº 2067/2025.

14.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do DM nº 2067/2025.

14.7. **Da diligência na fase de habilitação.** Em conformidade com os art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023, art. 14 do DM nº 2067/2025 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 09/01/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7.2. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos dos incisos I e II deste artigo, o licitante será formalmente notificado e disporá de até 3 (três) oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, em conformidade com § 1º, do art. 17, do DM nº 2067/2025.

14.7.3. Os prazos a que se refere o **subitem 14.7.2** iniciam-se às **18h00min** do dia útil do envio da notificação, encerrando-se no último dia útil do prazo, também às **18h:00min**.

14.7.4. Às oportunidades restantes, referidas no **subitem 14.7.2,** poderão ser renovadas automaticamente **ou poderão ser desencadeadas por nova notificação,** nas mesmas condições e prazo do referido subitem.

14.7.5. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação, em conformidade com o § 2º, do art. 17, do DM nº 5021/2021.

14.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não comprometam a substância, a validade jurídica ou a autenticidade dos documentos, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada considerando o disposto na legislação que prevê o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às empresas nesta condição.

14.9. As ratificações das condições gerais para habilitação constam no **subitem 10.2 do Termo de Referência – ANEXO I, do edital**.

14.10. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.11. Para a habilitação pertinente às certidões, o Agente de Contratação verificará o **sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br** podendo verificar o documento denominado "Relação de Fornecedor" **caso estejam** disponíveis no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, consultando:

a. a validade dos documentos;

a.1. estando os documentos vencidos na "Relação de fornecedores", os quais sejam passíveis de verificação de validade na internet e que constem dentro dos prazos de validade, nos sítios oficiais correlatos, o licitante poderá ser habilitado.

14.11.1. Caso tais documentos não estejam disponíveis no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou restem com o prazo de suas validades vencidos no referido cadastro, **isto não implicará na desabilitação da empresa.**

14.11.2. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: **https://www.gov.br/pncp/pt-**

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MATTOS GOMES JUNIOR - Matrícula 188770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

br ou, facultativamente no cadastro de fornecedores do município, será concedido prazo para a apresentação, verificação nos sítios eletrônicos responsáveis por suas emissões e validações ou por diligências correlatas, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido ou restem frustradas as consultas ou diligências desencadeadas, por parte da Administração Municipal.

14.11.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo prazo nos mesmos termos do **subitem 14.7.2**., para regularização e atualização dos prazos de validade dos documentos relacionados no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, a termos de diligência, em conformidade com o art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro PNCP, do início ao fim do procedimento licitatório, estendendo-se esta obrigação aos termos e ajustes contratuais quando for o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 14.7.2** deste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

14.14. A documentação referida neste Decreto poderá ser:

I. Apresentada em original, digitalizada e enviada em meio eletrônica da página de compras Curitiba, e-compras, ou por e-mail, nos termos da convocação pela Administração Municipal.

II. Apresentada Nato-digital, ou seja, criada em meio eletrônico, das empresas licitantes, no que couber, com assinaturas digitais, por pessoa física ou jurídica; com integridade, tempestividade, autenticidade dos documentos possíveis de verificação em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o inc. VII, § 2ª, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

III. Apresentação por obtenção nas páginas e sítios oficiais, responsáveis por suas emissões, possíveis de validação.

IV. Em cópia, podendo ser exigida a apresentação de seu original quando a lei expressamente o exigir ou nos termos dos artigos 13 e 14, do DM nº 848/2018.

14.14.1. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado, passando a ser considerada original nos termos do art. 12, do DM nº 848/2018.

15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI

15.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br, podendo o agente de contratação verificar estes mesmos documentos** no

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 184677 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação (SMATI), acessando o Portal e-Compras, caso estejam disponíveis, não importando em desabilitação a ausência destes documentos no cadastro do município.

15.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante melhor classificado provisoriamente, o Pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

16. DO RECURSO

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

16.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

16.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

16.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

16.9. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

16.10. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR em função da 18ª Vara Cível em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

16.12. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

16.13. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

16.13.1. Imagem 4 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso a interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:

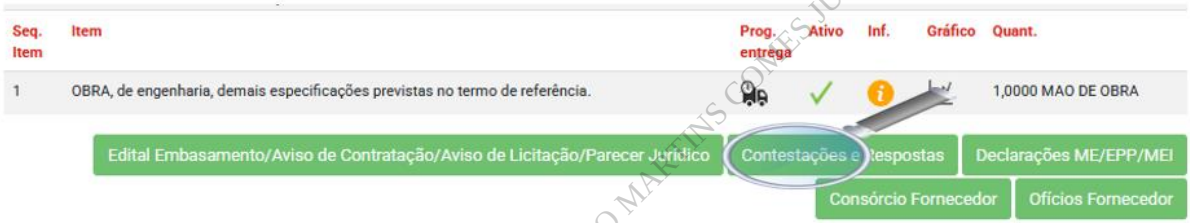

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - p/ JOSÉ ROBERTO MARTINS CORRÊA JÚNIOR - Matrícula 183770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

18.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

18.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. O prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.2. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.3. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19.4. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.5. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito.

b) Revisão de preços.

c) Atualização monetária.

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

20.3.1. O prazo referido no item 20.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

20.3.2. O prazo referido no item 20.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 186770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

20.4. O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

20.4.1. Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou no caso de sua extinção, índice que o substituir.

20.4.2. A data do orçamento estimado a que se refere o item 20.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, 19/03/2026.

20.4.3. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.4.4. Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF.

20.4.5. É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4.6. Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4.7. Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

20.4.8. Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

17.5. A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.5.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto.

b) o evento ocorra após a apresentação da proposta.

c) o evento não ocorra por culpa do contratado.

d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante.

e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS CHAVES JÚNIOR - Matrícula 18977 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado.

g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

17.5.2. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

17.5.3. Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023- SMF.

17.6. Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 do Termo de Referência.

17.7. O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

17.7.1. A obrigação de solicitação expressa citada no **item 17.7** não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

17.7.2. Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

17.7.2.1. Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu “Recomposição contratual”.

17.7.3. O pedido de reajuste em sentido estrito ou revisão dos preços deverá ser protocolado, sob pena de preclusão.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço eletrônico: **https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.**

21.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1687790 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Curso da Licitação.

22.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

V. fraudar a licitação.

VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa.

II. impedimento de licitar e contratar.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.1.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor vencido de referência para o objeto, aplicáveis aos ilícitos cometidos durante a licitação, sempre respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, bemo como o acesso irrestrito às informações que determinaram a sua imposeram a referida penalidade.

22.1.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I.na licitação apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

II.fraudar a licitação.

III.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V.praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700 de 2023.

22.2. Na execução do Contrato:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato.

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d) dar causa à inexecução total do contrato.

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS COMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II – Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público.

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” **do item 22.2**, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.

b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - Ivir JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) der causa à inexecução total do contrato.

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa.

b) praticar ato fraudulento.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

XI – Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

XII – A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

23.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo A este edital.

23.2. Fica o gestor proibido de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

23.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Josy Moraes Zemke, matrícula nº 30.594 e Suplente: Celina Maria Resende Rocha, matrícula nº 146.626.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 184770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

23.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal não se tratar o presente objeto de contratação de serviços continuados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspenso e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances aos interessados.

24.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

24.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

24.5. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

24.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

24.11. Os documentos entregues por e-mail ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, com sua assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o § 2º, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Oficial de Protocolos - 085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1077/0 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

21.11.1 Para os documentos físicos a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parágrafo único, artigo 15 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

24.12. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

24.13. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

24.14. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.15. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

I. "**prática corrupta**":oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

II. "**prática fraudulenta**":a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

III. "**prática colusiva**":esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

IV. "**prática coercitiva**":causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. "**prática obstrutiva**":(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital;(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.16. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

24.17. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

24.18. Compete ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1970 em 04/03/26 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24.19. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

24.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

24.21. Excepcionalmente por problemas técnicos poderão ser enviadas convocações, notificações e retornos a questionamentos, dentre outras formalizações pertinente à licitação, pelo *e-mail* principal informado no cadastro de fornecedores, bem como poderão ser recebidos no endereço eletrônico pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, não deixando de ser juntado o *e-mail* e seus anexos ao processo administrativo eletrônico e ter sua divulgação nos portais da transparência e licitações do Município

24.22. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no link:
https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao- municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414

24.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

24.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

24.26. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24.27. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

24.28. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

24.29. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9033.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - MAT 186770 em 04/02/2026 às 15:56:13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

Acesso 1: Portal de licitações
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

Acesso 1: Portal de licitações
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

Acesso 2:

Acesso 2: PortalTransparência
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

Acesso 3:
Portal Nacional de Compras
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

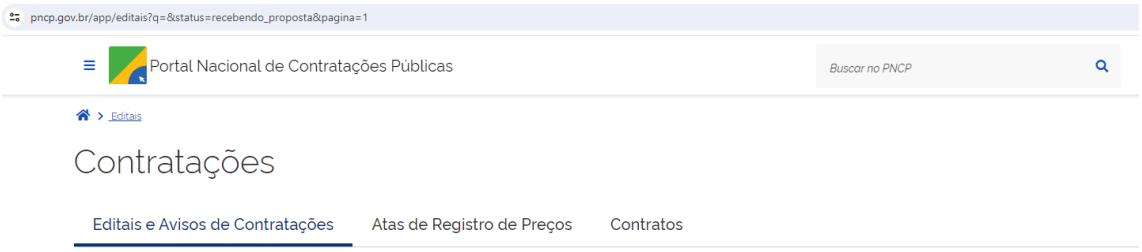

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração para atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA., através da modalidade de Pregão, com entrega única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA (VALOR UNIT.)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor unitário (Média Aritmética simples)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor total item/lote	S	X	
01	56.05.01.59008-0	CHUVEIRO, 220v x 5400w, em plástico, com 03 temperaturas,composição: termoplástico, elastômeros, ligas de cobre, ferro, zinco, prata, níquel, cromo, alumínio e estanho.	unid.	10	R$ 60,00 R$ 65,99 R$ 65,99	**R$ 63,99**	**R$ 639,90**	R$ 3,46	R$ 63,99	**5%**
02	40.03.07.86242-3	corda 14mm poliester rolo com 100m	rolo	10	R$ 627,34 R$ 455,51 R$ 535,00	**R$ 539,28**	**R$ 5.392,80**	R$ 86,00	R$ 539,28	**16%**
03	97.03.06.75139-8	CONE, de sinalização viária, com 75cm, demais especificações inseridas no termo de referência.	unid.	15	R$ 101,99 R$ 101,99 R$ 89,90	**R$ 97,96**	**R$ 1.469,40**	R$ 6,98	R$ 97,96	**7%**
04	91.04.07.56158-9	ÓLEO, lubrificante para corrente de motosserra, para lubrificação de sabres e correntes, 1 litro, com propriedades antidesgastante e antigotejante, mesmo em regime de serviço extremamente severos.	litro	100	R$ 31,90 R$ 39,50 R$ 37,90	**R$ 36,43**	**R$ 3.643,00**	R$ 4,01	R$ 36,43	**11%**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

05	**91.04.01.31388-6**	ÓLEO, lubrificante, sae 15w 40, balde com 20 litros	balde	5	R$ 390,00 R$ 435,00 R$ 369,10	**R$ 398,03**	**R$ 1.990,15**	R$ 33,68	R$ 398,03	**8%**
06	**91.04.09.74114-1**	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquido	frasco	60	R$ 18,40 R$ 27,87 R$ 20,60	**R$ 22,29**	**R$ 1.337,40**	R$ 4,96	R$ 22,29	**22%**
07	**64.15.07.75156-9**	SABRE, para motosserra ms 250, 40cm.	unid.	6	R$ 244,60 R$ 296,81 R$ 209,00	**R$ 250,13**	**R$ 1.500,78**	R$ 44,17	R$ 250,14	**18%**
08	**53.07.07.75163-0**	LIMA, redonda, 4.0mm, para corrente ms 250.	unid.	20	R$ 9,99 R$ 10,46 R$ 12,00	**R$ 10,81**	**R$ 216,20**	R$ 1,05	R$ 10,82	**10%**
09	**53.07.07.75162-6**	LIMA, redonda, 5.2mm, para corrente ms 660.	unid.	20	R$ 10,01 R$ 11,48 R$ 10,70	**R$ 10,73**	**R$ 214,60**	R$ 0,74	R$ 10,73	**7%**
10	**23.06.01.12100-9**	CÂMARA, de ar, 1000 x 20.	unid.	20	R$ 131,52 R$ 167,19 R$ 150,00	**R$ 149,57**	**R$ 2.991,40**	R$ 17,84	R$ 149,57	**12%**
11	**23.06.01.07642-9**	PROTETOR, para pneu colarinho, 1000 x 20.	unid.	20	R$ 43,23 R$ 55,21 R$ 43,20	**R$ 47,21**	**R$ 944,20**	R$ 6,93	R$ 47,21	**15%**
12	**40.04.07.86244-7**	Cinta para Amarração de Carga 3T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	R$ 78,90 R$ 60,20 R$ 80,50	**R$ 73,20**	**R$ 439,20**	R$ 11,29	R$ 73,20	**15%**
13	**40.04.07.86245-0**	Cinta para Amarração de Carga 2T x 9m com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	R$ 65,70 R$ 71,90 R$ 67,49	**R$ 68,36**	**R$ 410,16**	R$ 3,19	R$ 68,36	**5%**
14	**71.05.01.55573-7**	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço,	unid.	15	R$ 278,00 R$ 340,20 R$ 377,91	**R$ 332,03**	**R$ 4.980,45**	R$ 50,45	R$ 332,04	**15%**

VALOR TOTAL: R$ 26.169,64

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/02/2026 às 15:56:13

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 26.169,64 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens solicitados têm o objetivo de atender os serviços arborização pública realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomam como base os critérios estabelecidos junto ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a aquisição de chuveiro, corda, cone de sinalização, óleo lubrificante, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração de carga para os serviços de manutenção da arborização pública. Considera-se todo o ciclo de vida dos itens: **aquisição** conforme demanda, **substituição** periódica dos materiais conforme desgaste e **descarte adequado**, com destinação para reciclagem sempre que possível, em observância à sustentabilidade e à economicidade.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Av. Senador Salgado Filho ,1050– Guabirotuba - Curitiba – PR
Telefone: (41) 3585-3171 / Contato: Celina
Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

4.1.2. O prazo de entrega serão de 15 (quinze) dias após solicitação formal

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1265710 em 04/03/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato e funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições do objeto

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos do 085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTIN CORTES JUNIOR - Validação 189770 em 17/04/26 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.4.7. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: As entregas deverão ocorrer em veículo específico e próprio para o tipo de produto a ser entregue, cobertos por lona ou baú, com frigorificação, quando for o caso, respeitando os horários previstos no tópico entrega item 4.1.1.

5.2. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;

Exportado do Sistema de Protocolo 01-085487/2026 - PROSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189710 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo mensurados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:
Órgão: SMMA/MAAPV
Nome e matrícula do Gestor: Josy Moraes Zemke, 30594
Nome e matrícula Suplente: Celina Maria Resende Rocha, 146626

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.
7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 30701 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter**,** impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.
8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-085487/2026 - PAULO ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 18977 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será pesagem dos produtos e verificação da quantidade de itens entregues, tendo em vista serem, todos, produtos passíveis dessa medição.
9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente a Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-085487/2026 - PMC JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 182770 em 07/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 § 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

9.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa internas que vier substituí-la.

9.7.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

9.8. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Exportado do Sistema de Protocolo 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARQUES GOMES JÚNIOR - Matrícula 186770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por **ITEM** de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste termo de referência** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

II. jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista**;**

12.2.2.1. PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

c. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 Assinado por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR (Matrícula 180770 em 06/04/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

12.2.2.2. PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

h. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

i. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

k. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

l. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

m. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025; e

n. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

12.2.2.2.1 Os documentos referidos das alíneas **"a**" a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

12.2.2.3. Além das exigência para atendimento do **item 12.2.2, deste termo de referência**, em conformidade com o Decreto Muicipal nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

VI. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

VII. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

VIII. de idoneidade;

IX. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04/02/2026 - 15:56:13 - JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1999230 em 04/02/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

X. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.2.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

10.2.2.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

10.2.2.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.2.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação

10.2.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens, não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica e de renúncia à visita técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 10/02/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação sucinta do objeto licitado;
d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

10.12. Subcontratação

10.12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação **total ou parcial** dos serviços objeto do contrato.

10.14. Participação em consórcio

10.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido de cotação no mercado e que o objeto tem características de bem / serviço comum, a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o §Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de de R$ 21.699,31 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e trina e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1)

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-085487/2026 - por 05 ROBERTO MARTINS COMERLATO JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA de 2025.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Não se aplica. O processo licitatório não exigirá qualificação técnica, tampouco, julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e, finalmente, não permitirá consórcios.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2021, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estimativa de quantidade equivocada	
Causa(s) do Risco		
Aumento no consumo. Falha no estoque.		
Consequência(s) do Risco		
Administração precisar fazer outro processo licitatório para complementar os quantitativos.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Impacto	Alto	8
Nível de Risco Inerente	Risco Médio	16
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Avaliar contratações anteriores para basear as estimativas e avaliar o estoque.
Ação de Contingência	Gestor do Contrato	Avaliar e monitorar o consumo e o estoque.

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Falta de orçamentos	
Causa(s) do Risco		
Poucos fornecedores no mercado devido ao tipo de objeto a ser adquirido.		
Consequência(s) do Risco		
Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Alta	8
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Alto	40
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Obter orçamentos de outras fontes

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Exigências que restringem a competitividade
Causa(s) do Risco	
Estabelecimento de critérios de Habilitação restritivos	

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Consequência(s) do Risco		
Poucos fornecedores capazes de atender o objeto		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Analisar os possíveis fornecedores para prever os critérios de Habilitação ao processo licitatório. Limitar-se aos requisitos legais.
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Revisar os critérios estabelecidos

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Seleção de Fornecedor
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Processo Deserto/Fracassado
Causa(s) do Risco	
Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital.	
Consequência(s) do Risco	
Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório.	

	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Realizar pesquisa de preços robustas e consistente.
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Ampliar a divulgação da licitação

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto	
Causa(s) do Risco		
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.		
Consequência(s) do Risco		
Continuação do problema identificada		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor
Causa(s) do Risco	
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.	
Consequência(s) do Risco	
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

	ESCALA	PESO
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	5
Nível de Risco Inerente	Médio	10

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo com o item 20 do Termo de Referência

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

Exportado do Sistema Eletrônico de Informações - SEI em 04/05/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189720 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

20.2. Na execução:

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.6. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.2.7. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” do item 20.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.
b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Exportado do Sistema Único de Processos - 01/085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 07/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Poderão ser solicitadas amostras pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:
a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;
g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Não serão solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

Exportado do Sistema de Protocolos 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-Financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito;
b) Revisão de preços;
c) Atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.
22.3 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

22.3.1 O prazo referido no item 22.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

22.3.2 O prazo referido no item 22.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

22.4 O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

22.4.1 Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou no caso de sua extinção, índice que o substituir, com base na norma técnica emitida pela SMF na Instrução Normativa nº 03/2023.

22.4.2 A data do orçamento estimado a que se refere o item 22.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **19/03/2026.**

22.4.3 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.4.4 Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF.

22.4.5 É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4.6 Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4.7 Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

Exportado do Sistema Único de Processos - N-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 10770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

22.4.8 Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

22.5 A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
c) o evento não ocorra por culpa do contratado;
d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante;
e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5.2 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

22.5.3 Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023-SMF.

22.6 Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 deste Termo de Referência.

22.7 O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.7.1 A obrigação de solicitação expressa citada no item 22.7 não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

22.7.2 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

22.7.2.1 Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu “Recomposição contratual”.

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-085487/2026 - 16 - DE ROBERTO MANFRIS GOMES JUNIOR - Matrícula 186770 em 06/02/26 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA

Curitiba 04 de abril de 2026.

Josy Moraes Zemke
Agente de Planejamento
Portaria nº 13/2025

Jean Brasil
Matricula 77.649/Decreto n° 530/2021
Superintendente de Obras e Serviços

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189730 em 04/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189772 em 04/05/2026 às 15:56:13

MODELO 01 - SUBANEXO A

Modelos sugeridos – Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Tabela 1. Preço(s) finai(s), classificado(s), provisoriamente, na primeira classificação.

Item	Descrição/ especificação	Código SGP	Uni.	Quant máx	Valor uni.	Valor total
1	xxxxxx, xxxxxxxx	xxxxxx	un	xxxxx	xxxx	xxxxx

Condições de preenchimento:

- O PREENCHIMENTO DOS VALORES DEVE SER FEITO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA. TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBRA OU ARQUITETURA A APRESENTAÇÃO DEVE SER COM 4 (QUATRO CASAS DECIMAIS.
- OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO EXCEDER O VALOR MÁXIMO DO ITEM PROPOSTO NESTE EDITAL DE EMBASAMENTO.
- O FORMULÁRIO PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - NOME LEGÍVEL DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, COM ASSINATURA DIGITAL POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O § 2º, ART. 12, DA LF nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - Por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 05/05/2026 às 15:56:13

MODELO 02 - SUBANEXO A

ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
OBJETO:

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. .....**Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c. que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g. o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l. que embora pertinente à HABILITAÇÃO, De acordo com o § 1º do art. 63, da Lei federal 14.133/21, será exigida dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m. que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n. que não tem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. Que no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

p. que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA - Matrícula 18877 em 04/03/2026 às 15:56:13

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 03 - SUBANEXO A

PREENCHEIMENTO EXCLUSIVO ÀS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAR COMO MPEs.

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. .., **está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância** do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: "**No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP"** (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
CONTADOR
CRC nº

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº [ ] - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]
OBJETO: [ ]

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

APRESENTA AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(MODELO 04)

DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

DECLARA DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LO Nº 24/2024
(MODELO 05)

DECLARA, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Leio Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por 16 ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LO Nº 24/2024
(MODELO 06)

DECLARA, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(MODELO 07)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome) , ser **idônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inc. III, art. n.º 13, do DM nº 2067/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1.0.3 em 14/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº [ ] - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]
OBJETO: [ ]

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no enderço:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(MODELO 08)

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - Assinado por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(MODELO 09 – CASO SE ENQUADRE LEGALMENTE NA EXIGÊNCIA)

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 18[illegible] em 13/02/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 16.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 10 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

LICITAÇÃO PE Nº [ ] - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]
OBJETO: [ ]

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(MODELO 10)

DECLARA, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

PARA: SMMA / SMMAOS - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVICOS

Segue para assinatura do superintendente.

At.te,

Curitiba , 06 de abril de 2026 - 13:01:33

Assinado eletronicamente por Josy Moraes Zemke - 30594 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMAOS - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVICOS

PARA: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao NAJLC, conforme mov. 16.

Curitiba , 06 de abril de 2026 - 17:11:48

Assinado eletronicamente por Andressa dos Santos Rosa - 143403 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PGM / NAJLC5 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 5

PARA: PGM / NAJLC9 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 9

Ao NAJ/LC 5 e NAJ/LC 9

Segue em retorno para continuidade da análise jurídica.

Curitiba , 06 de abril de 2026 - 18:33:12

Assinado eletronicamente por Antonio Carlos Cyrino Affonso - 71691 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC5 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 5

PARA: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para anexar Parecer nº955/2026.

Curitiba , 08 de abril de 2026 - 08:08:43

Assinado eletronicamente por Chris Guimarães Costa - 76867 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC9 - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES CONTRATOS 9

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: SMMA / SMMACA - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Ao MAAPV-4/SMMA

Segue com o Parecer Jurídico nº 955/2026-NAJ/LC.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

21.1 - Parecer 955-2026-NAJ-LC- SMMA. PREGÃO. EXCLUSIVO. AQUISIÇÃO MAAPV. AQUISIÇÃO MAAPV.pdf

Curitiba , 08 de abril de 2026 - 10:08:35

Assinado eletronicamente por Antonio Carlos Cyrino Affonso - 71691 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS COMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

PROTOCOLO Nº: 01-085487/2026
INTERESSADO: SMMA
ASSUNTO: ANÁLISE PREGÃO
PARECER Nº: 955/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006. DECRETOS MUNICIPAIS: Nº 700/2023, Nº. 962/2016, Nº 383/2023, Nº 385/2023, Nº 387/2023, Nº 388/2023, Nº 2067/2025, Nº 2193/2023. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 -SMFA N Á L I S E JURÍDICA. **APROVAÇÃO COM RESSALVA.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 389790 em 04/05/2026 às 15:56:13

I. DA CONSULTA

Trata-se de submissão para análise jurídica, por esta Procuradoria-Geral do Município, de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de *ventiladores, cadeiras e materiais diversos de manutenção para o Departamento de Arborização e Produção Vegetal - MAAPV*, mediante licitação exclusiva para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Edital e seus anexos.

II. DO RELATÓRIO

Para esta análise jurídica foram considerados os seguintes documentos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023:

1. Estudos Técnicos Preliminares (ETP), aprovados pelo Sr. Superintendente de Obras e Serviços (autos nº01-068952/2026 e 01-059070/2026, *relacionamentos)*.

Assinado eletronicamente em 07/04/2026 às 13:35:03 por Chris de Almeida Guimarães da Costa.
Assinado eletronicamente em 07/04/2026 às 16:30:03 por Adriana Vignoli.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

2. Portaria nº13/2025-SMMA, de designação do agente de planejamento, mov. 1.17;

3. Portaria nº29/2024-SMMA de designação do agente operador do certame (pregoeiro) e respectiva equipe de apoio, mov.1.19;

4. deliberação da autoridade competente do órgão promotor pela continuidade do procedimento tendo o agente de planejamento atestado que o objeto está em consonância com o planejamento anual de contratações, *relacionamentos*;

5. justificativa da necessidade da aquisição ou da contratação, mov.1.2 e *relacionamentos*;

6. Termo de Referência (TR) devidamente assinado (elaborado pelo agente de planejamento, conforme art. 34, VIII, "c" do Decreto Municipal nº 2193/23023), aprovado pelo Sr. Superintendente de Obras e Serviços, mov.16.2;

7. orçamento estimado e informação da metodologia utilizada para a pesquisa de preço e definição do valor estimado da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 384/2023, movs.1.7 e 1.5;

8. indicação de gestor e suplente, mediante ciência expressa, mov.1.4;

9. autorização para licitar contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mov.8.1;

10. edital do pregão eletrônico exclusivo para ME, EPP e MEI, mov.16.3.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/04/2026 às 15:56:13

É o breve relatório. Passa-se a opinar sob a seara jurídica.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir o órgão ou entidade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133 de 2021 c/c art. 39, II, do Decreto Municipal nº 700/2023, a saber:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> Art. 39. Para a aquisição ou contratação precedida de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:
> II - encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município - PGM, contendo a minuta do edital e seus anexos para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, respeitada a competência prevista no Regulamento específico;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente ponderadas e determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a Procuradoria – Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do órgão ou entidade, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, operacional, orçamentária, financeira, de gestão e planejamento.

Feito esse introdutório, passamos à análise jurídica propriamente dita.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1007701 em 04/05/2026 às 15:56:13

III. 1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, evidenciando o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da licitação. Ademais, é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 6º, incisos I a XV, do Decreto Municipal nº 383/2023 apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

Ademais, o § 1º deste referido artigo 6º aduz que para todas as aquisições e contratações, o ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput, deverá constar no processo as devidas justificativas.

Dessa forma, no caso concreto, constata-se que formalmente o setor requisitante observou as disposições legais, de forma que o ETP fora elaborado contemplando as disposições e os elementos previstos como necessários no art. 6º do Decreto Municipal nº 383/2023.

Por fim, ressalta-se que a publicação do ETP deve ocorrer nos termos do recém alterado art. 10 do Decreto Municipal nº 383/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 1242/2024.

As diretrizes acima deverão ser adotadas na elaboração dos ETPs de um modo geral. A identificação da necessidade de aquisição é uma das possíveis soluções a serem encontradas após a identificação do problema a ser resolvido e a avaliação das eventuais soluções encontradas no mercado, elencando os prós e os contras de cada uma das alternativas identificadas para o caso concreto.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/04/2026 às 15:56:13

III. 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023, o TR constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, e deverá conter as informações dispostas em seu inciso III.

Dessa forma, constam no TR anexo aos autos, conforme já indicado no relatório, as seguintes informações:

a) definição e especificação do objeto, incluídos sua natureza, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança , tópico 1;

b) indicação dos quantitativos, do prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, tópico 1;

c) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, tópico 2;

d) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, tópico 3;

e) requisitos da contratação com seu detalhamento, indicando, dentre outros: os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, tópico 4;

f) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala, tópico 5;

g) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, tópico 6:

h) critérios de medição e de pagamento, tópico 9;

i) forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto, tópico 10;

j) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, tópico 12;

k) adequação orçamentária , tópico 13;

l) definição e justificativa sobre exigência de garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, tópico 14;

m) definição e justificativa sobre exigência de garantia de execução, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tópico 15;

n) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, tópico 16 e mov.4.5;

o) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município, tópico 17;

p) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, tópico 11;

q) informação técnica, mediante atesto, de que o objeto a ser contratado se trata de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso, inclusive, quanto à diferenciação do serviço de engenharia como serviço comum ou serviço especial, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso XXI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não se aplica, considerando que é pregão**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

para aquisição de bem comum;

Pelo exposto, verifica-se que o TR atende formalmente às disposições legais, estando o objeto da licitação legalmente descrito, fornecendo as informações necessárias e satisfatórias aos participantes do procedimento licitatório.

III.3. DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Os procedimentos, diretrizes e critérios para pesquisa de preços e definição do valor estimado para aquisição de bens encontram-se definidos no Decreto Municipal nº 384/2023.

A pesquisa de preços tem como objetivo aproximar o valor estimado com aquele que será obtido na contratação futura. Em razão disso, diante da exigência de que o valor seja compatível com a realidade de mercado, exige-se do gestor a ampliação das fontes de pesquisa, não sendo recomendável pesquisa exclusiva direta a fornecedores.

Assim, o valor estimado será definido com base no melhor preço, seguindo os critérios do art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 384/2023, desconsiderados eventuais valores extremos e desarrazoados, conforme diretriz da SMF a respeito.

Para instrução dos autos nesse ponto, o agente responsável pela pesquisa de preços deve:

a) juntar documento de materialização da pesquisa de preços contendo os itens previstos no art. 9º, mov.1.7;

b) justificar a utilização ou não de cada um dos critérios previstos no art. 6º, § 2º e atestar a idoneidade do meio utilizado (art. 6º, §3º), mov.1.5;

c) na hipótese de pesquisa direta a fornecedor, exclusiva ou não, justificar a escolha desses fornecedores (art. 6º, § 2º, inc. IV), mov.1.5;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

d) na hipótese de pesquisa feita exclusivamente por pesquisa direta a fornecedor, deve apresentar justificativa expressa quanto ao afastamento da aplicabilidade dos demais critérios: mov.1.5;

e) observar o lapso temporal máximo permitido pelo Dec. 384/2023 entre a data das cotações e a divulgação do edital (art. 6º, §§ 4º e 6º): atendido;

f) atestar que os preços fixados estão de acordo com o praticado no mercado e que foram atendidas as diretrizes estabelecidas pela SMF (art. 10): mov.1.5.

Pelo verificado, portanto, a pesquisa de preços e definição do preço estimado seguiu os critérios do Decreto Municipal nº 384/2023.

Alertamos, porém, que as Cortes de Contas vem se manifestando reiteradamente em desfavor da pesquisa de preços realizadas somente através de pesquisa direta a fornecedores.

Em recente Acórdão da sessão do dia 21.10.2025 - ACÓRDÃO 7353/2025 – TCU, o Tribunal de Contas da União confirmou o entendimento de que realizar pesquisa de preços com base em orçamentos de apenas três fornecedores configura erro grosseiro e compromete a vantajosidade da contratação pública.

O TCU tem posicionamento já consolidado de que a pesquisa de preços é uma fase crucial do processo licitatório, que deve ser realizada com rigor e amplitude para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Falhas graves nesta etapa podem caracterizar erro grosseiro e levar à responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

A seguir, uma seleção de acórdãos que ilustram o entendimento dos Tribunais de Contas sobre o tema:

> TCE-MG — REPRESENTAÇÃO 1095068 — Publicado em 24/10/2024
>
> A ausência de motivação pertinente para a escolha do fornecedor e de justificativas suficientes para os preços contratados caracteriza erro grosseiro, ensejando a aplicação de multa ao responsável.

> TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 13402024 — Publicado em 03/07/2024
>
> A ausência de três cotações válidas para a composição da pesquisa de preços e a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 185270 em 04/05/2026 às 15:56:13

inobservância de normativos na elaboração da planilha orçamentária, resultando em sobrepreço, configuram irregularidades graves que levam à aplicação de multa e inabilitação dos responsáveis.

TCU — TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) 10642024 — Publicado em 29/05/2024

Falhas no planejamento e na pesquisa de preços, como a não utilização de valores de outros certames para a composição do orçamento estimado, podem levar à irregularidade das contas e à condenação em débito e multa.

TCU — TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) 846720059 — Publicado em 30/10/2019

A reanálise do sobrepreço com base na mediana dos preços de uma cesta de contratos é uma metodologia adequada para aferir a compatibilidade dos valores contratados com os de mercado, e a responsabilização dos agentes públicos fica condicionada à comprovação de dolo ou erro grosseiro.

Reiteramos a ressalva quanto à necessidade de apresentação de justificativa pertinente e consistente para a escolha dos fornecedores consultados, posto que, s.m.j., considerando os bens a serem adquiridos, a justificativa apresentada não é satisfatória.

III. 4. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções, conforme se verifica no dispositivo acima citado:

> **Art. 37**
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 07/05/2026 às 15:56:13

proposta mais vantajosa, caracterizando-se como procedimento formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com isso, para dar plena aplicabilidade ao preceito constitucional supra, positivou-se em nosso ordenamento jurídico pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, a qual estabelece as normas a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória Pregão Eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 385/2023.

Os referidos textos normativos disciplinam que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, destacando que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora se tenha definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma que mais se coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Ademais, o art. 40 do Decreto Municipal nº 385/2023 aduz que o pregão será preferencialmente na sua forma eletrônica.

No presente caso, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência explicitaram as motivações que levaram a adotar o pregão como modalidade escolhida para a presente licitação, pelo que consta nos autos atesto do setor competente que o objeto se trata de bem comum.

No que diz respeito ao aspecto formal no cumprimento destes requisitos, vê-se seu aparente atendimento ao disposto na legislação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 187701 em 04/05/2026 às 15:56:13

III. 5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

O referido art. 48 estabelece que nas contratações cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em tela a licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo em vista que é aquisição de diversos bens e o valor máximo dos itens não ultrapassa o valor limite, em consonância, portanto, com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Logo, restou observada a aplicação cogente prevista no dispositivo supra transcrito.

Insta salientar que a Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 4º, determinou que se aplicam às licitações e contratos disciplinados sob a sua égide as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvando que tais disposições não são aplicadas nos seguintes casos:

> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dessa forma, a obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189774 em 07/05/2026 às 15:56:13

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 21.1 - PARECER 955-2026-NAJ-LC- SMMA. PREGÃO. EXCL do Trâmite 21 INFORMAÇÃO - NAJLC9

exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que mesmas disposições são previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 387/2023.

Nessa senda, conclui-se que o processo em voga se encontra em consonância com as normas regentes e também quanto aos aspectos supra indicados.

III. 6. DA MINUTA DO EDITAL

O art. 21 do Decreto Municipal nº 700/2023 dispõe que na elaboração do edital deve ser observado o art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências previstas nas normativas regulamentares.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos a serem observados na fase interna da licitação pública, e deve ser submetida à análise jurídica com os seus anexos.

É preciso lembrar que o art. 18, III, alínea "n", do Decreto nº 700/2023, exige que o Termo de Referência na fase preparatória seja instruído com motivação circunstanciada das condições do edital.

Dessa forma, a motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo supramencionado art. 18 constam do processo.

Observa-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Registre-se que para a fase de habilitação foram formalmente observadas no edital as disposições constantes do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

Exportado do Sistema União de Protocolos 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1897708 em 04/05/2026 às 15:56:13

Assinado eletronicamente em 07/04/2026 às 13:35:03 por Chris de Almeida Guimarães da Costa.
Assinado eletronicamente em 07/04/2026 às 16:30:03 por Adriana Vignoli.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, previsão esta que consta no edital.

A data do orçamento estimado deve corresponder à data em que a planilha orçamentária ou o mapa de formação de preços foram assinados, independentemente da data da tabela referencial utilizada, quando houver, devendo ser expressamente indicada no edital e no contrato, conforme art. 112, §§ 1º e 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

Outrossim, deve também ser indicada no edital a norma técnica da SMF vigente, a qual trata do reajuste de preços em sentido estrito, nos termos do art. 113, § 1º, do Decreto Municipal nº 700/2023.

No presente caso, observa-se que as previsões acima constam no edital, atendendo, portanto, à previsão legal.

III.7. DA MINUTA DO CONTRATO

O artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 leciona que:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Assim, conforme análise do objeto, verifica-se que é para aquisição de *ventiladores, cadeiras e materiais diversos de manutenção para o Departamento de Arborização e Produção Vegetal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente*, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, pelo que dispensável a elaboração de contrato, optando a Administração pela utilização de nota de empenho.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 39977 em 07/05/2026 às 15:56:13

Insta salientar que se for adotado instrumentos diversos do contrato, entendemos que estes instrumentos equivalentes deverão contemplar todos os elementos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Assim, a PGM entende ser lícita a previsão remissiva nesses instrumentos equivalentes ao Termo de Referência, desde que o Termo de Referência também contenha todos os requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

IV. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONTRATO E ANEXOS

Assim, examinando-se os termos e as condições estabelecidos no edital, tanto quanto à forma como ao seu conteúdo, entende-se que estão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/21.

Oportuno, ainda, que o órgão promotor observe o trâmite indicado no art. 39 do Decreto Municipal n° 700/2023 com o retorno dos autos ao setor requisitante para os ajustes finais, e o envio dos autos para o setor responsável pela operacionalização da licitação para a juntada da cópia do ato de designação do agente operador do certame, bem como para as medidas administrativas necessárias, e em seguida, que se promova o encaminhamento do processo à autoridade competente para a assinatura do edital, com a determinação para a sua divulgação, mediante despacho e, ao final, que seja providenciada a publicação do edital.

No tocante à publicidade do certame, ressalta-se, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, bem como dos seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, com a devida publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam o art. 54, *caput,* e §1º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os dispositivos referentes dos Decretos Municipais nº. 700/2023 e nº. 385/2023.

Registre-se que o Decreto Municipal nº 1242/2024 alterou o art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 700/2023 para prever que:

> Art. 40.
>
> § 1º Será obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico que trata dos procedimentos aplicáveis às modalidades de licitação.

Exportado do Sistema Única de Processos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Destaca-se que o Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Acórdão nº. 1516/2024 - Tribunal Pleno, em interpretação do art. 54, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, possui o mesmo entendimento albergado pelo art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 700/2023.

Deve-se ressaltar, ainda, que entre a publicação do aviso do certame e a data para a apresentação das propostas e lances há de decorrer o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do inciso I, alínea "a", do art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2023 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 385/2023.

Tem-se, também, que devem ser cumpridas as disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por força do Decreto Municipal n° 329/2021.

Ademais, imperioso se faz trazer Ofício nº 55/2020-ACF, de lavra da Assessoria de Controladoria de Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, datado em 13 de julho de 2020. O documento foi emitido em razão do implemento de novo projeto de fiscalização sobre o combate à fraude e corrupção pelo Ministério Público de Contas do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Anti Corrupção nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 19.857/2019/PR, constando a seguinte recomendação aplicada à matéria em comento: a) INSIRA em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – uma cláusula sobre práticas anticorrupção, mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva. Sendo assim, o edital contemplou a proposição ora indicada, conforme se observa dos itens 21.15 e 21.16.

Por fim, pontua-se que a publicação do ETP deve ocorrer nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº. 383/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1242/2024.

V. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumprida a ressalva abordada na fundamentação deste opinativo, constante do do tópico III.3, alertando-se para o disposto no art.291 do Decreto Municipal nº700/2023.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - matrícula 189770 em 07/05/2026 às 15:56:13

É o parecer, à apreciação.

PGM/NAJLC , data da assinatura eletrônica.

CHRIS DE ALMEIDA GUIMARÃES DA COSTA
Procuradora do Município/Mat.76867
OAB/PR 21.522

ADRIANA VIGNOLI
Procuradora do Município/Mat.189.106
OAB/PR 113.110

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:13

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: PGM / NAJLC - NAJ ESPECIALIZADO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

AO MAAPV-4/SMMA

Segue conforme parecer Jurídico nº 955/2026-NAJ/LC.

Curitiba , 08 de abril de 2026 - 10:10:11

Assinado eletronicamente por Antonio Carlos Cyrino Affonso - 71691 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMACA - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Ao MAAPV4,

Segue parecer Jurídico

Curitiba , 08 de abril de 2026 - 10:12:19

Assinado eletronicamente por IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - 79744 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 1.2 - TR ARBORIZAÇÃO ATUALIZADO.PDF	**Documento Incompleto**
- 1.3 - MINUTA DE EDITAL ARBORIZAÇÃO REVISADO.PDF	**Documento Incompleto**
- 1.5 - 4. DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO (ORÇAMENTISTA ASSINADA).PDF	**Documento Incompleto**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

para adequação

Curitiba , 09 de abril de 2026 - 12:00:05

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 09/04/2026 às 12:06:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

Em atendimento ao solicitado no Parecer 955-2026 NAJ-LC, anexamos ao processo justificativa da escolha dos fornecedores (documento Declaração de Preços) bem como os prints com as pequisas de preço e consulta aos portais.

AO MAAPV3 - Para assinatura do Agente de Planejamento no documento minuta de edital (mov. 16.3 página 2) após encaminhar para assinatura da Secretária.

Após assinaturas encaminhar á SMMACPLPRE para continuidade do processo.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

25.1 - 4. Declaração de preços de mercado (orçamentista assinada).pdf

25.2 - arborização.pdf

Curitiba , 09 de abril de 2026 - 12:05:21

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 19770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 25.1 - 4. DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO (ORÇAMEN do Trâmite 25 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Controle Ambiental
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho 1050 - Guabirotuba
81510-000 Curitiba PR
Tel 41 3221-2016
www.curitiba.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança (EPIs), Peças, Ferramentas e Materiais de Apoio para Uso e Manutenção no Setor de Arborização Pública.

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Em atendimento ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023, art. 6º do Decreto Municipal nº 384/2023** e **Instrução Normativa nº 03/2023-SMF**, declaramos que os preços fixados estão de acordo com os preços praticados no mercado, atesto a veracidade das pesquisas realizadas, atesto que todos os itens elencados no Termo de Referência encontram-se detalhados nos orçamentos e atende ao descritivo técnico do objeto.

Considerando o disposto no **art. 6º, §2º, inciso VI** e **art. 16 do Decreto Municipal nº 384/2023,** declaramos que a pesquisa de preços deu-se pelo critério de média aritmética simples.

As fontes consultadas foram:

- AVIPEC – CNPJ 72.537.137/0002-71 – TELEFONE: 72.537.137/0002-71
- FERRAMENTAS KENEDDY- CNPJ: 00.915.086/0002-63 – TELEFONE: (41) 3314-1880
- SUPER PRÓ – CNPJ 08.858.579/0010-20 – TELEFONE: (41) 2109-8000.
- CASA DAS CORDAS – CNPJ 82.310.640/0001-62. – TELEFONE: (51) 99931.9386
- LEROY MERLIN – CNPJ 01.438.784/0001-05 – TELEFONE: (11) 4007-1380
- FERPAM – CNPJ 01.040.887/0001-04 – TELEFONE: (63) 3351-1665
- MULTISEG – CNPJ 10.498.304/0001-84 – TELEFONE: (47) 3426-1212
- LF MÁQUINAS – CNPJ 46.282.584/0001-36 – TELEFONE: 51 2312-1515
- MAKSANTOS – CNPJ 17.126.316/0001-27 – TELEFONE: (11) 3313-4881
- BALCÃO DO PARAFUSOS – CNPJ 08.605.233/0001-20 – TELEFONE: (35) 3232-1005
- NEW PEÇAS – CNPJ 39.479.899/0001-02 – TELEFONE: (47) 98479-3722
- PANAMÁ PEÇAS – CNPJ 04.994.734/0001-94 – TELEFONE: (43) 3372-7300
- VPERECK – CNPJ 08.990.607/0001-78 – TELEFONE: (42) 3122-6400
- TITA FERRAMENTAS – CNPJ 51.953.178/0001-98 – TELEFONE: (48) 3512-7745
- ELETROTRAFO – CNPJ 80.224.785/0001-15 – TELEFONE: (43) 3520-5000
- ROYAL MAQUINAS – CNPJ 18.222.893/0001-85 - TELEFONE: (31) 2222-995
- CHIARLEI – CNPJ 81.095.168/0001-20 – TELEFONE: (43) 3152-2700
- FERMACHINE – CNPJ 23.304.149/0002-40 – TELEFONE: (47) 3444-2004
- SÃO BONIFÁCIO – CNPJ 82.892.340/0001-03 – TELEFONE: (48) 3652-1058
- ANHANGUERA – CNPJ 00.565.813/0009-86 – TELEFONE: (19) 3116-4000
- PITONI – CNPJ 30.680.443/0001-31 – TELEFONE: (43) 3422-0130
- ATACADÃO PNEUS – CNPJ 41.415.094/0001-47 – TELEFONE: (49) 3319-0819
- ASTRO CARGO – CNPJ 02.605.258/0001-47 – TELEFONE: (51) 3393-6199
- GRUPO DIASA – CNPJ 01.390.442/0001-54 – TELEFONE: (65) 3388-4000
- DIMENSIONAL – CNPJ 06.913.480/0001-68 – TELEFONE: (19) 3446-7548

Exportado do Sistema Unimake Protocolo 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 185770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Controle Ambiental
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho 1050 - Guabirotuba
81510-000 Curitiba PR
Tel 41 3221-2016
www.curitiba.pr.gov.br

Ainda, declaramos o afastamento da aplicabilidade dos outros critérios previstos no art. 6º, §2º do Decreto Municipal 384/2023, sendo que:

a. Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas: em pesquisa no site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais, acesso em 04/03/2026 às 08:00h, verificou-se, porém, não tem parâmetros suficientes para formação do cálculo do preço

b. Foram consultadas contratações anteriores no site e-compras Curitiba (acesso em 04/03/2026). Os dados obtidos serviram como parâmetro parcial, sendo aplicados diretamente aos itens cujos descritivos guardavam estrita semelhança com a necessidade atual. Para os demais itens, onde a pesquisa no portal não ofereceu subsídios técnicos ou financeiros suficientes para a formação do cálculo de preço, optou-se pela ampliação da pesquisa para outros bancos de preços e orçamentos com fornecedores.

c. Tabela de Referência do governo federal, estadual e municipal: não localizada os sites das tabelas para análise;

d. Base Nacional de Notas Fiscais: no site do portal https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx não consta funcionalidade para pesquisa individualizada do produto;

e. Tabelas Oficiais: não localizado nos sites atualizados das tabelas para análise (SMOP, SINAPI e SICRO);

f. Menor Preço – Nota Paraná: realizada a pesquisa no site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia, acesso em 04/03/2026, às 9:00, porém não tem parâmetros suficientes para formação do cálculo do preço;

g. Nota Curitibana: não se aplica a pesquisa.

O método para obtenção do preço estimado foi MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, justifica-se a metodologia usada considerando que foi obtido de 03 (três) preços, oriundos dos parâmetros acima mencionados, sendo desconsiderado os valores extremos e desarrazoáveis, conforme diretrizes pela SMF.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1587?? em 04/03/2026 às 15:56:14

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Controle Ambiental
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av: Senador Salgado Filho 1050 - Guabirotuba
81510-000 Curitiba PR
Tel 41 3221-2016
www.curitiba.pr.gov.br

Justifica-se a escolha dos fornecedores supracitados em razão da área de atuação dos fornecedores no segmento especifico de cada item para atender a presente contratação, e pela garantia de que os preços coletados reflitam as condições reais de fornecimento, bem como verificou-se a pesquisa de apenas empresas com presença efetiva e contínua no mercado, evitando assim empresas inativas ou recém-constituída sem histórico ou sem lastro operacional.

Ainda, a pesquisa de preços priorizou fornecedores que atuem na mesma região e com fácil logística para a entrega do item. E, ainda, foi considerada cotações formais, claras e completas, contendo identificação do fornecedor, data, validade da proposta e especificação do objeto.

Ressalta-se que os critérios acima foram aplicados de forma objetiva e isonômica, não havendo qualquer direcionamento ou favorecimento, tendo a Administração buscado exclusivamente a obtenção de parâmetros confiáveis e aderentes ao mercado, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Junta-se a presente declaração a Pesquisa de Preços e o Mapa de Formação de Preços.

Ainda, declaramos que para a realização da pesquisa de preços foram observados os artigos 13, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 384/2023.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

Celina Maria Resende Rocha
Matrícula 146626

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR em 10/04/2026 às 16:56:14

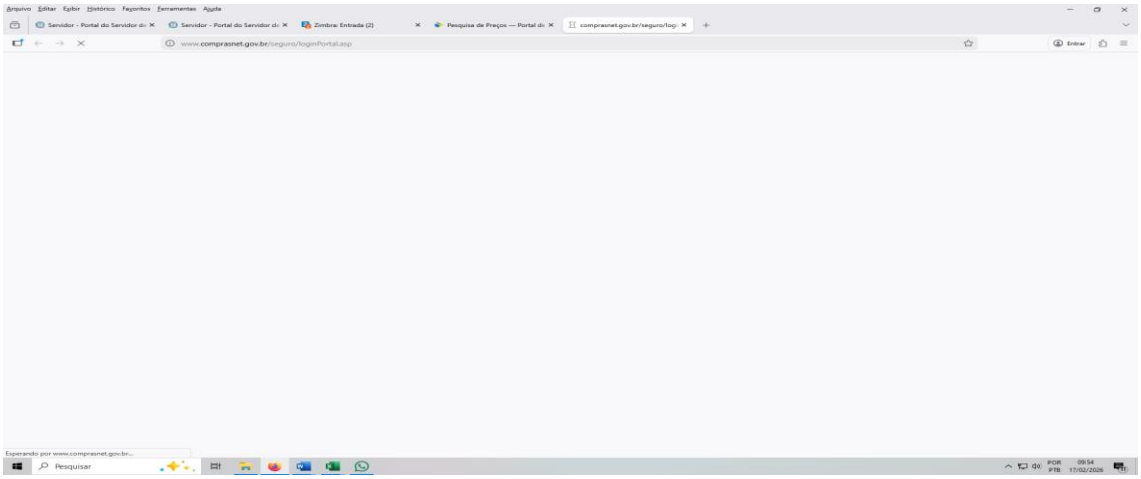

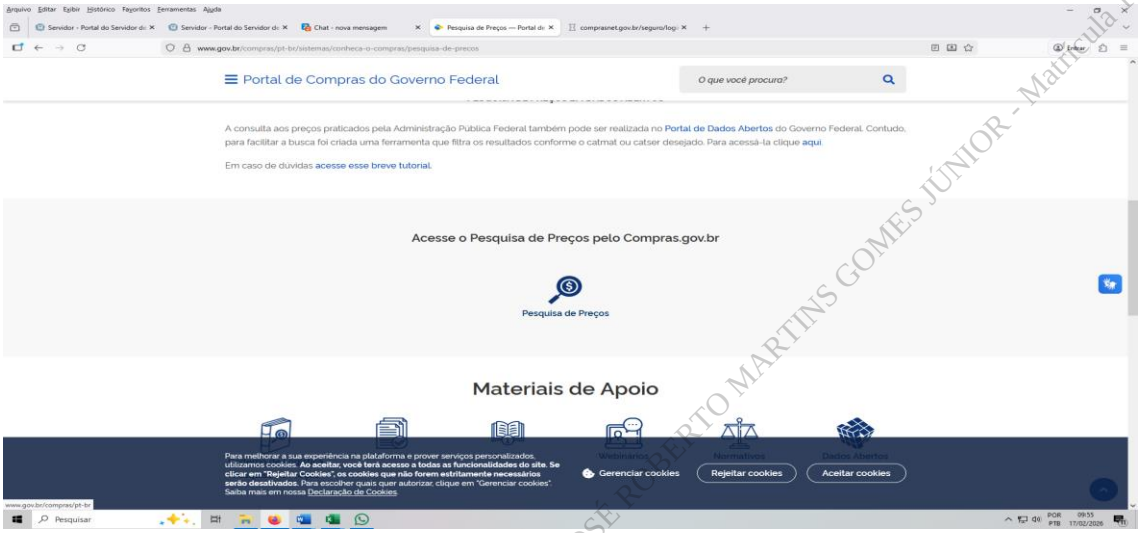

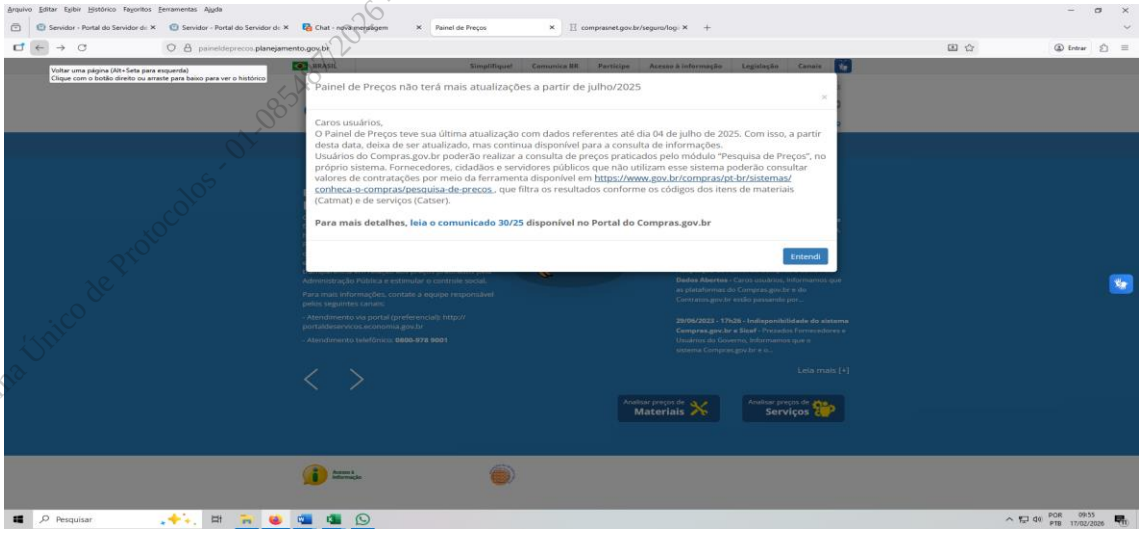

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

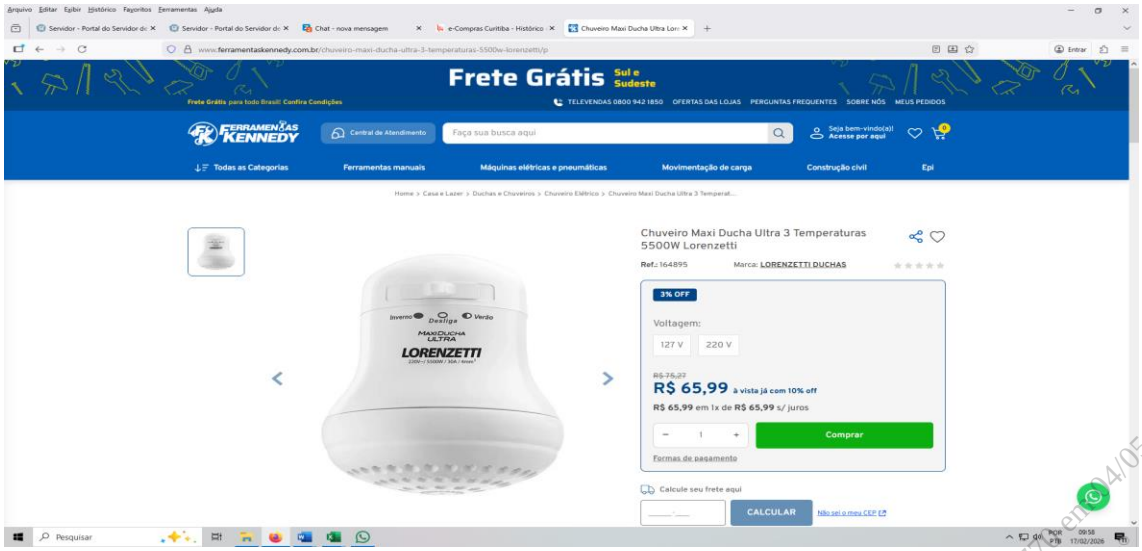

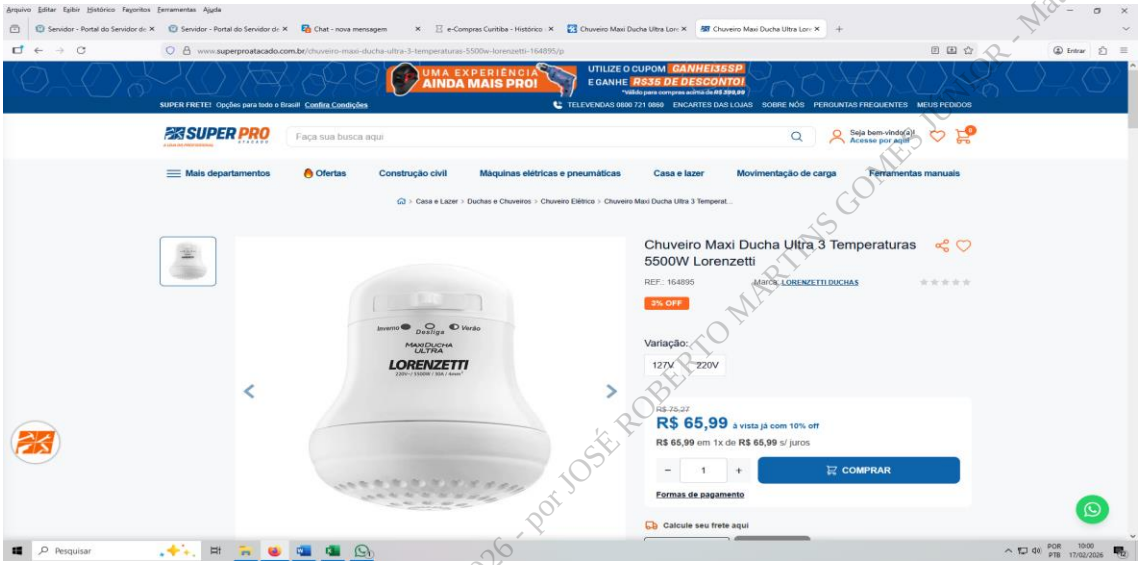

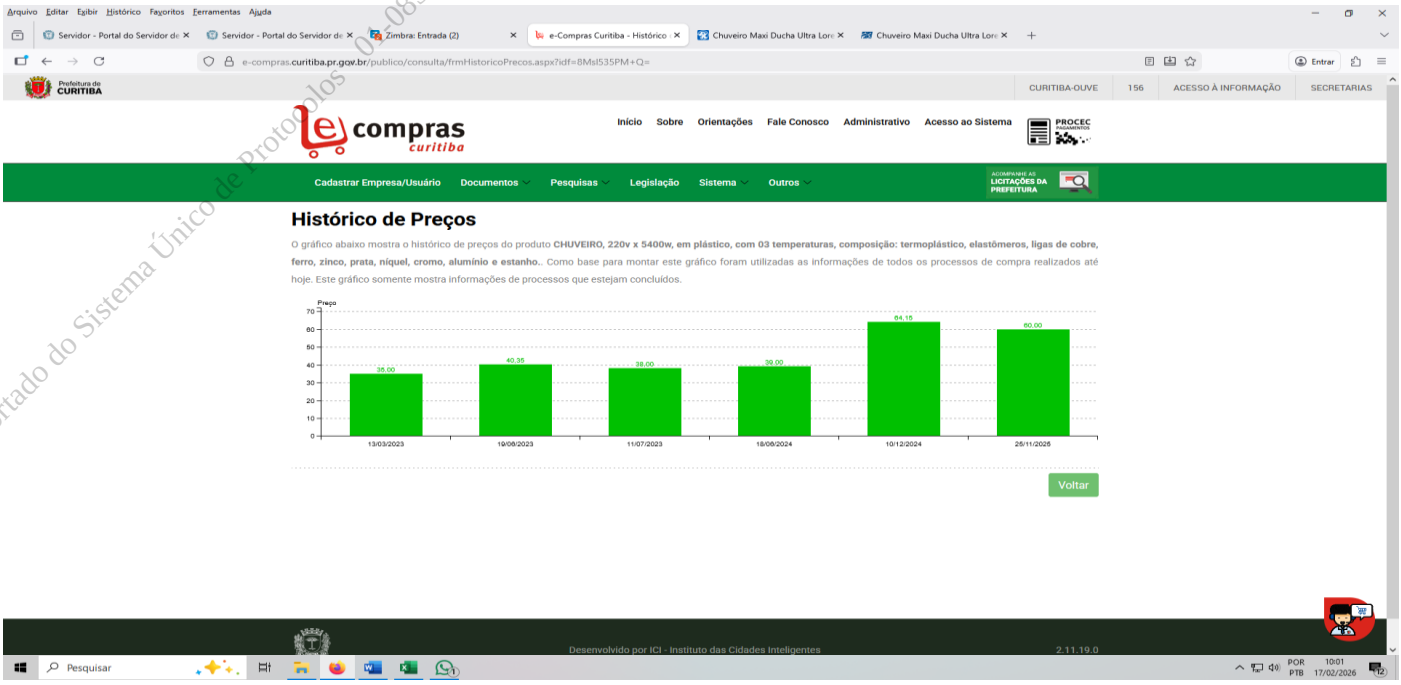

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189774 em 04/05/2026 às 15:56:14

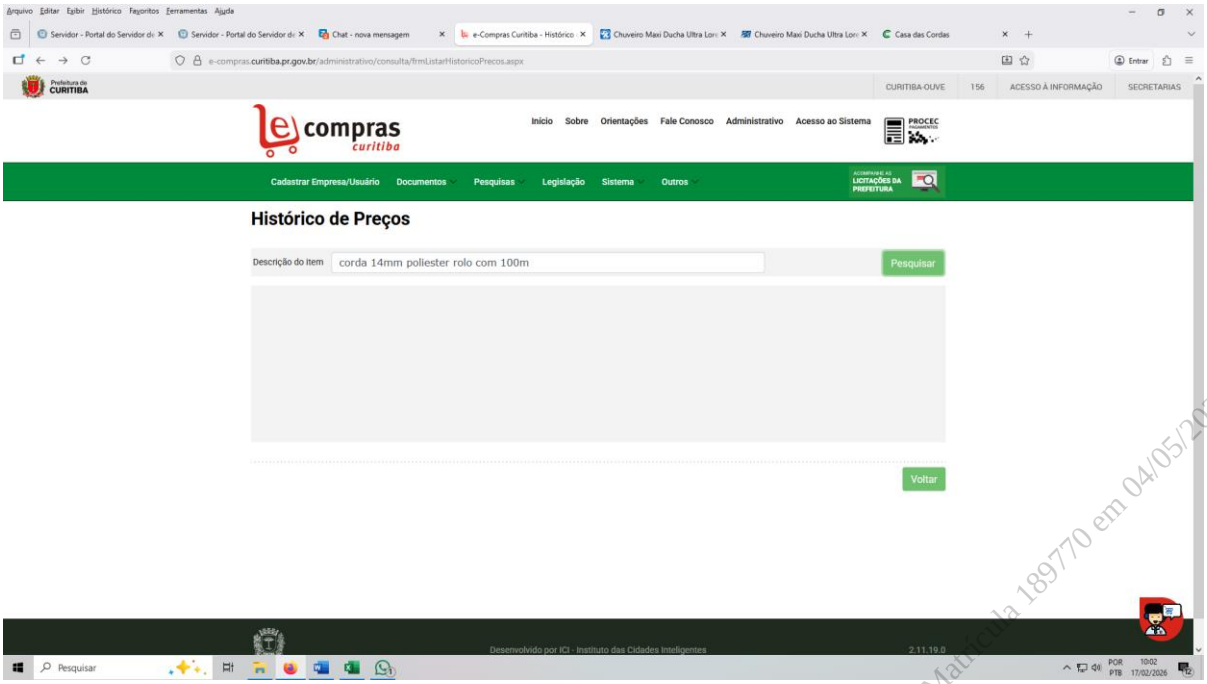

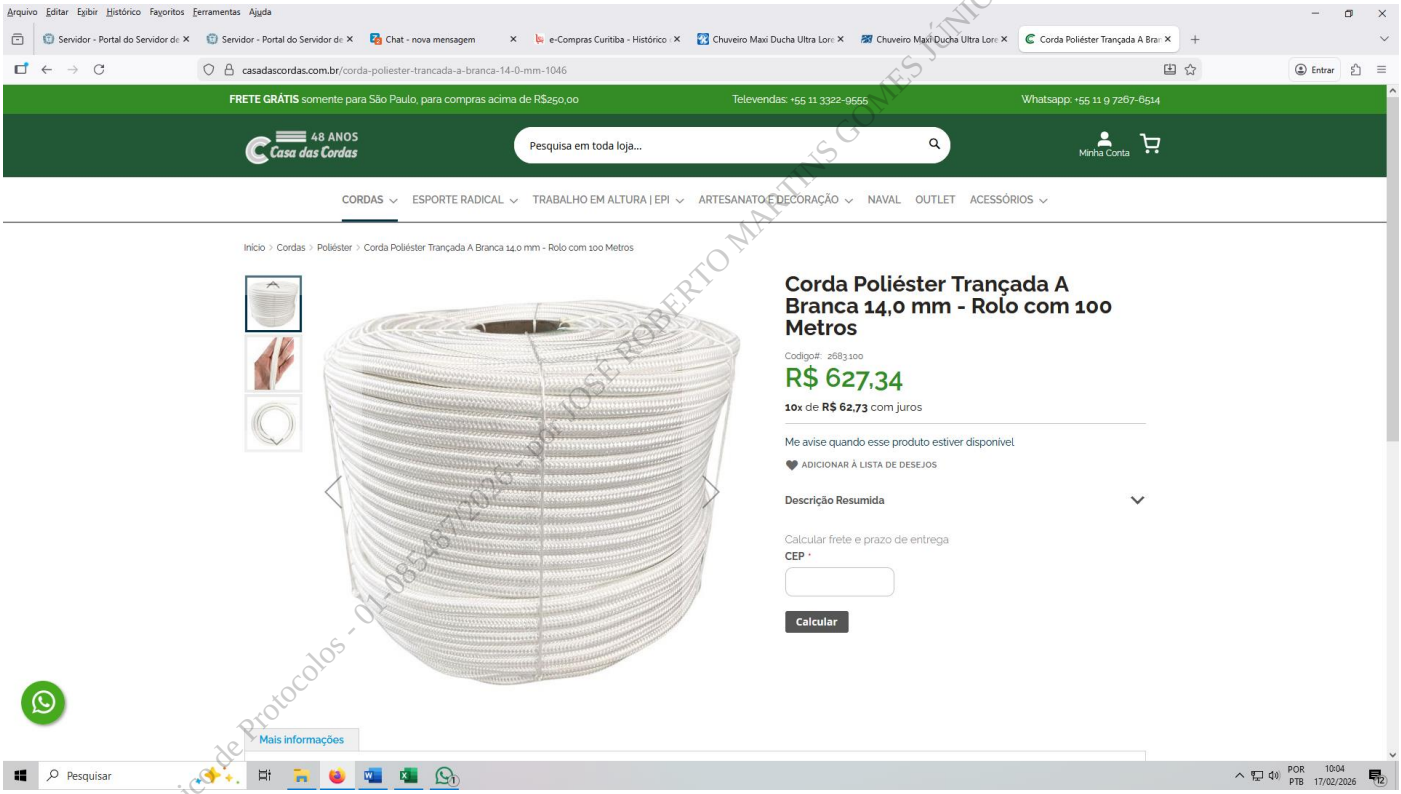

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

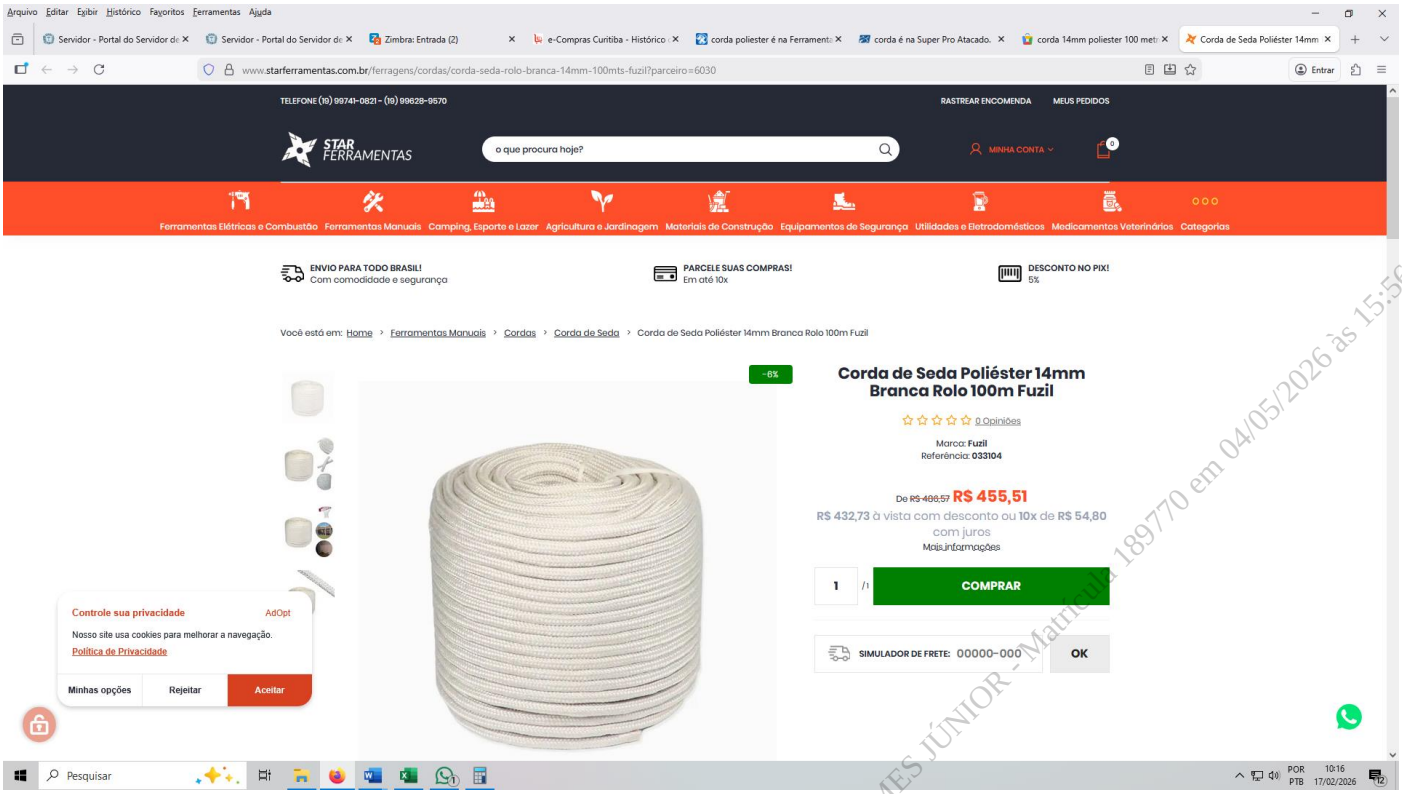

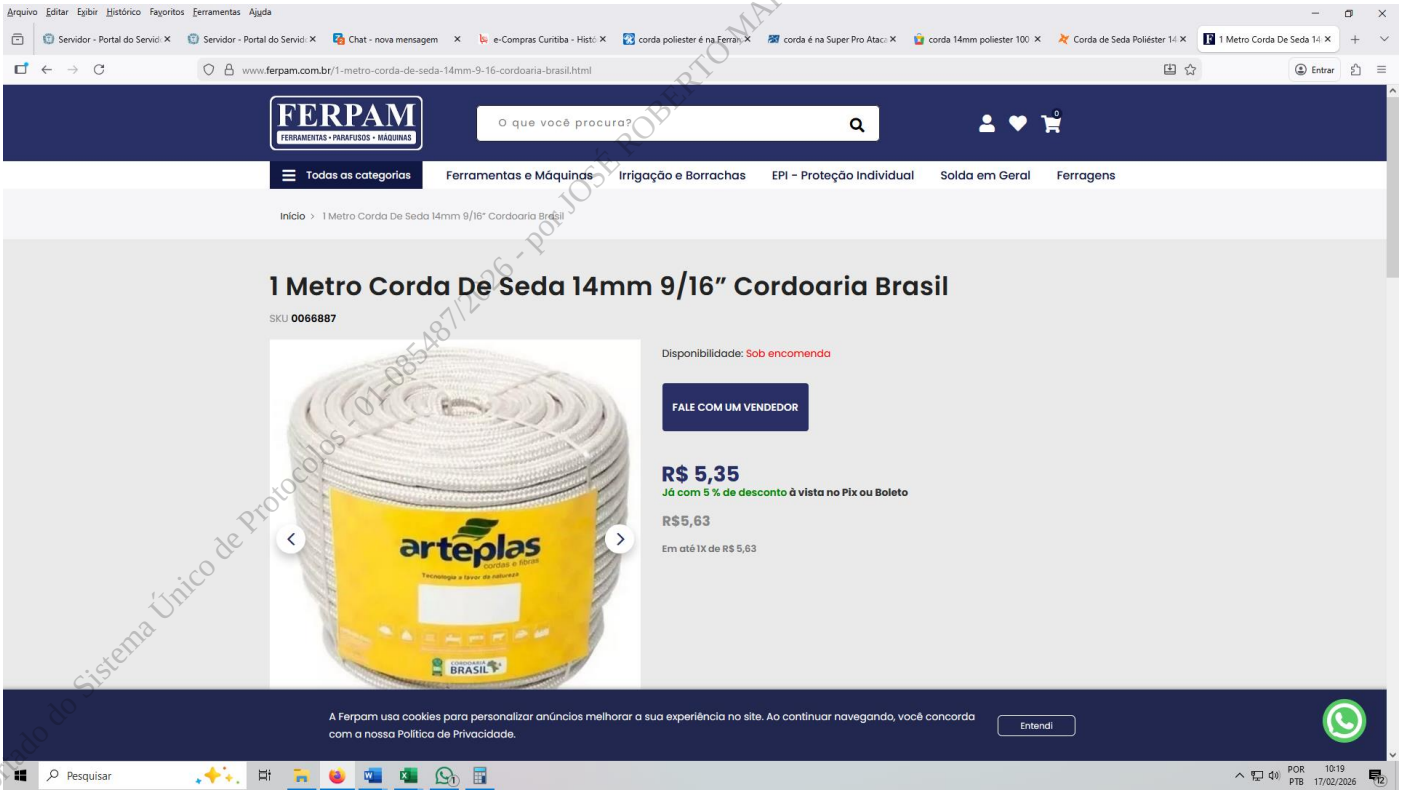

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

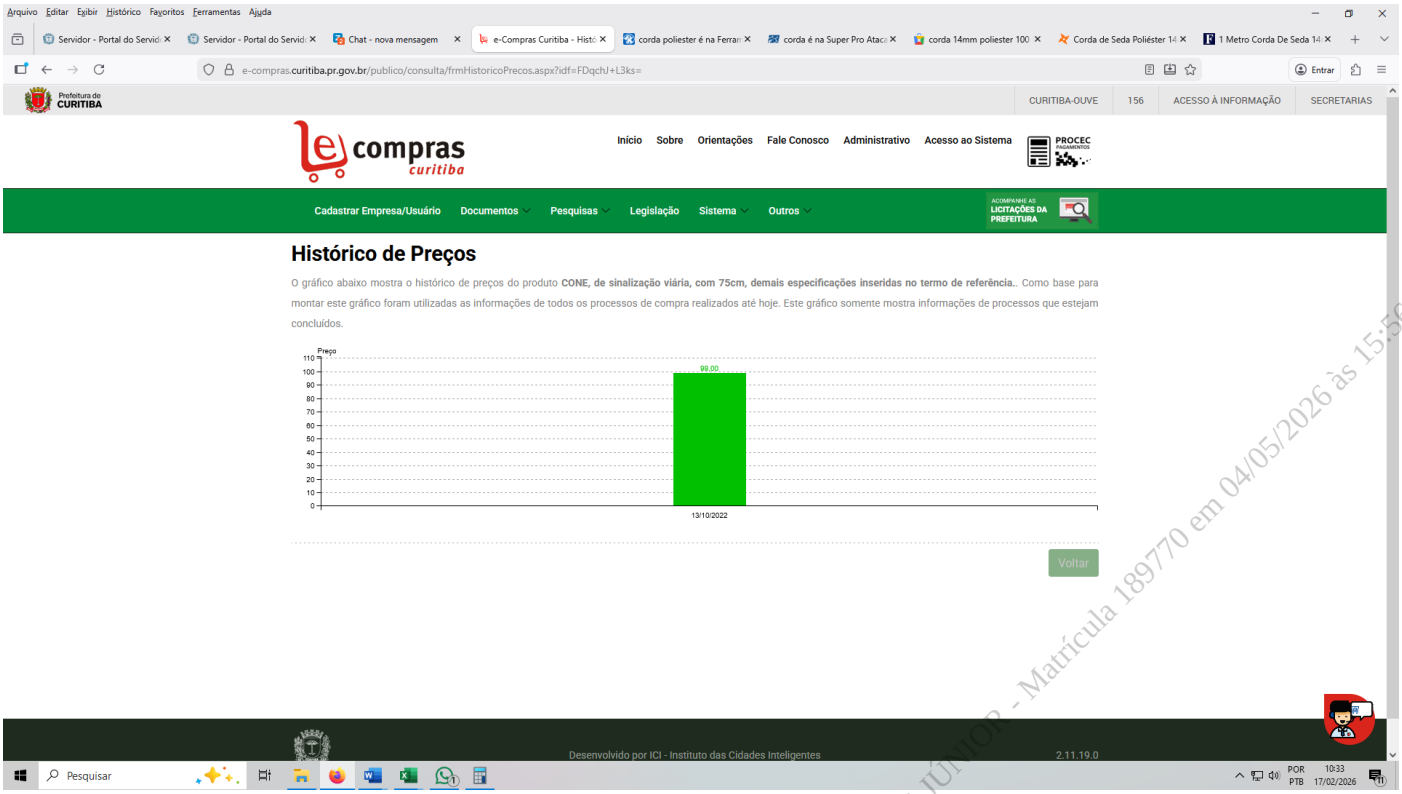

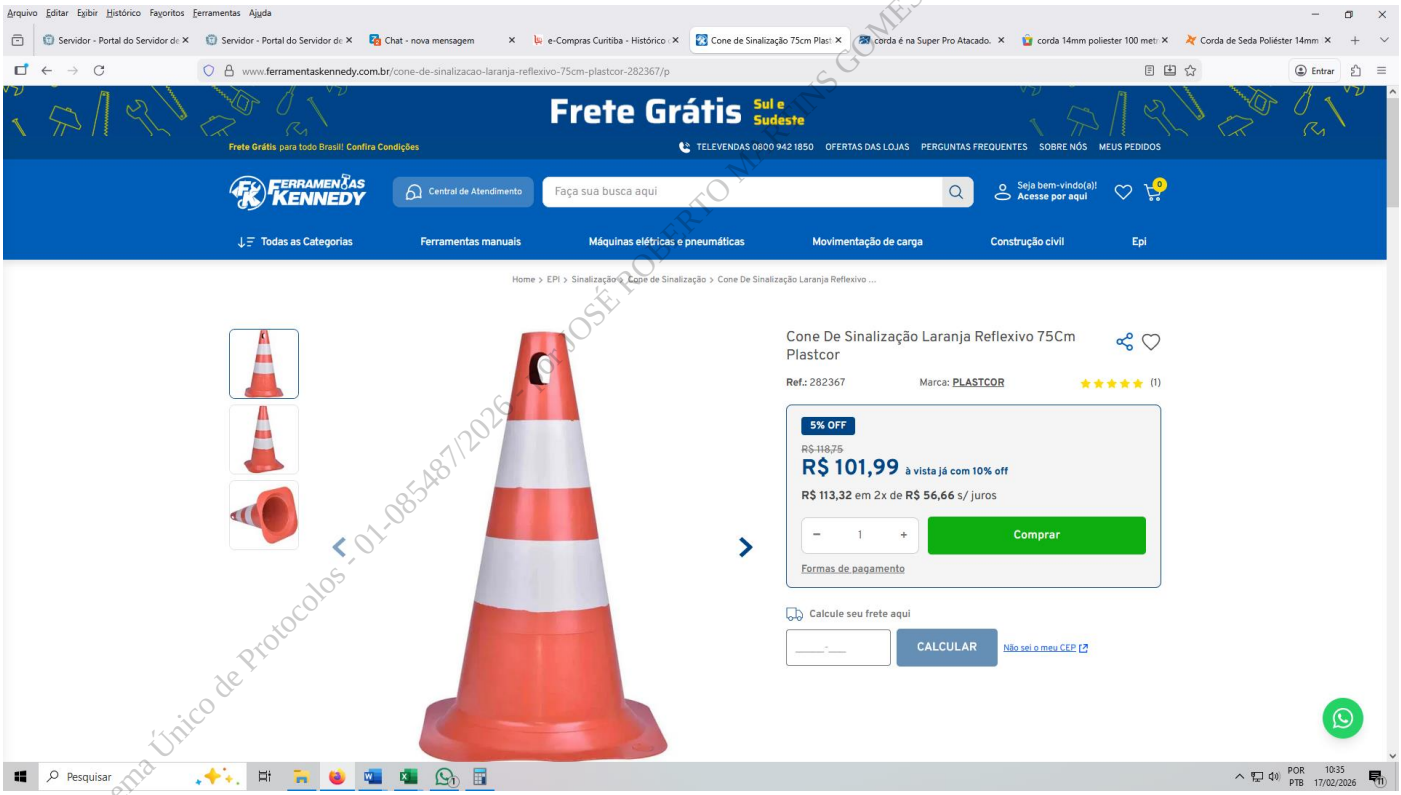

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

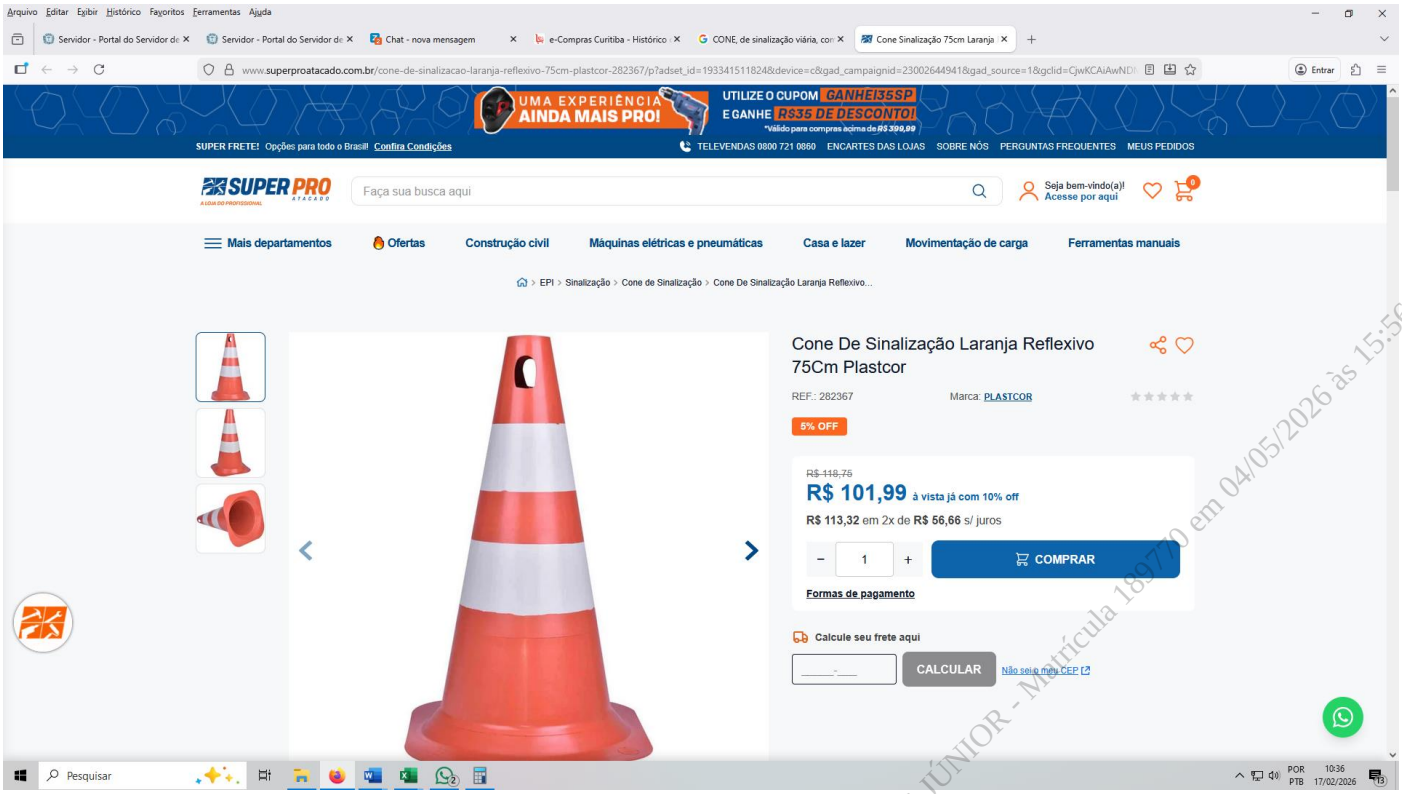

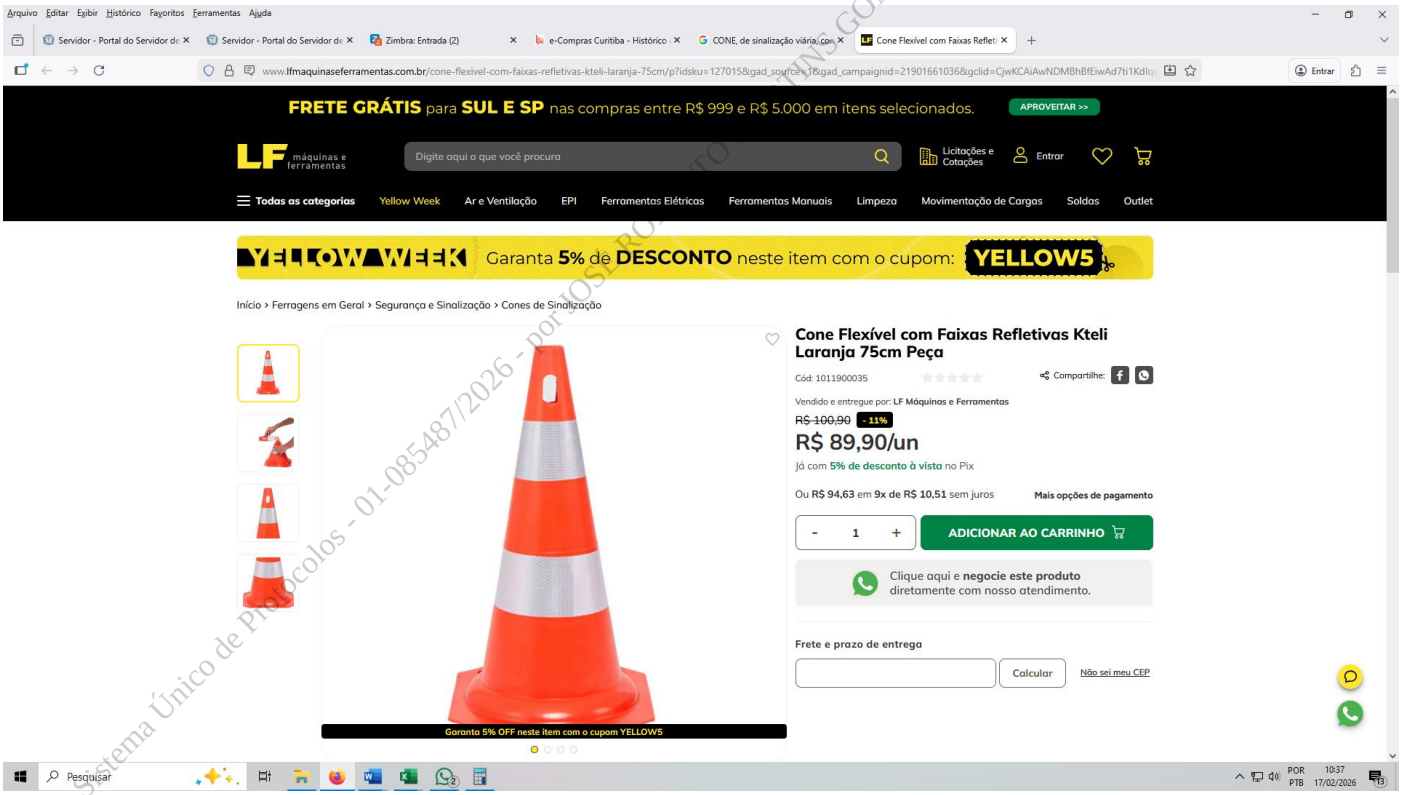

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO [illegible] GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

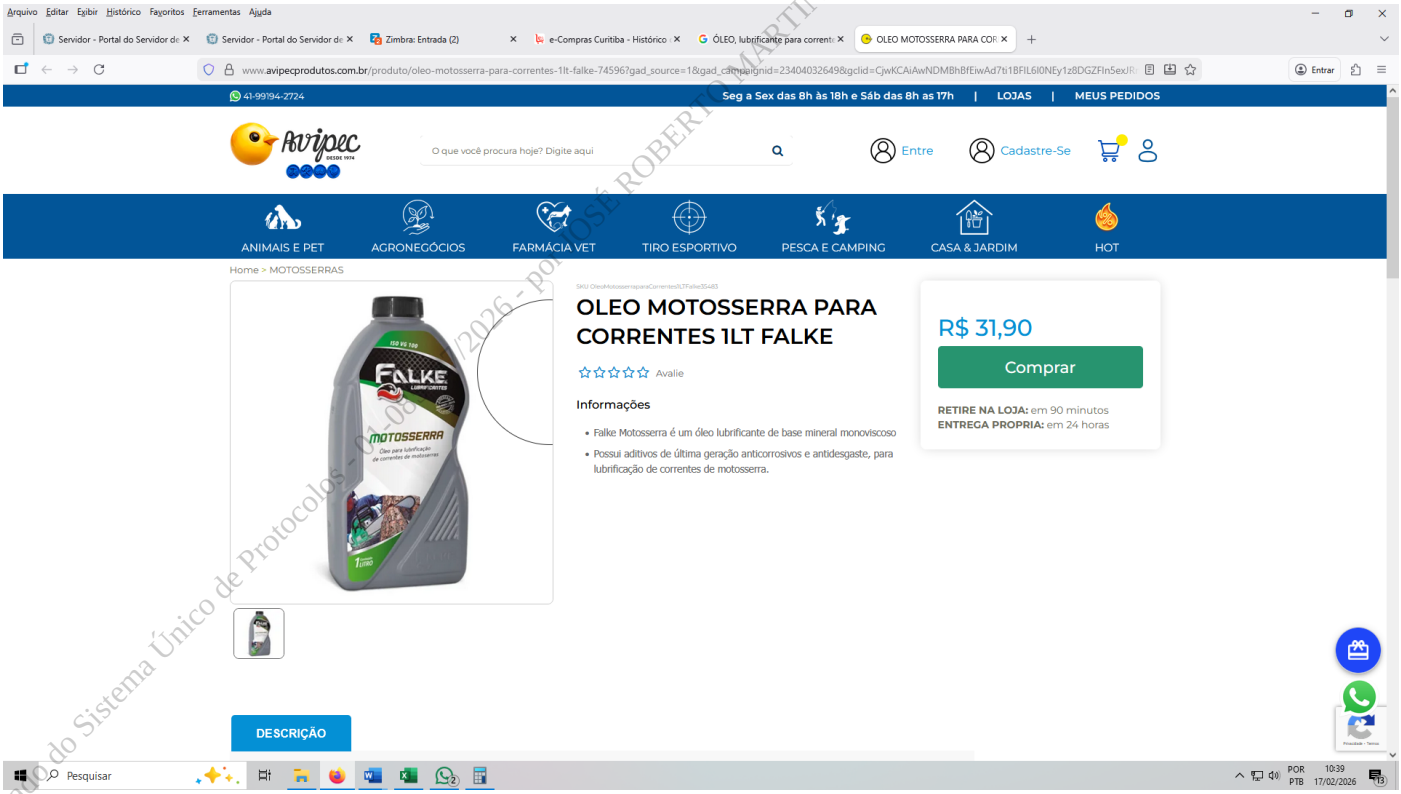

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-08[illegible]/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

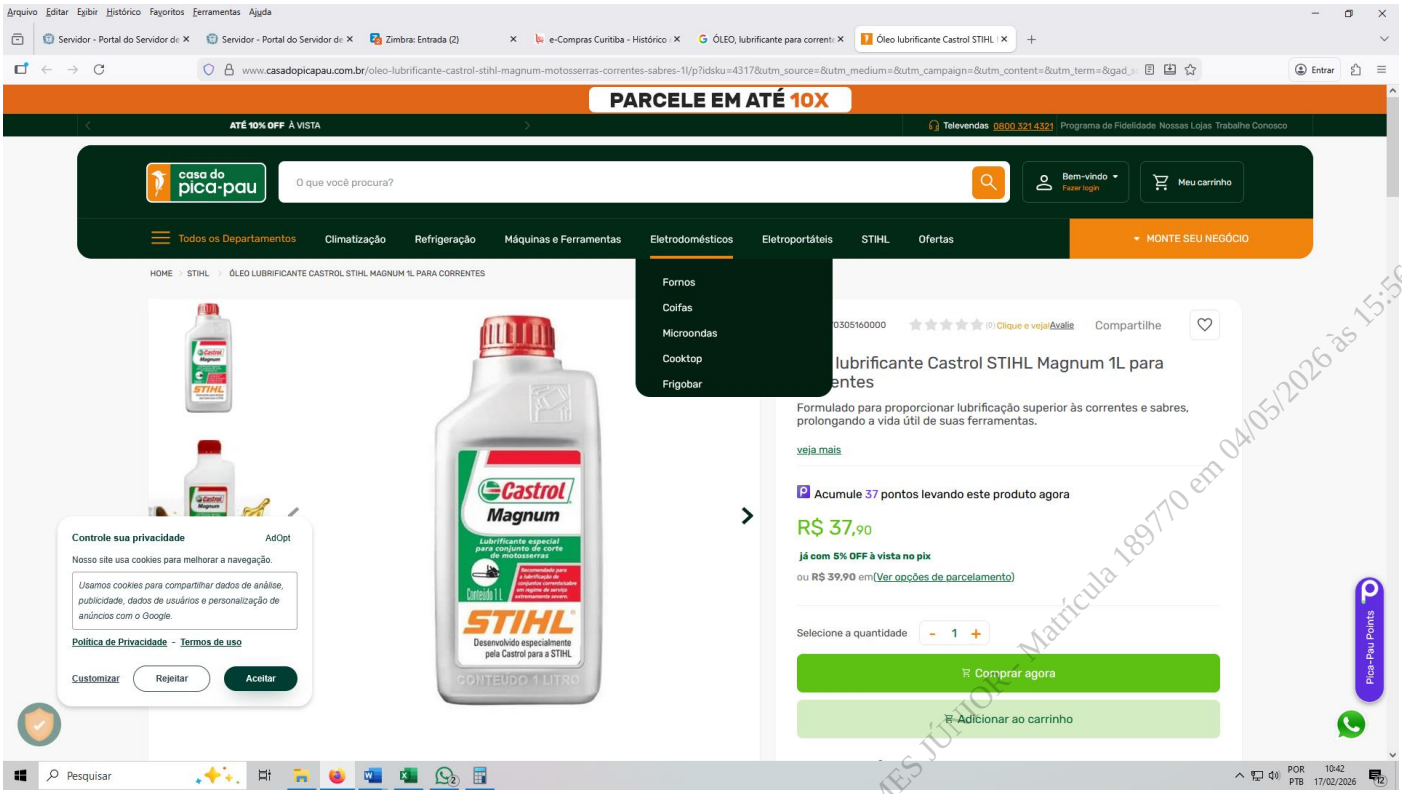

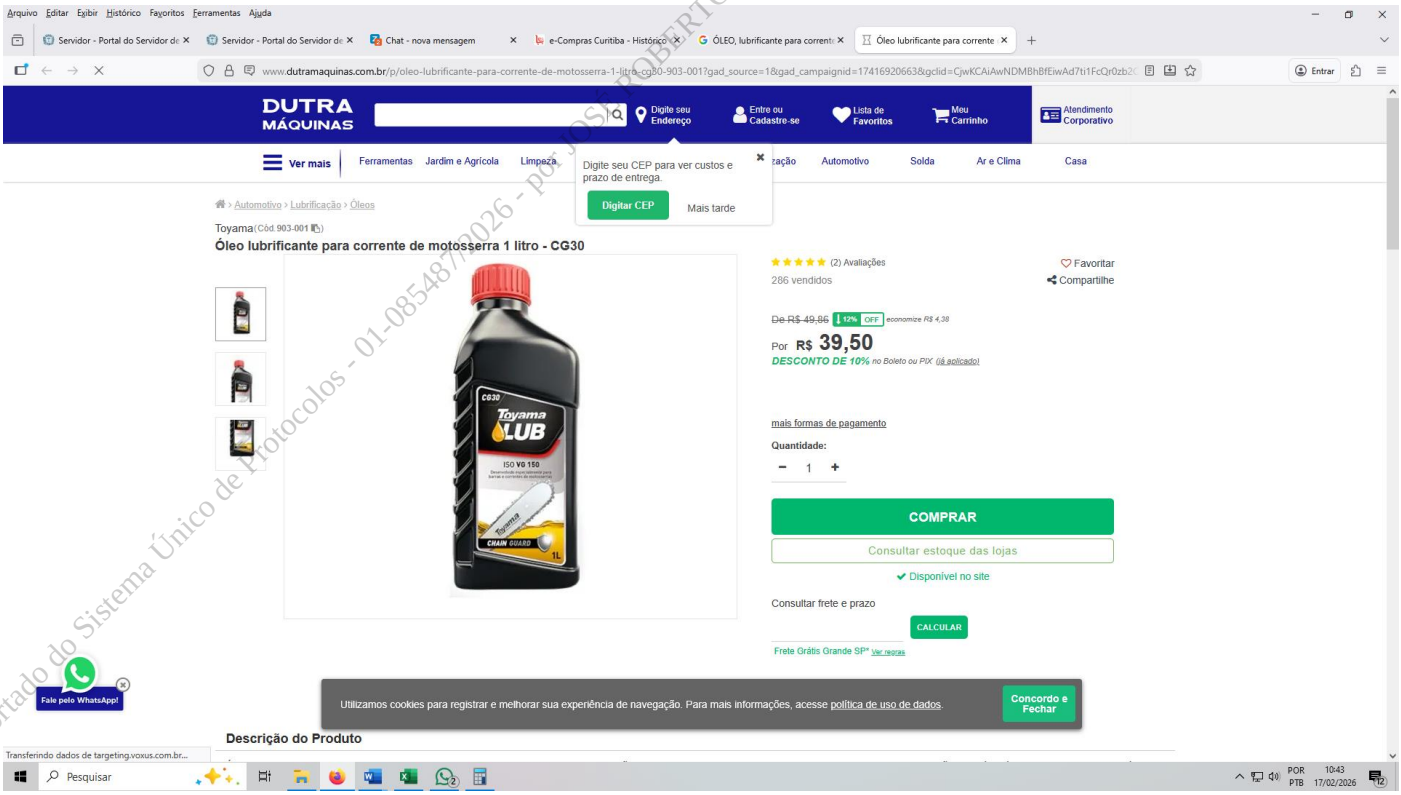

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 25.2 - ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 25 INFORMAÇÃO - MAAPV4

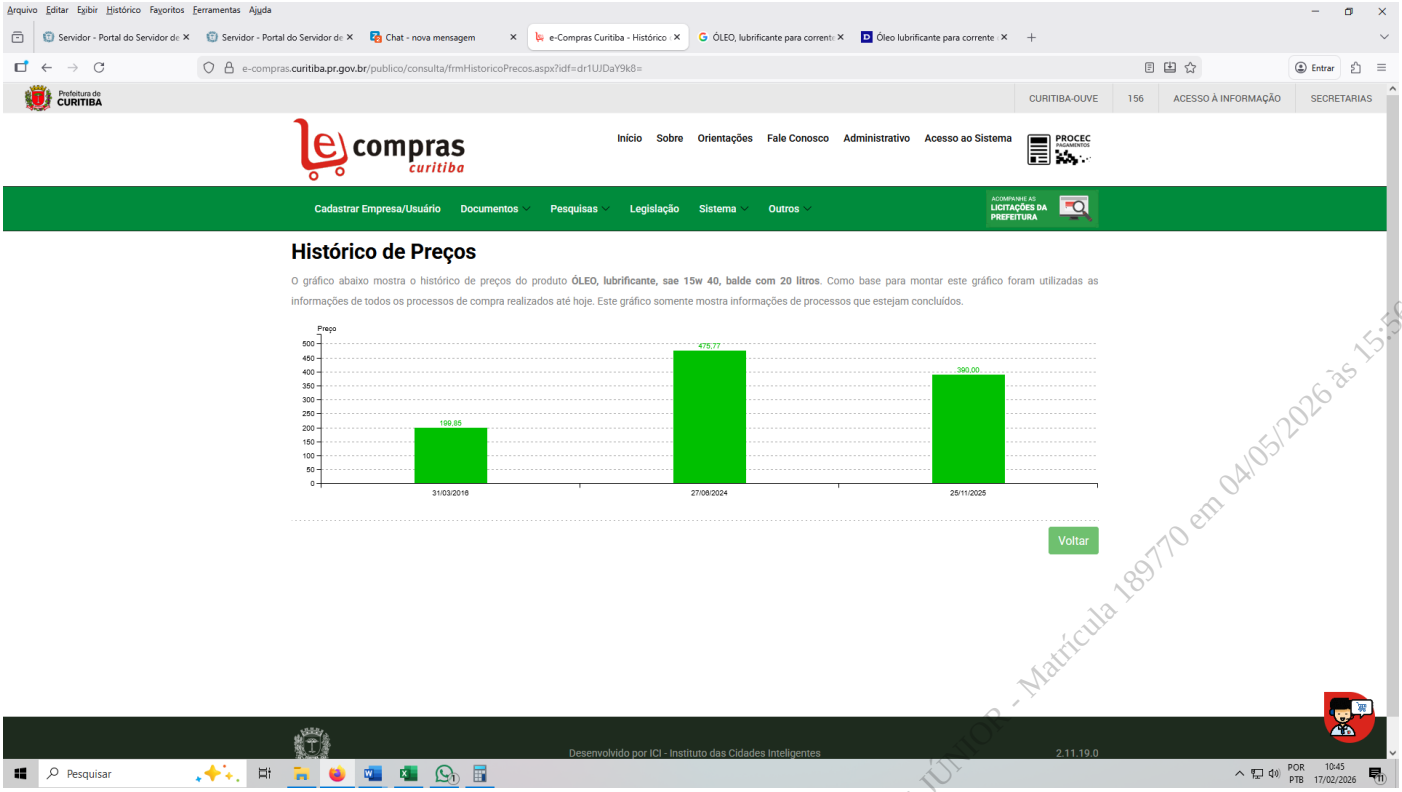

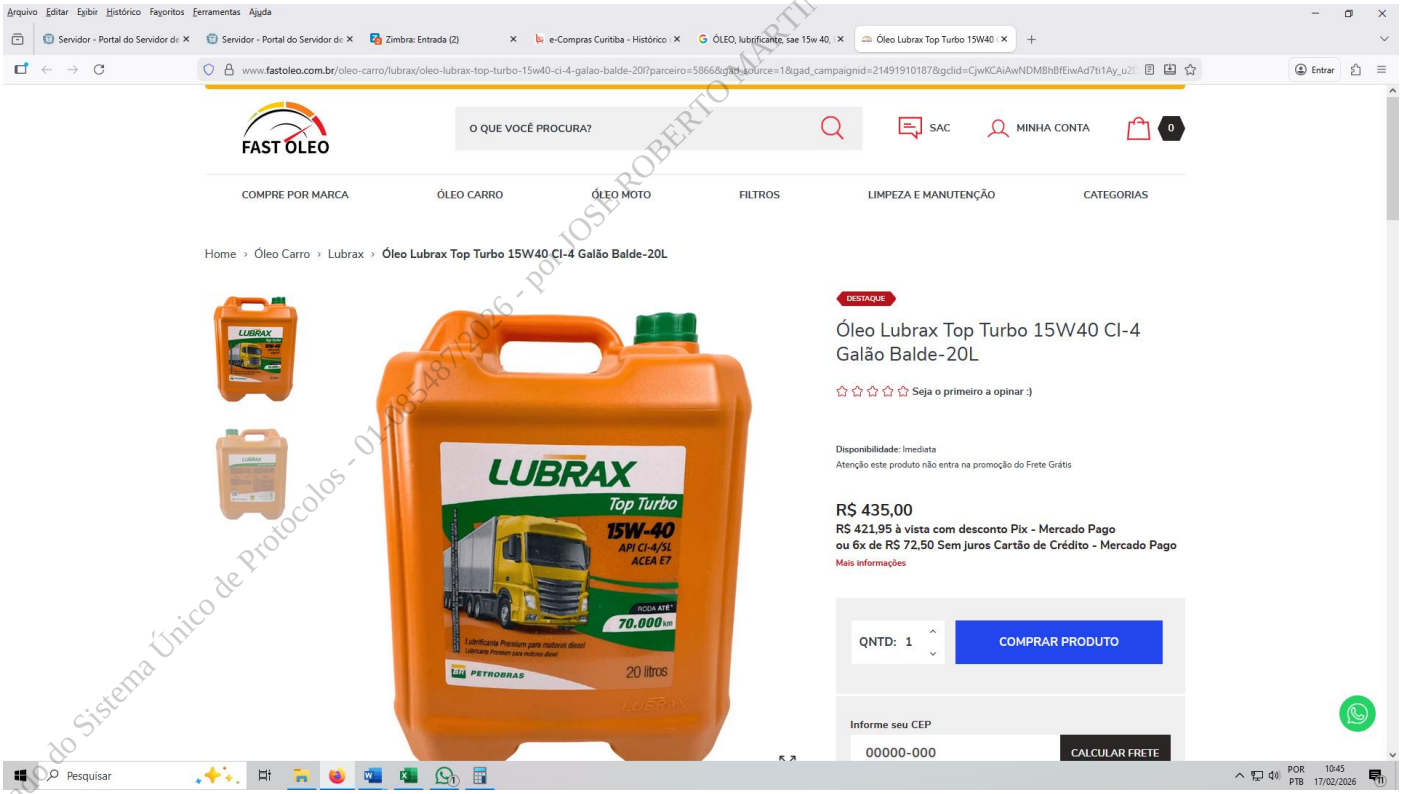

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

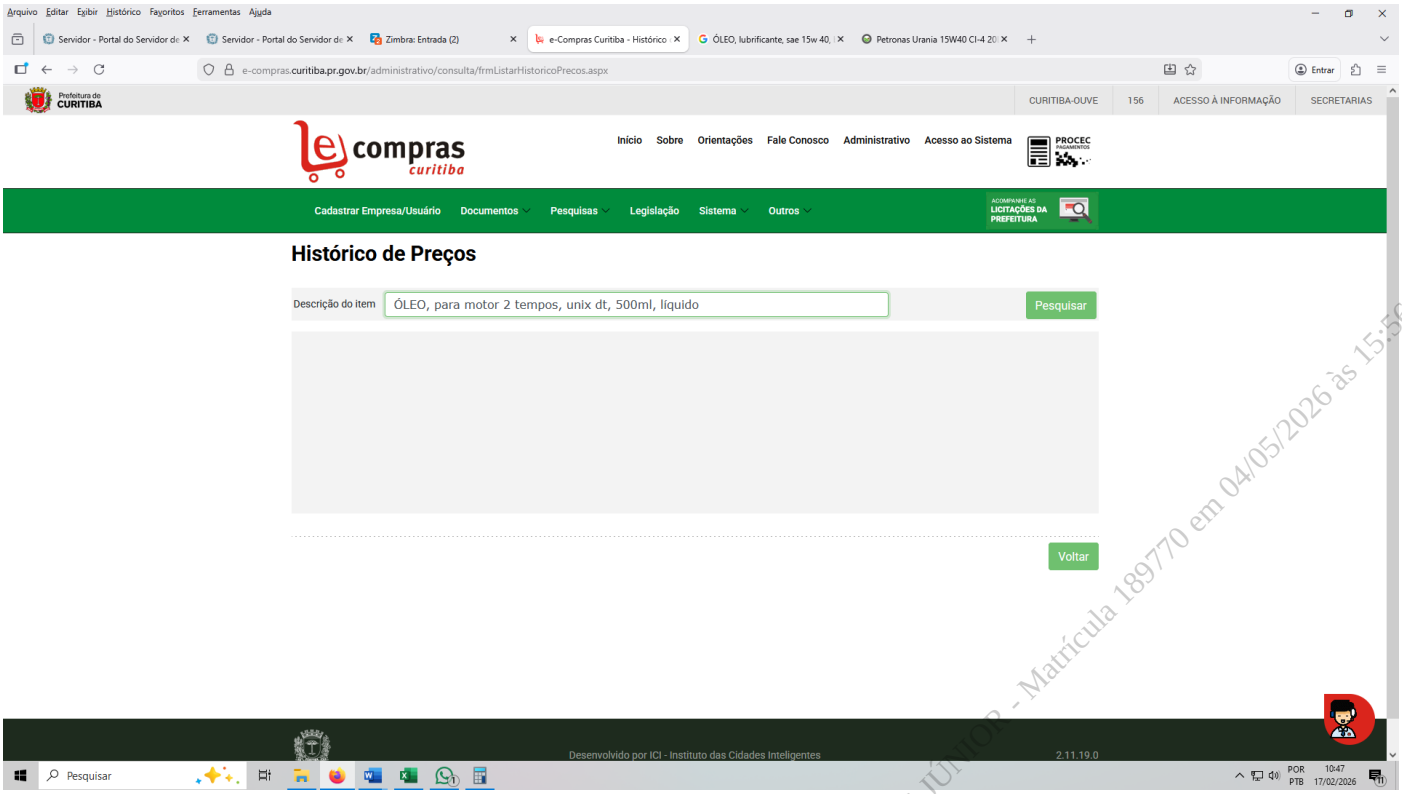

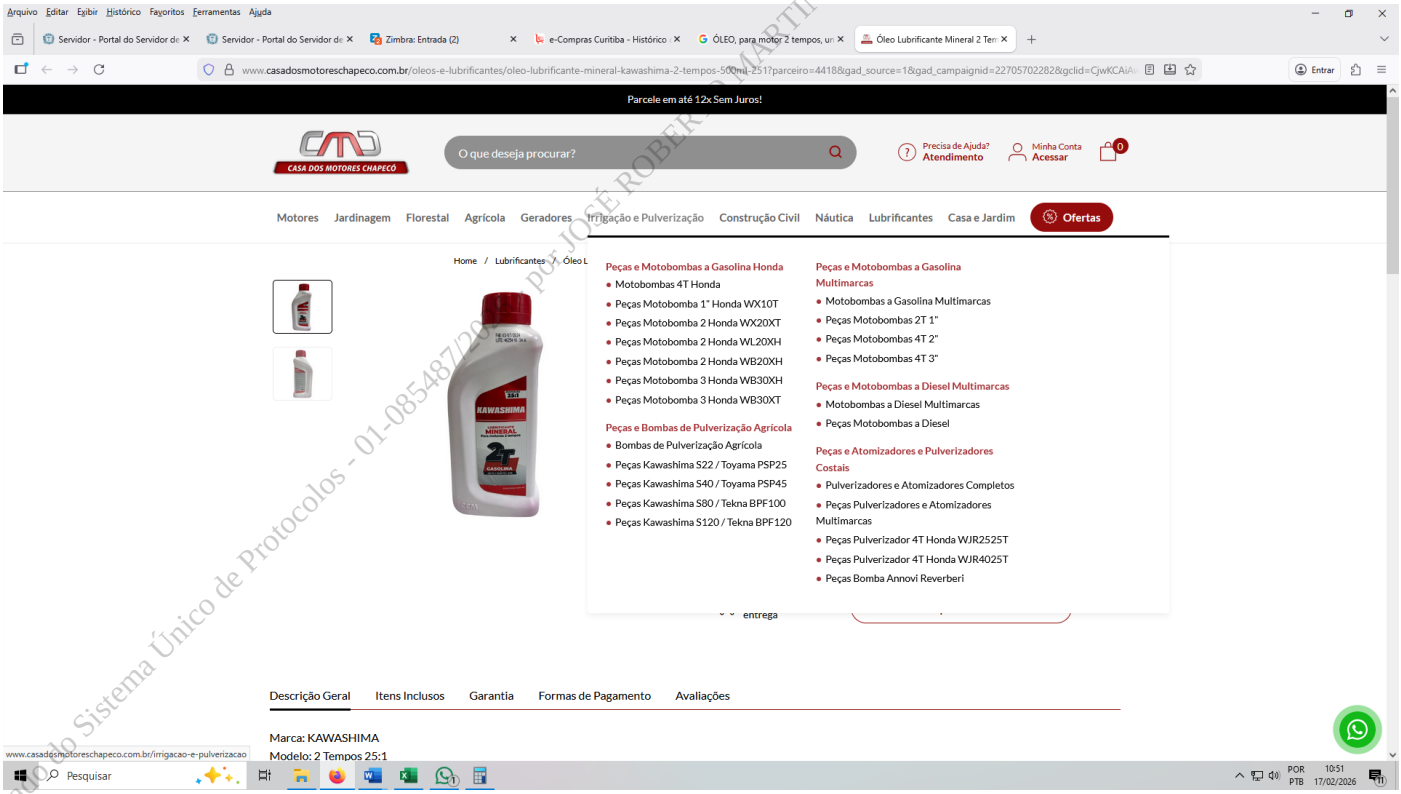

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 25.2 - ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 25 INFORMAÇÃO - MAAPV4

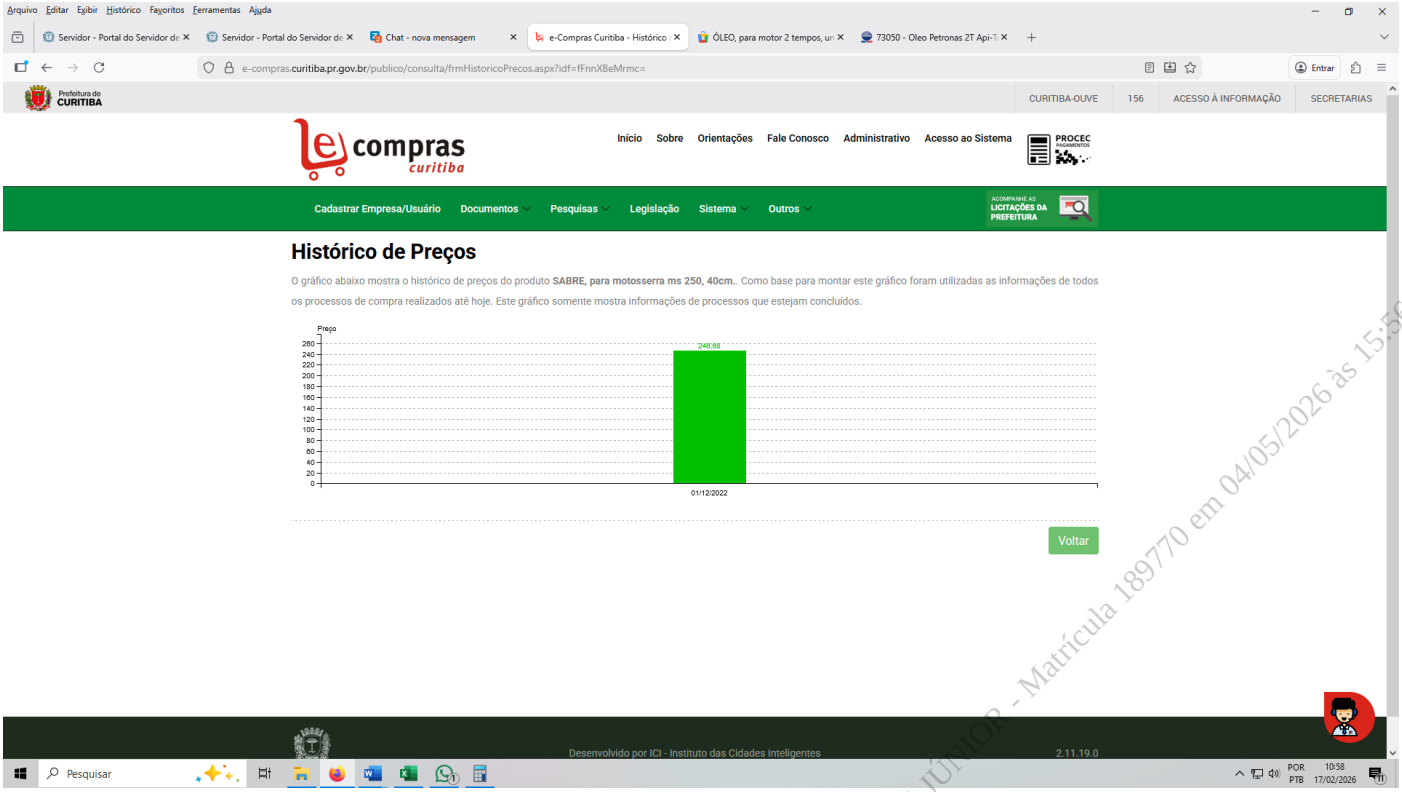

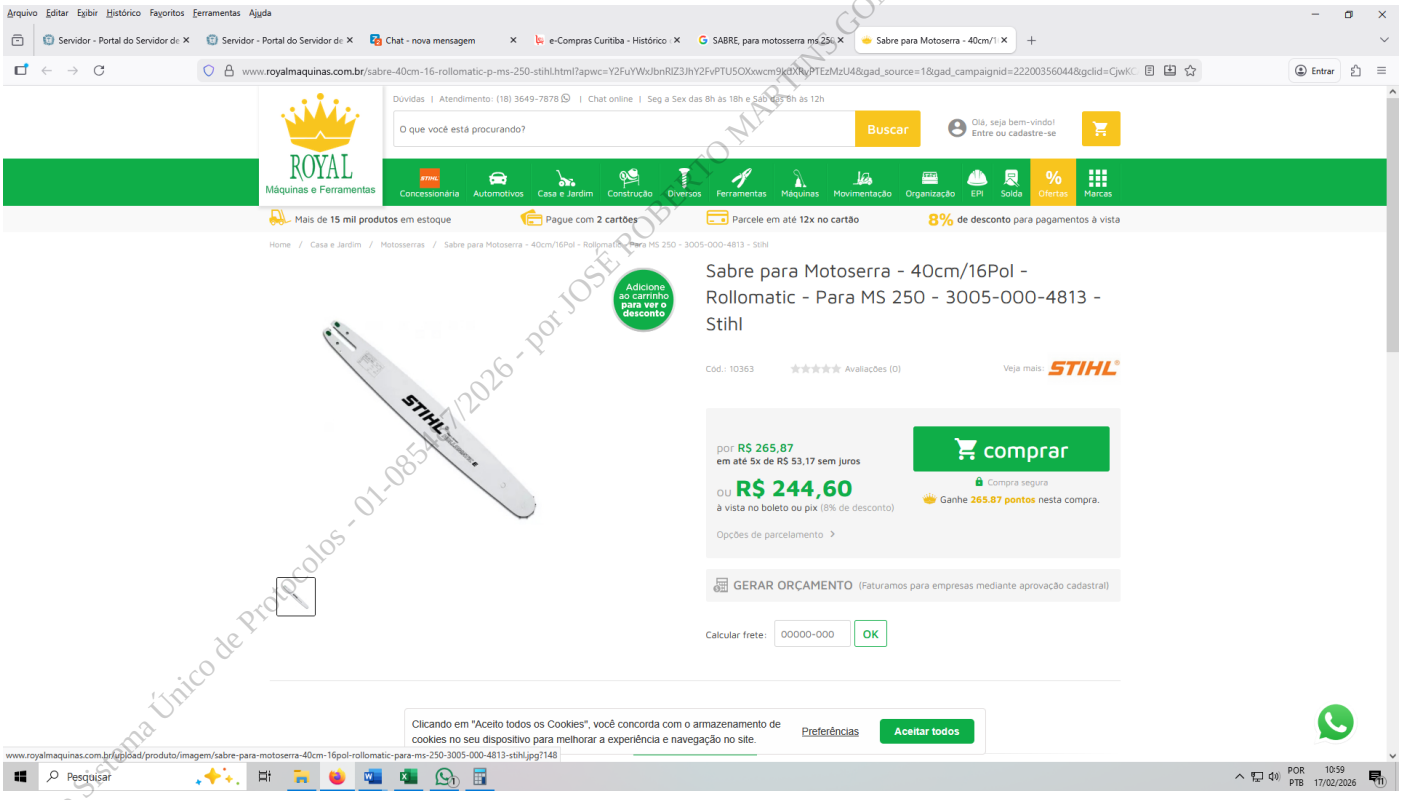

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

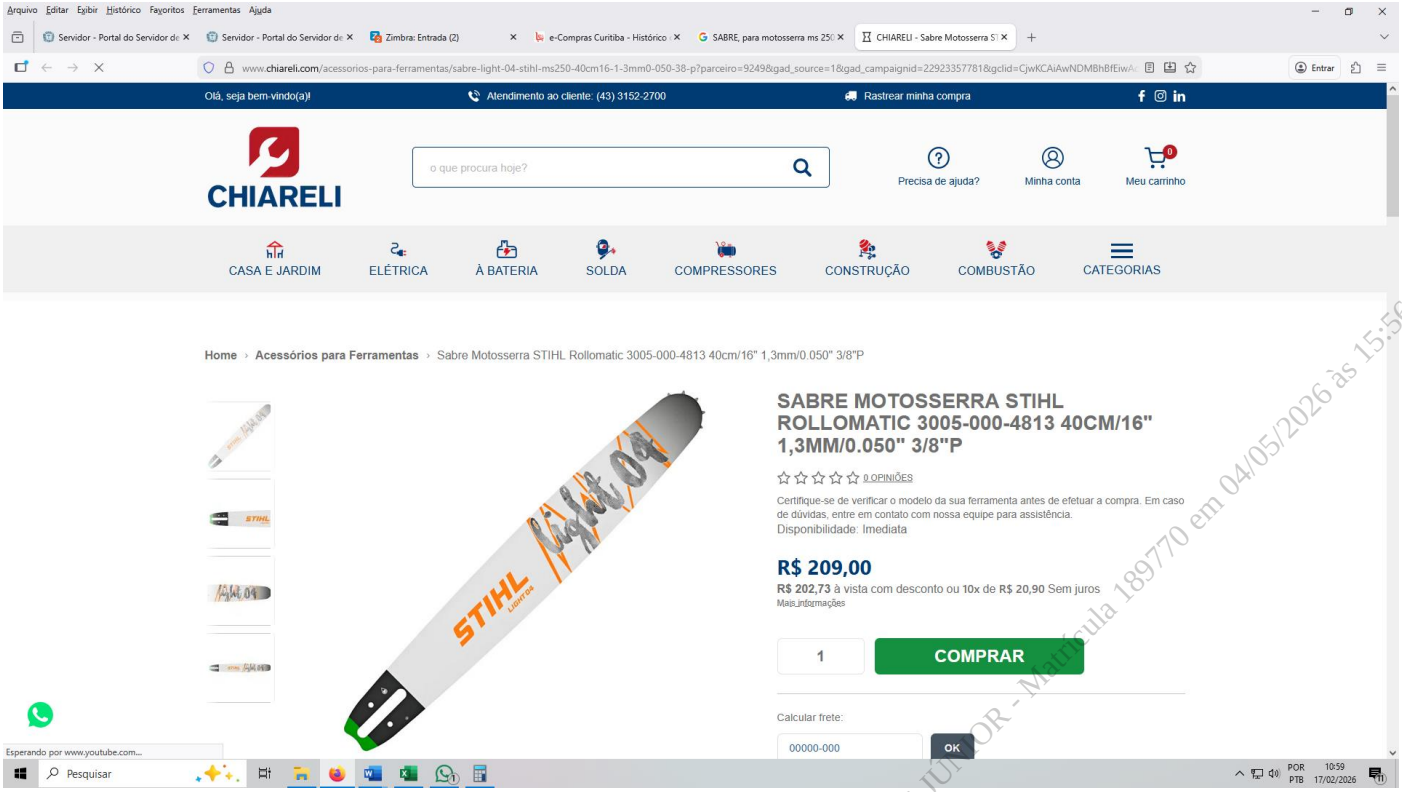

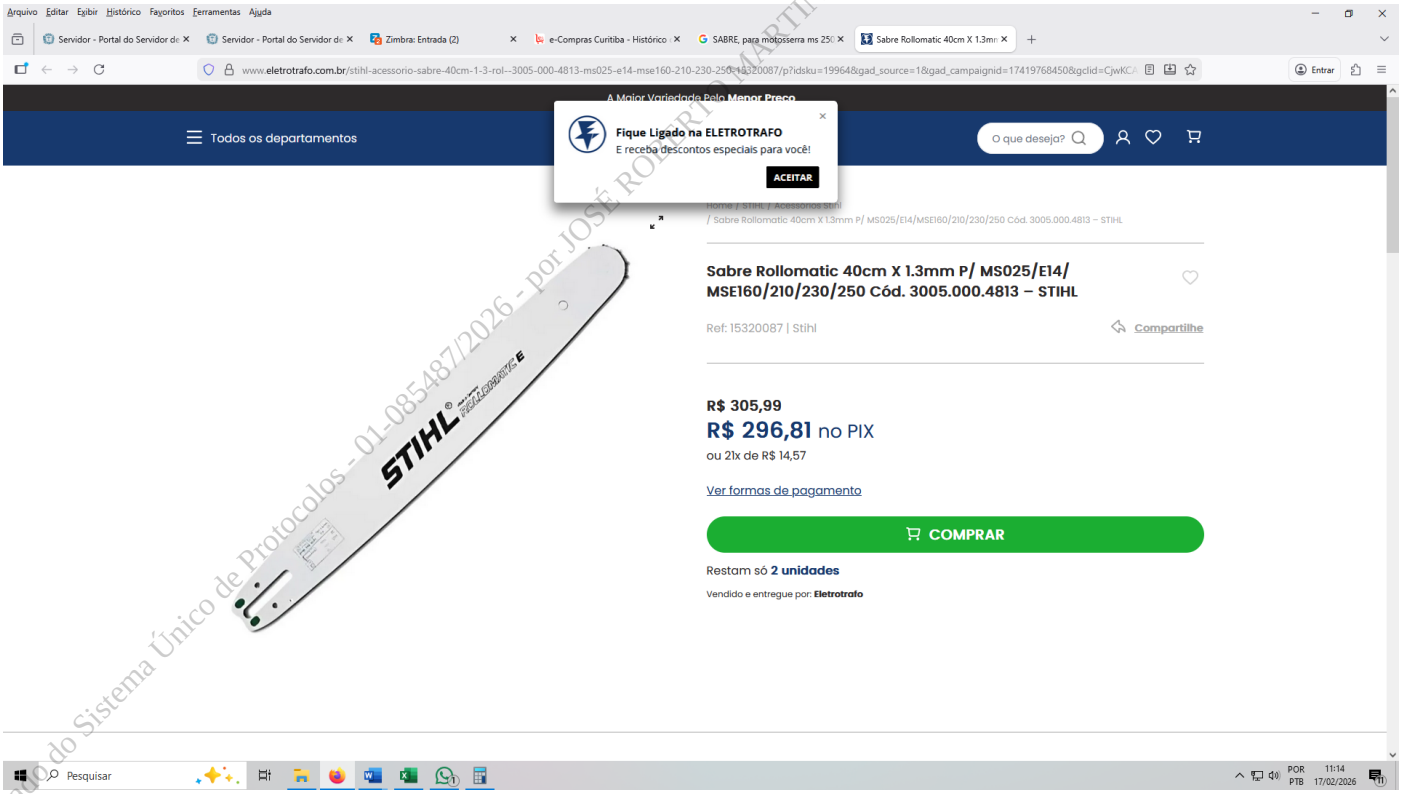

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

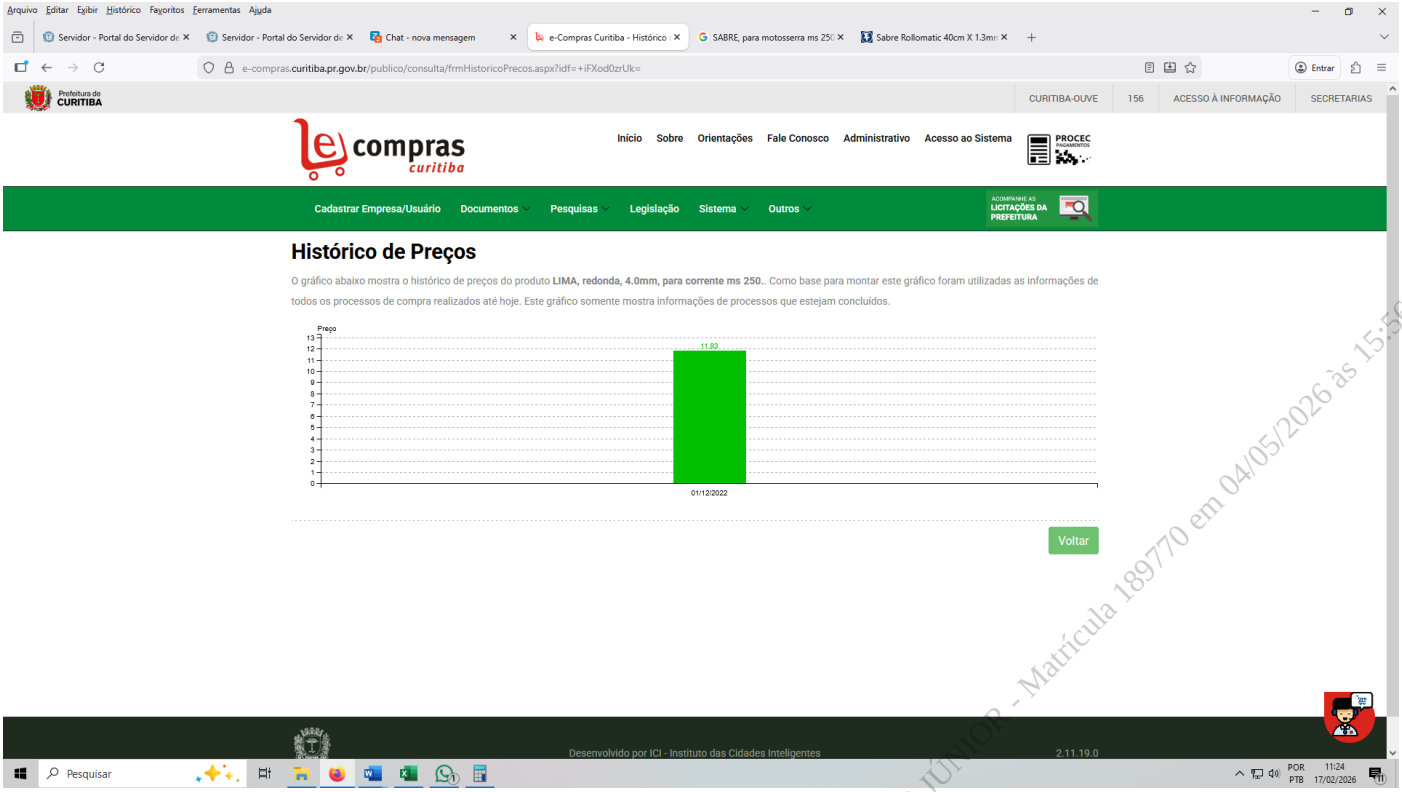

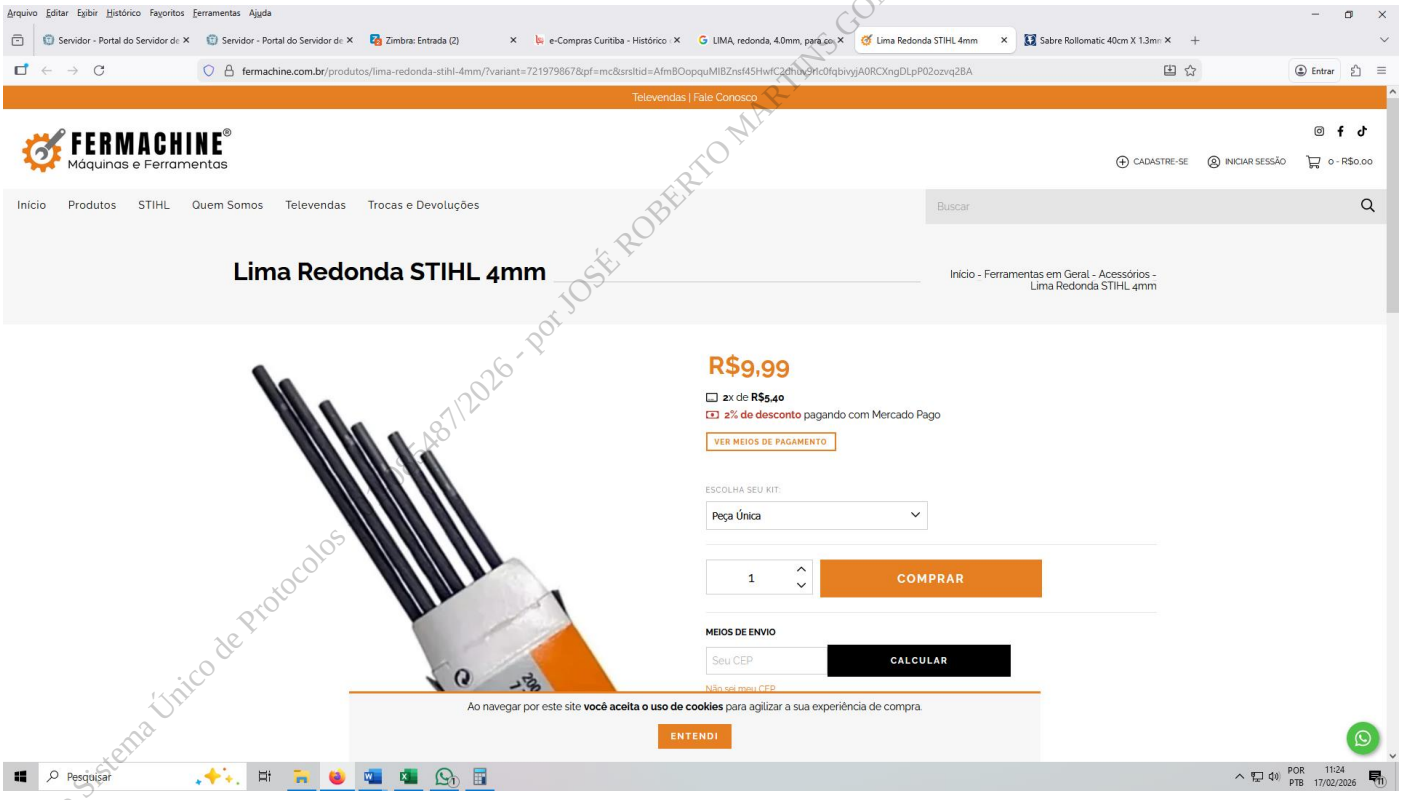

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

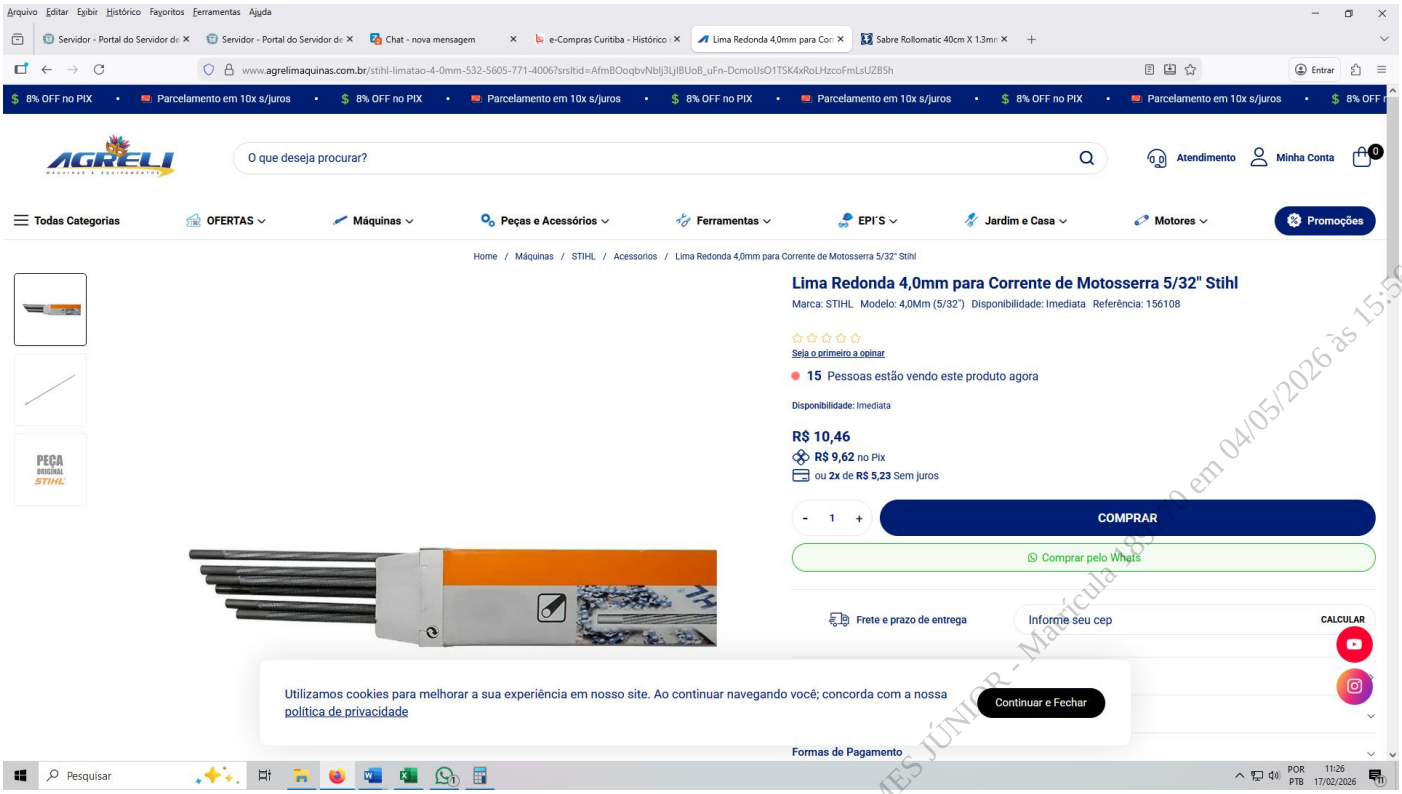

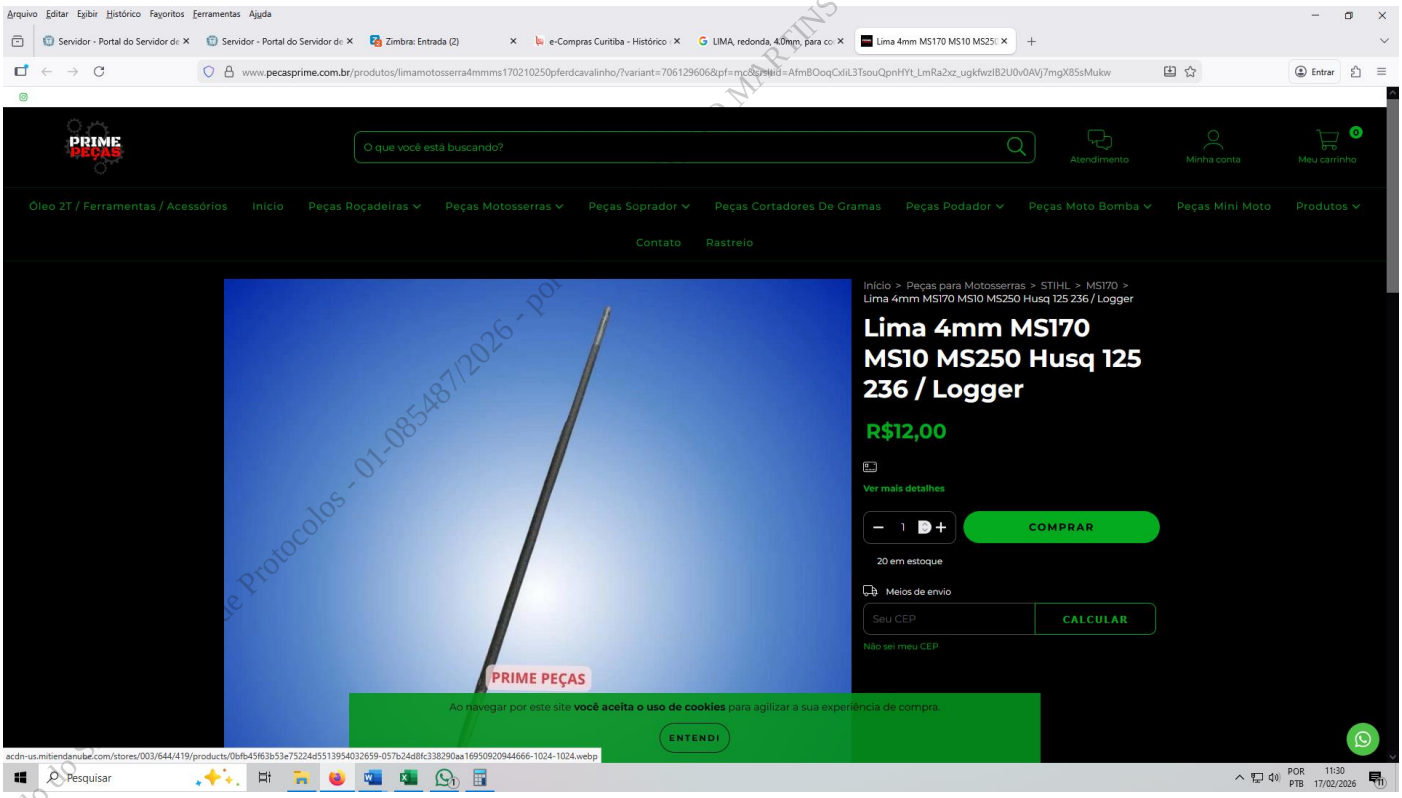

Exportado do Protocolos - 01-085487/2026 - por MARCELO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 48[illegible] em 04/05/2026 às 15:56:14

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 25.2 - ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 25 INFORMAÇÃO - MAAPV4

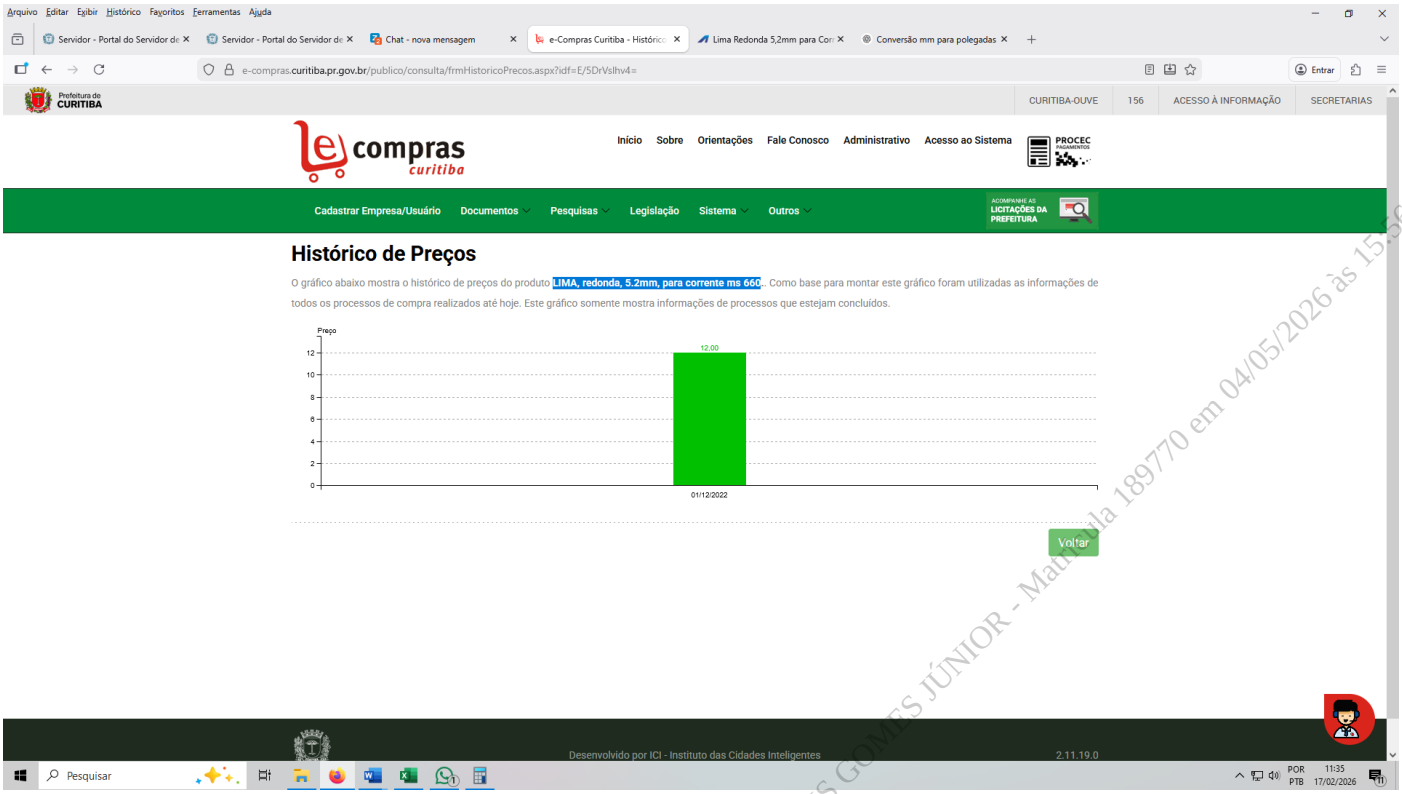

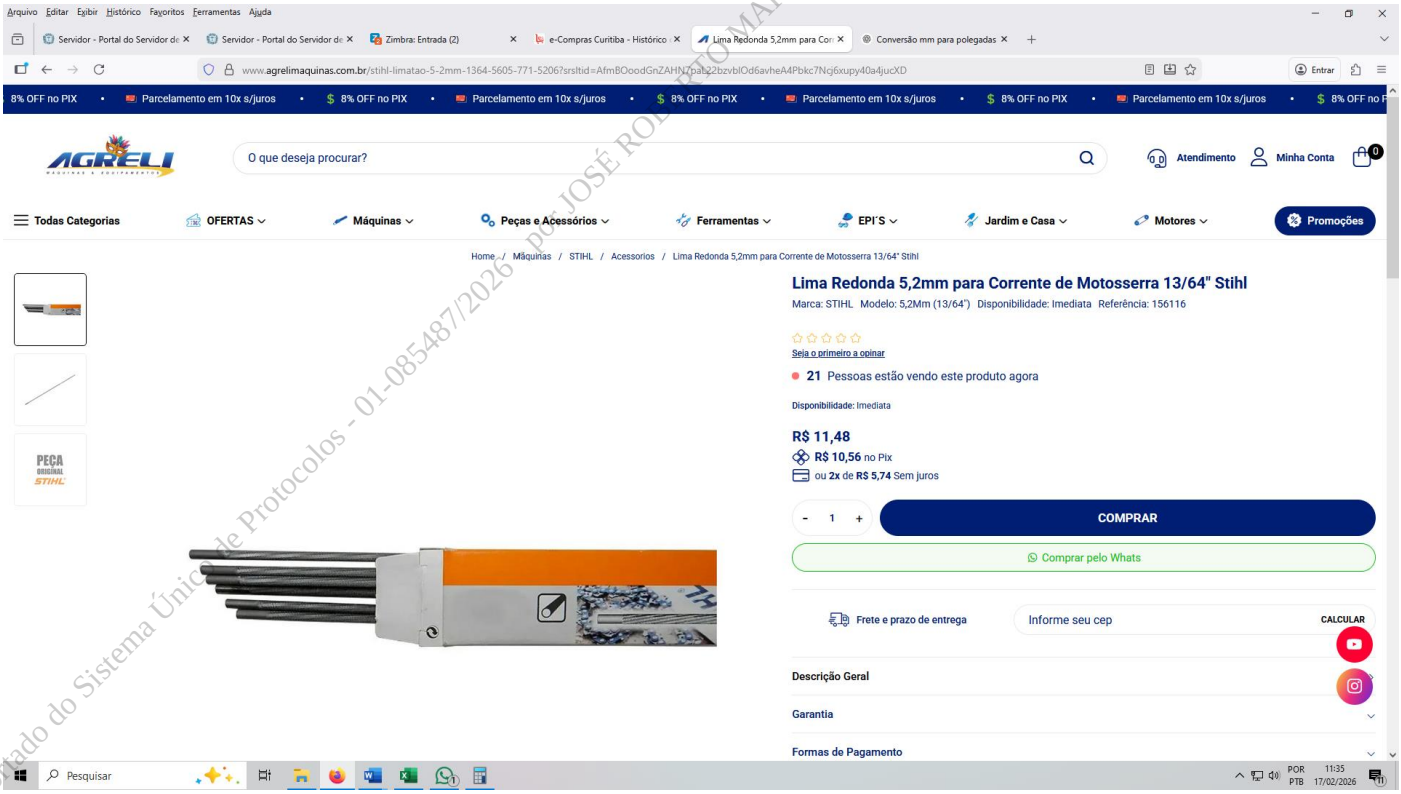

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

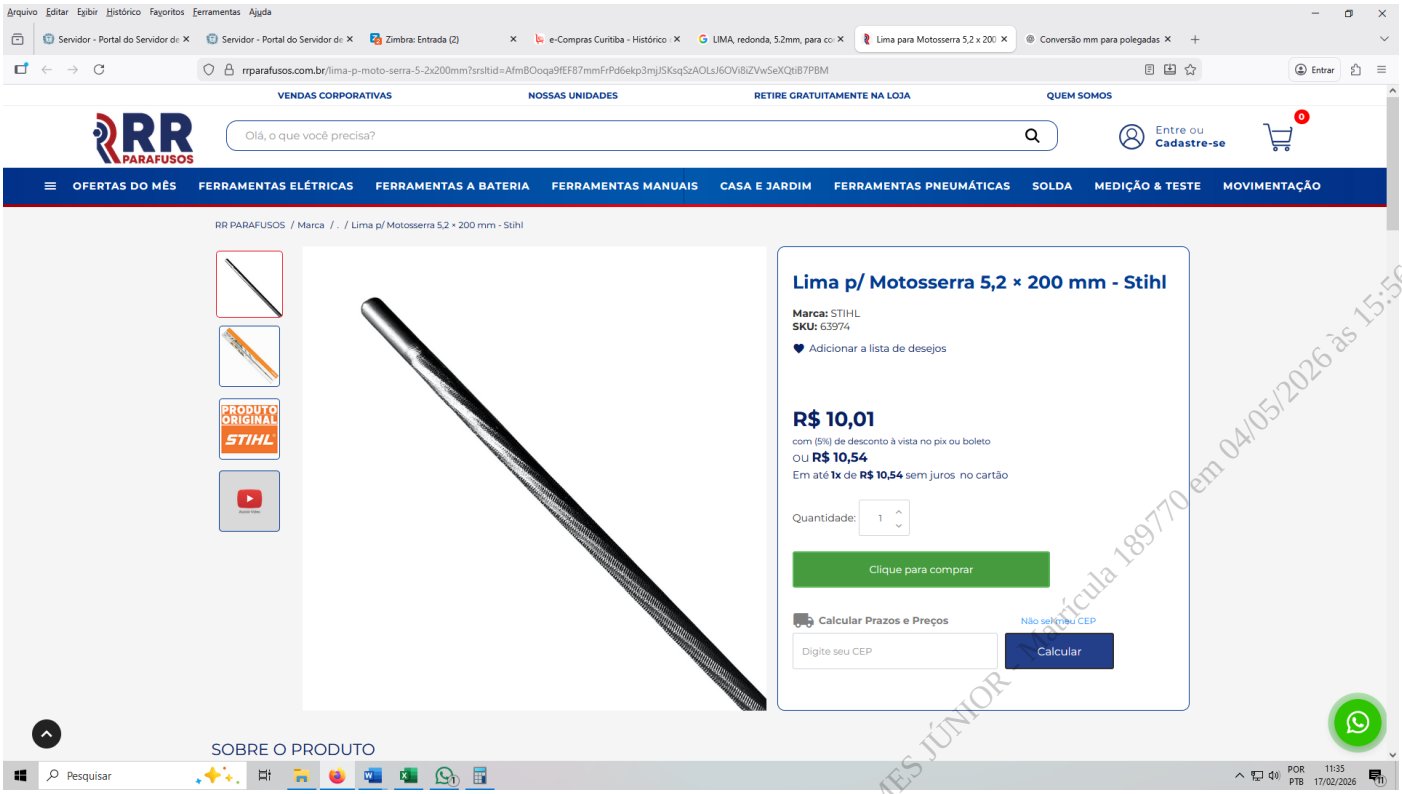

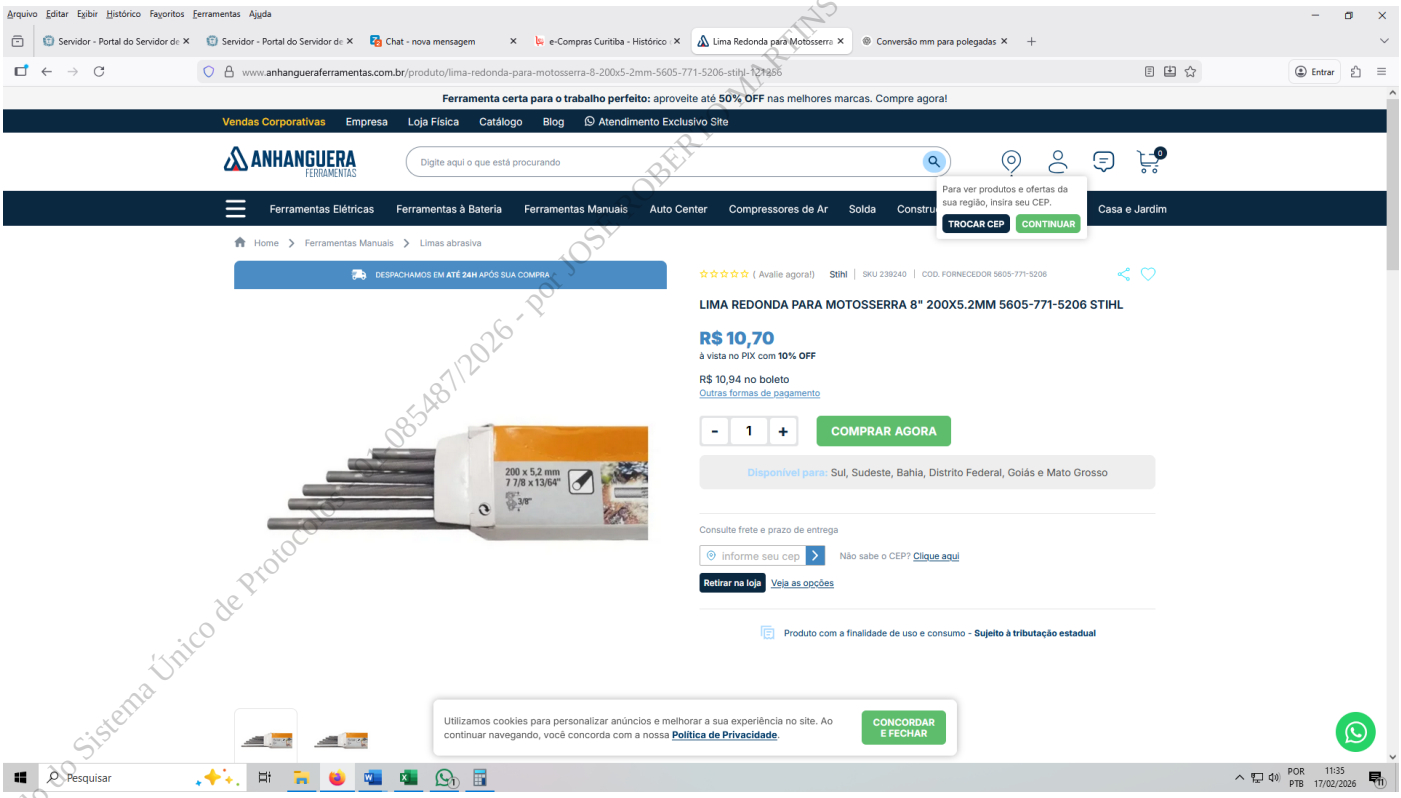

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

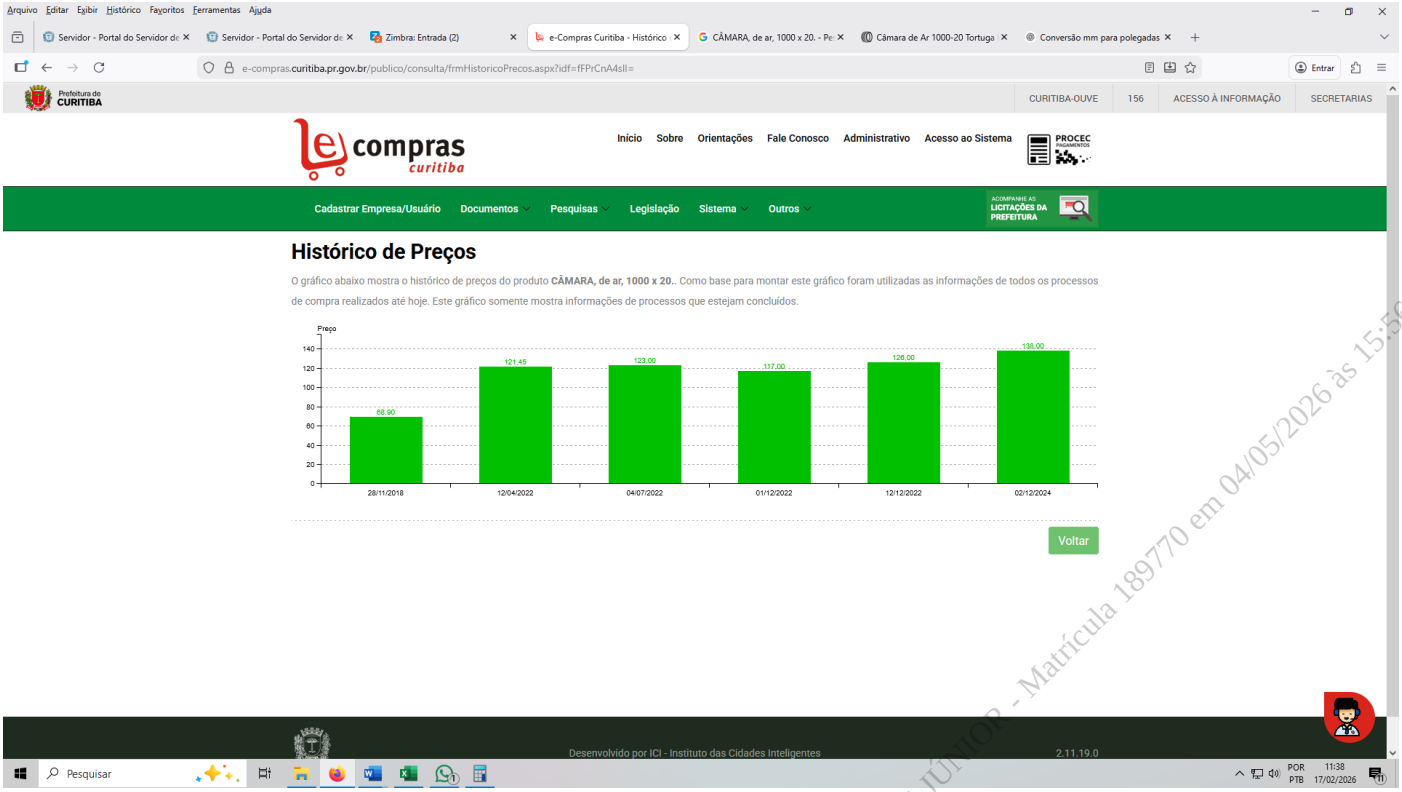

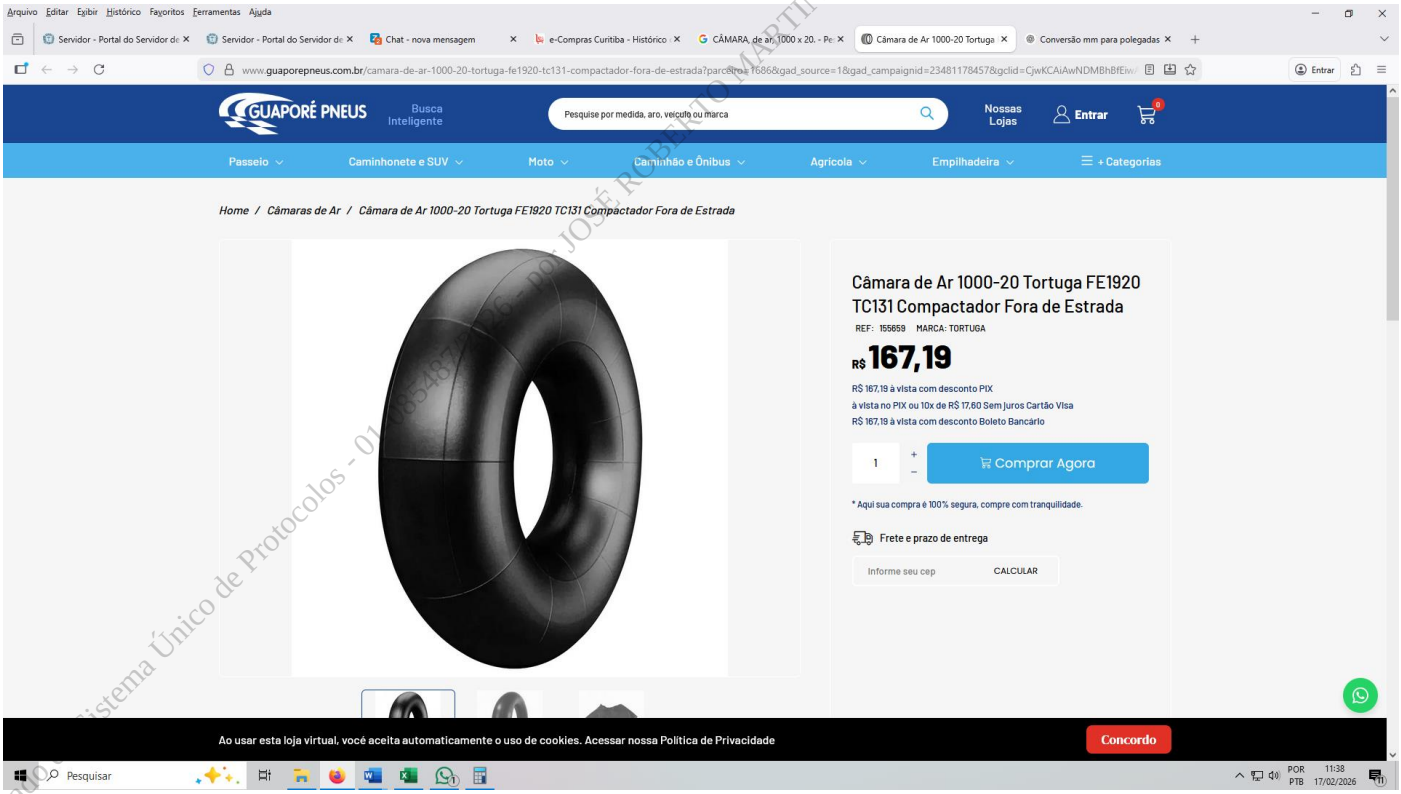

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

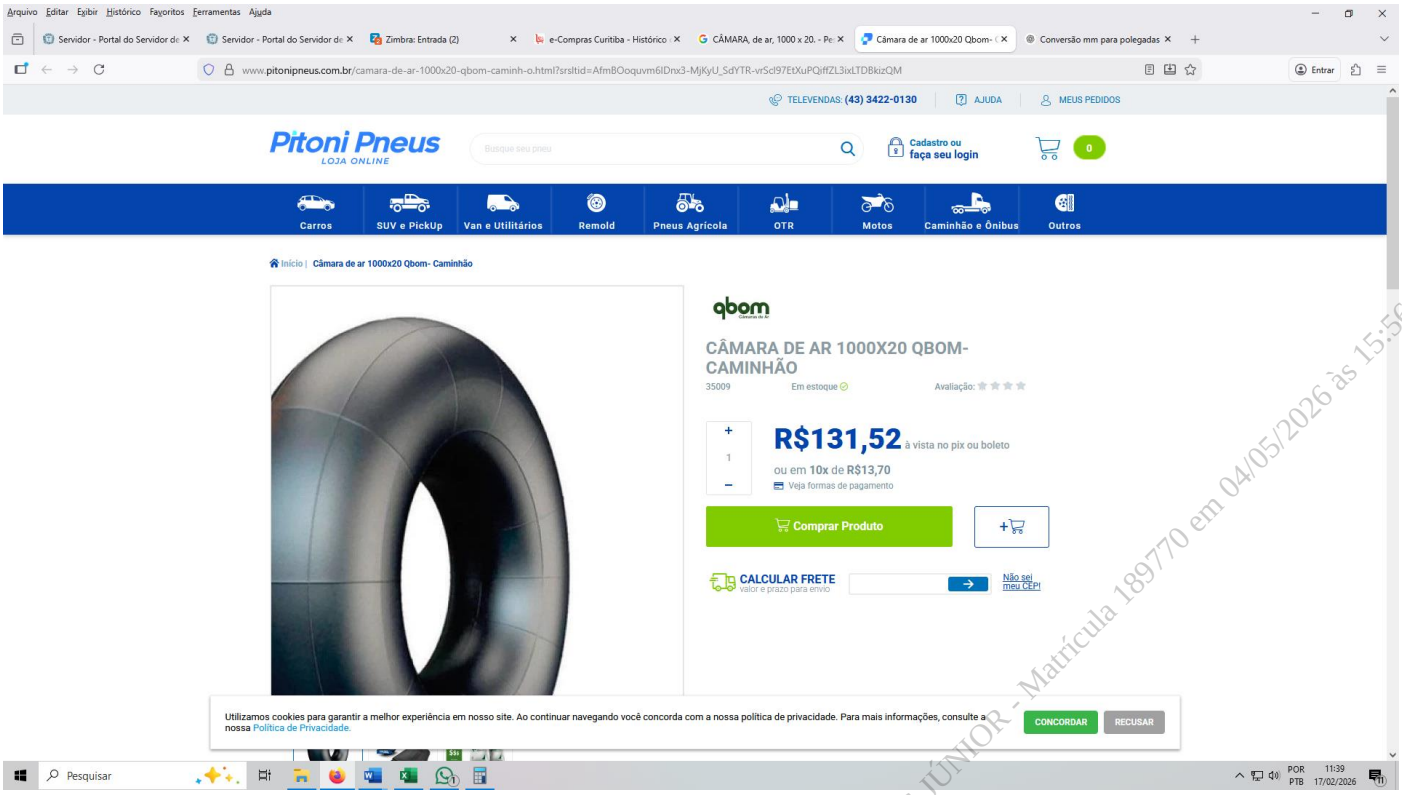

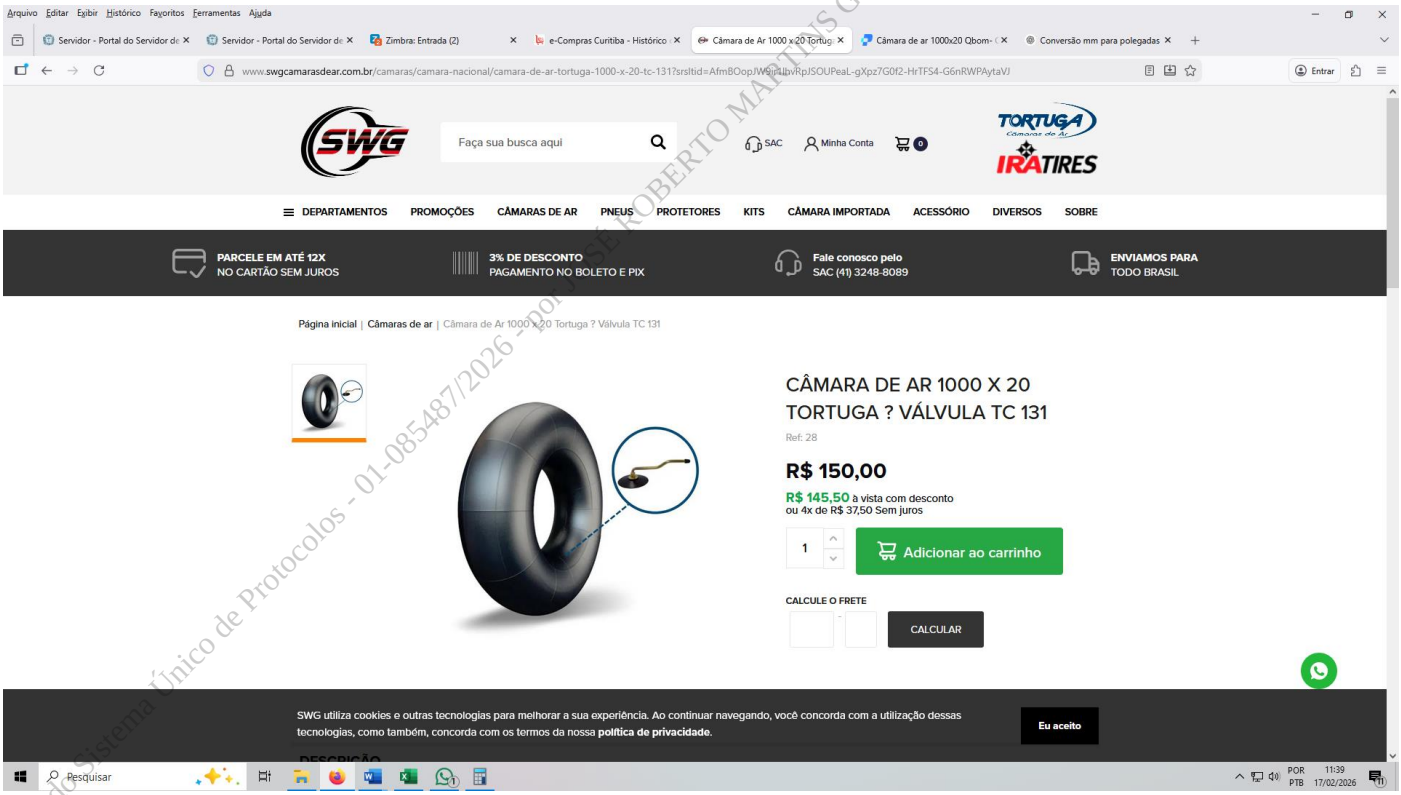

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por ROBERTO MATHEUS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 25.2 - ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 25 INFORMAÇÃO - MAAPV4

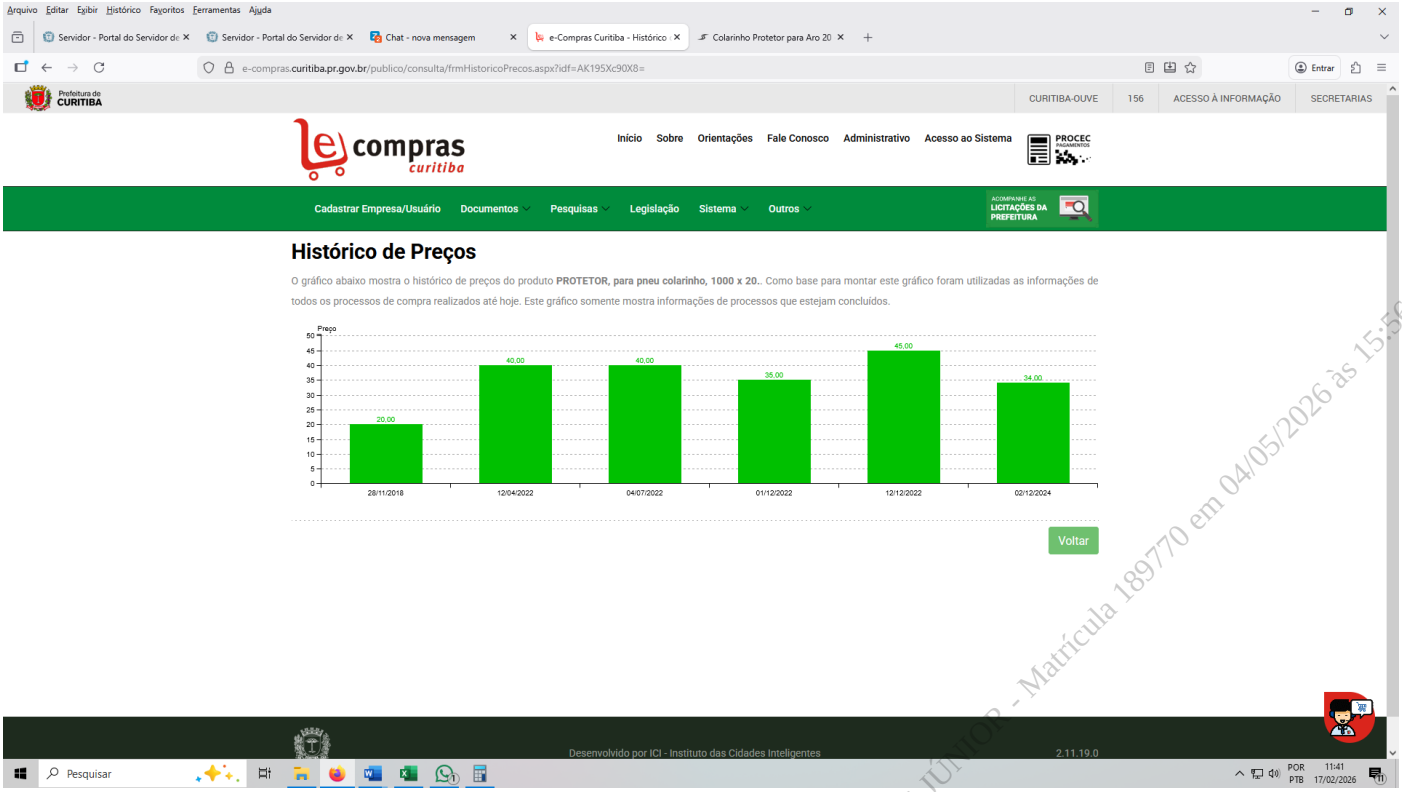

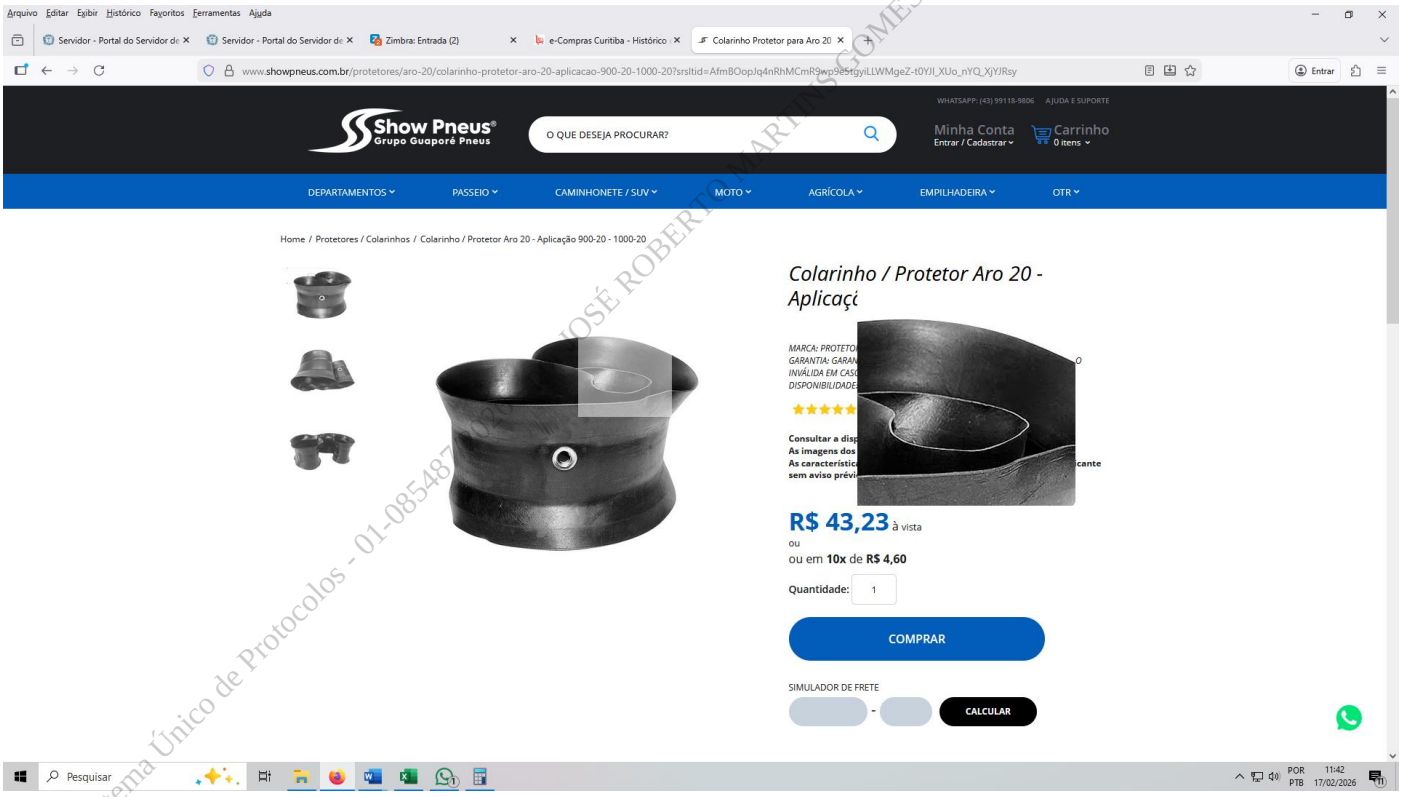

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 25.2 - ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 25 INFORMAÇÃO - MAAPV4

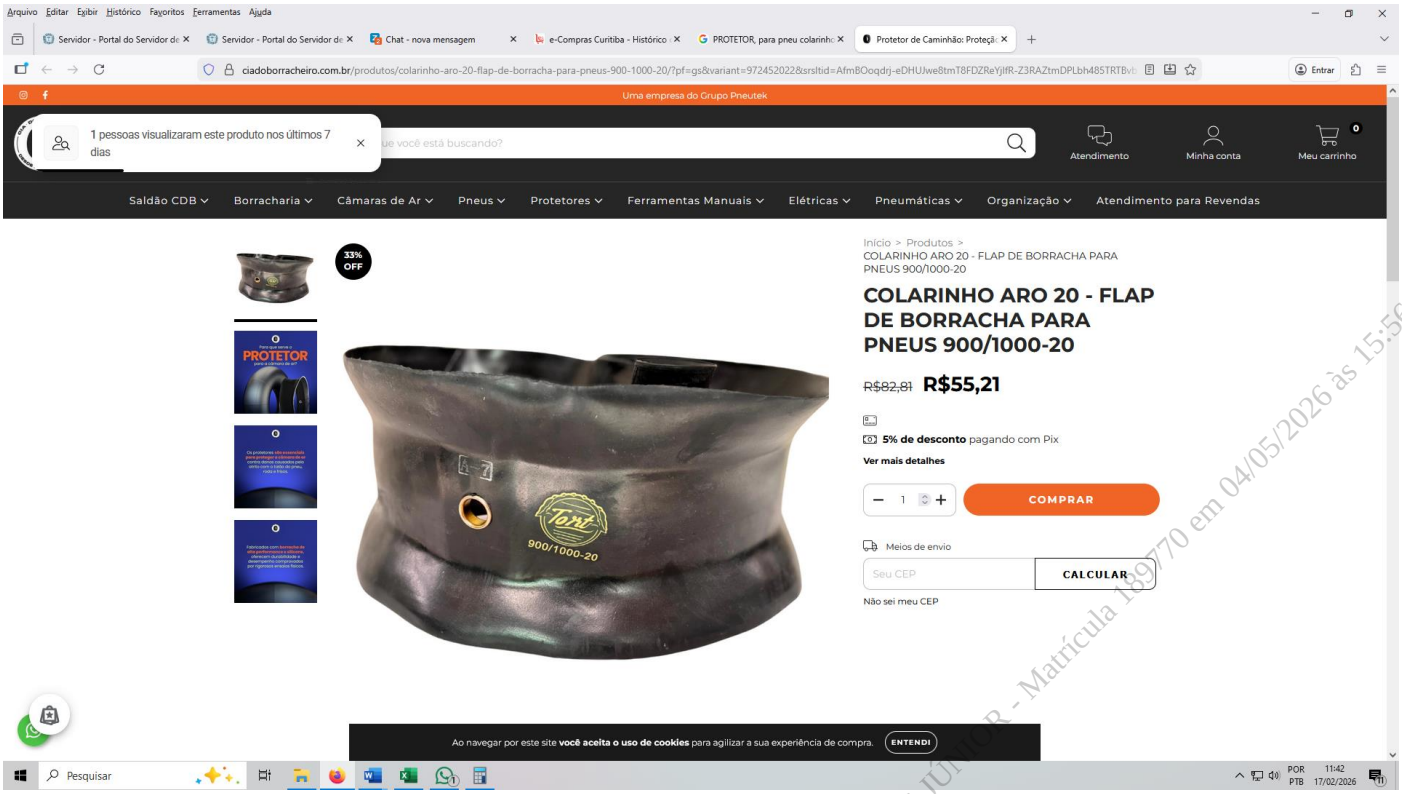

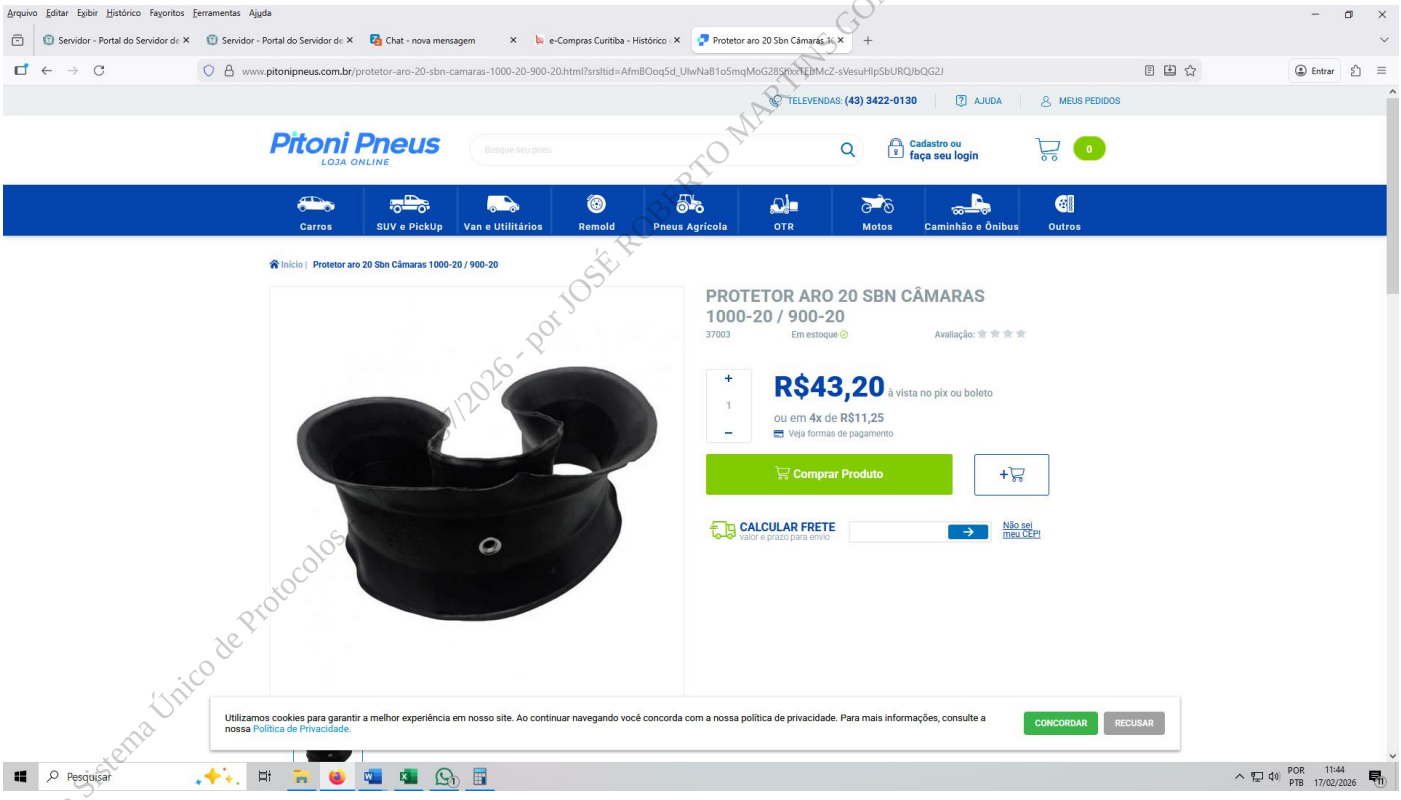

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04/05/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

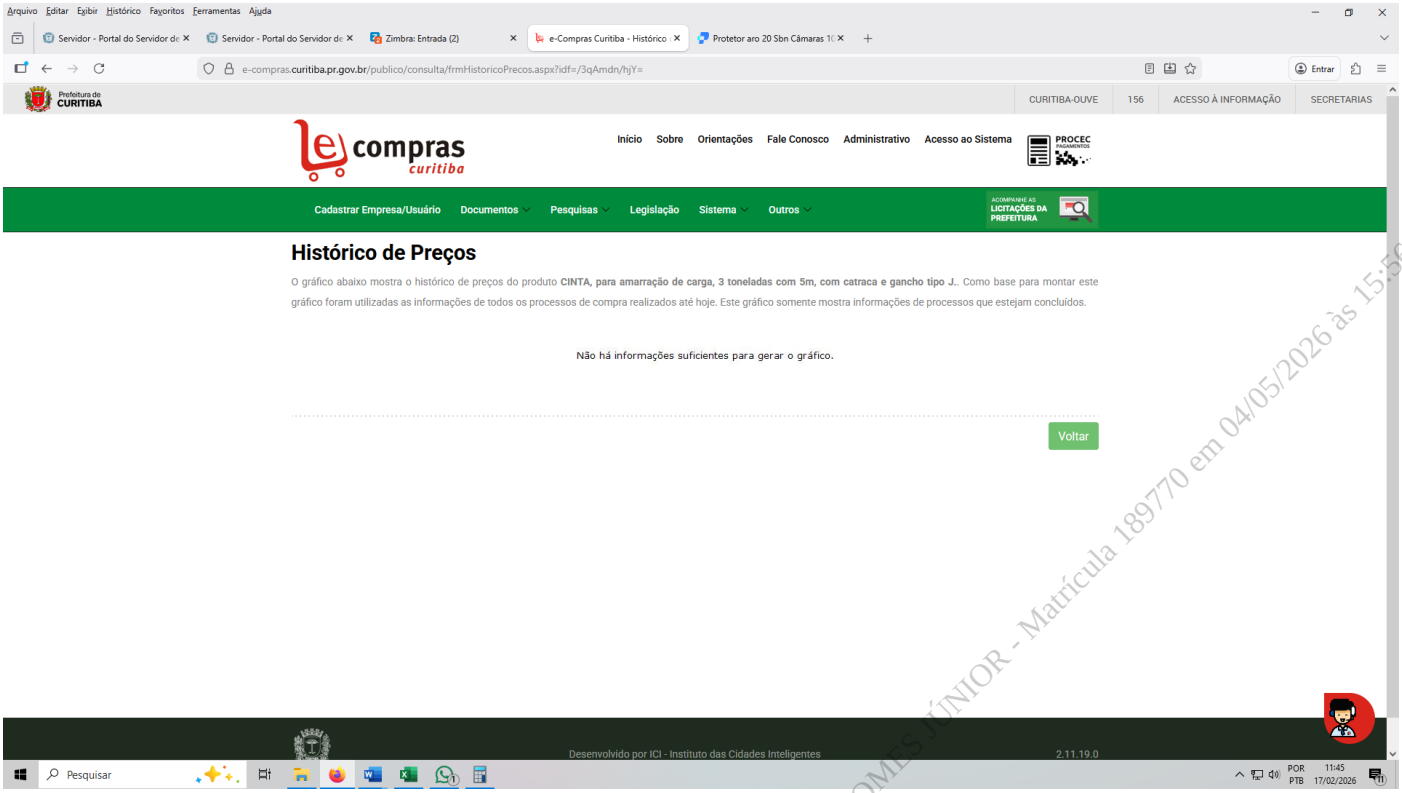

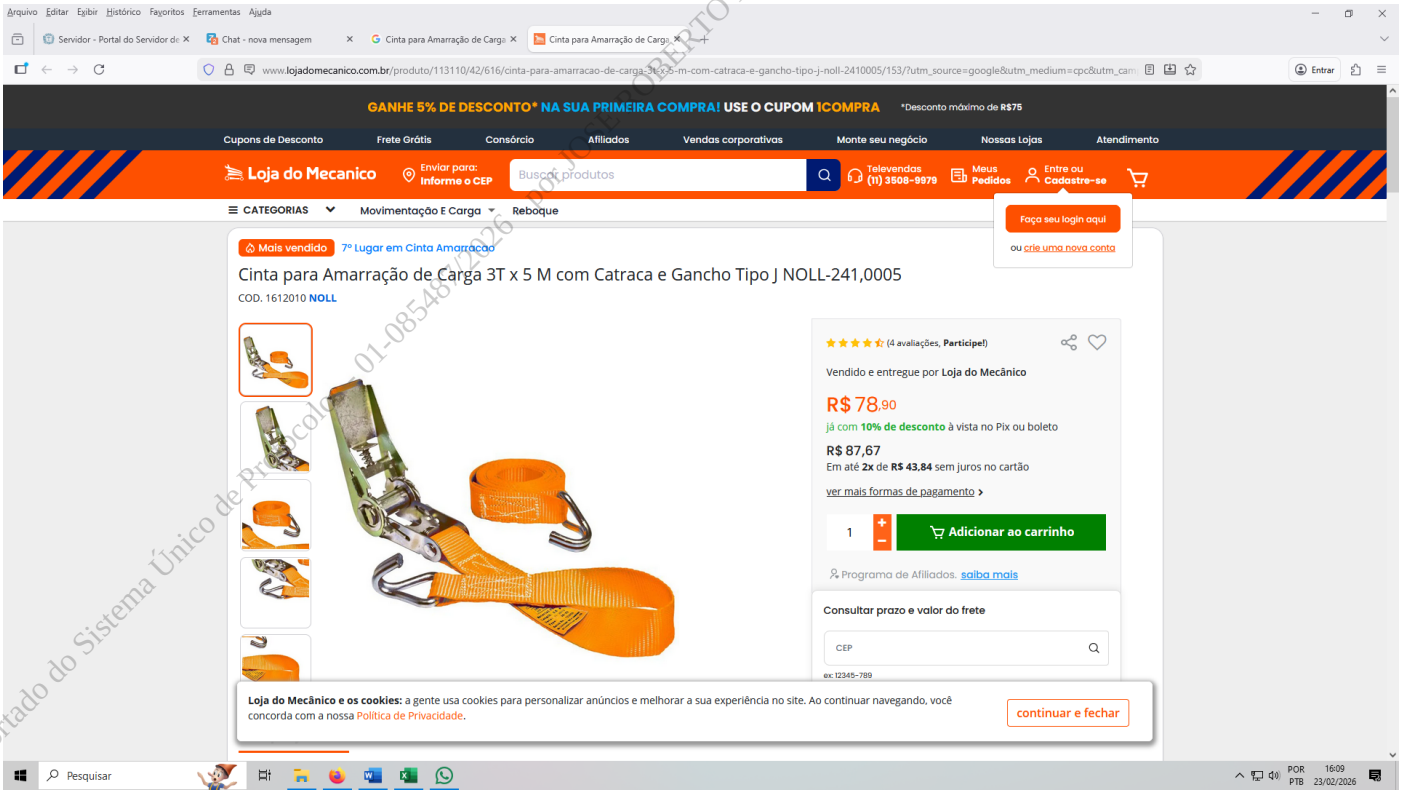

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOAO ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

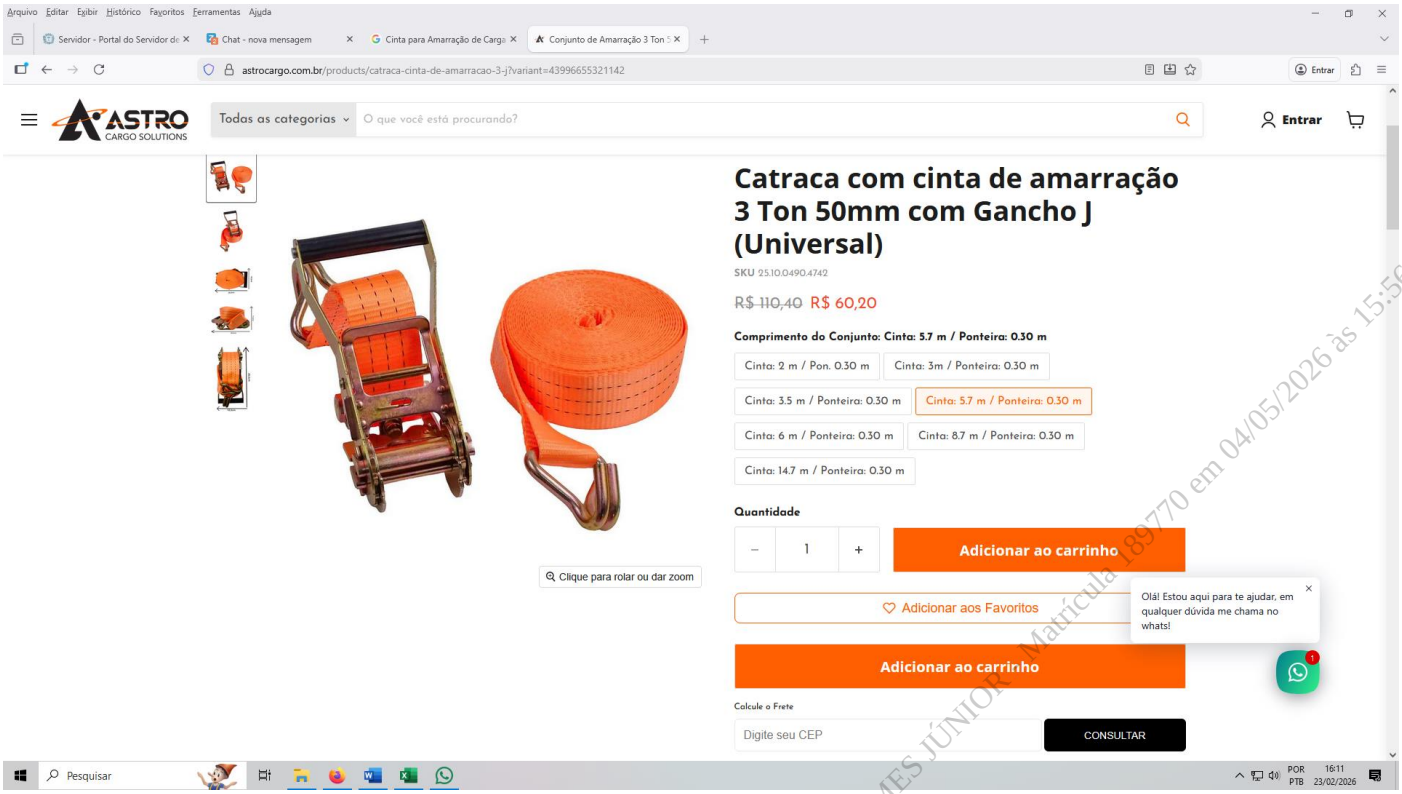

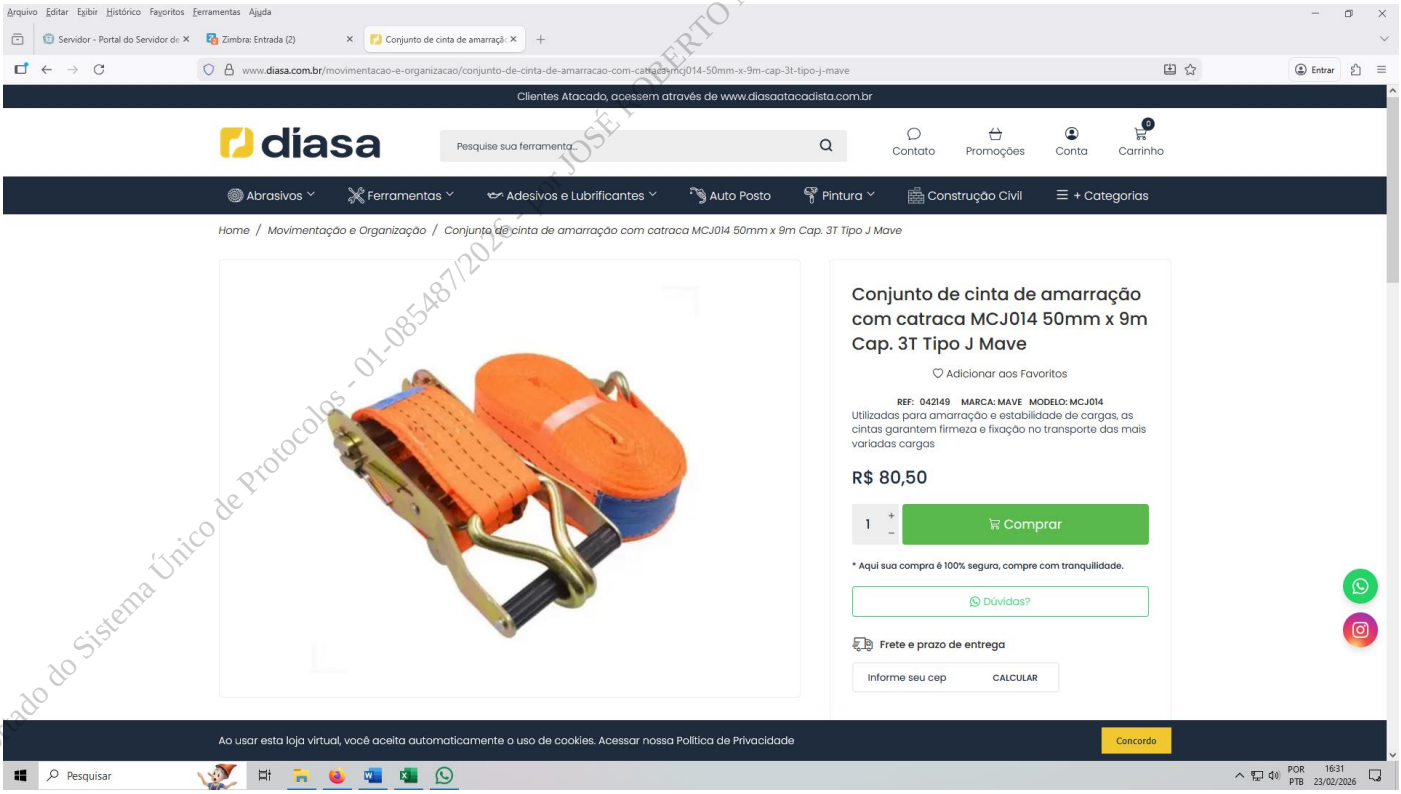

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

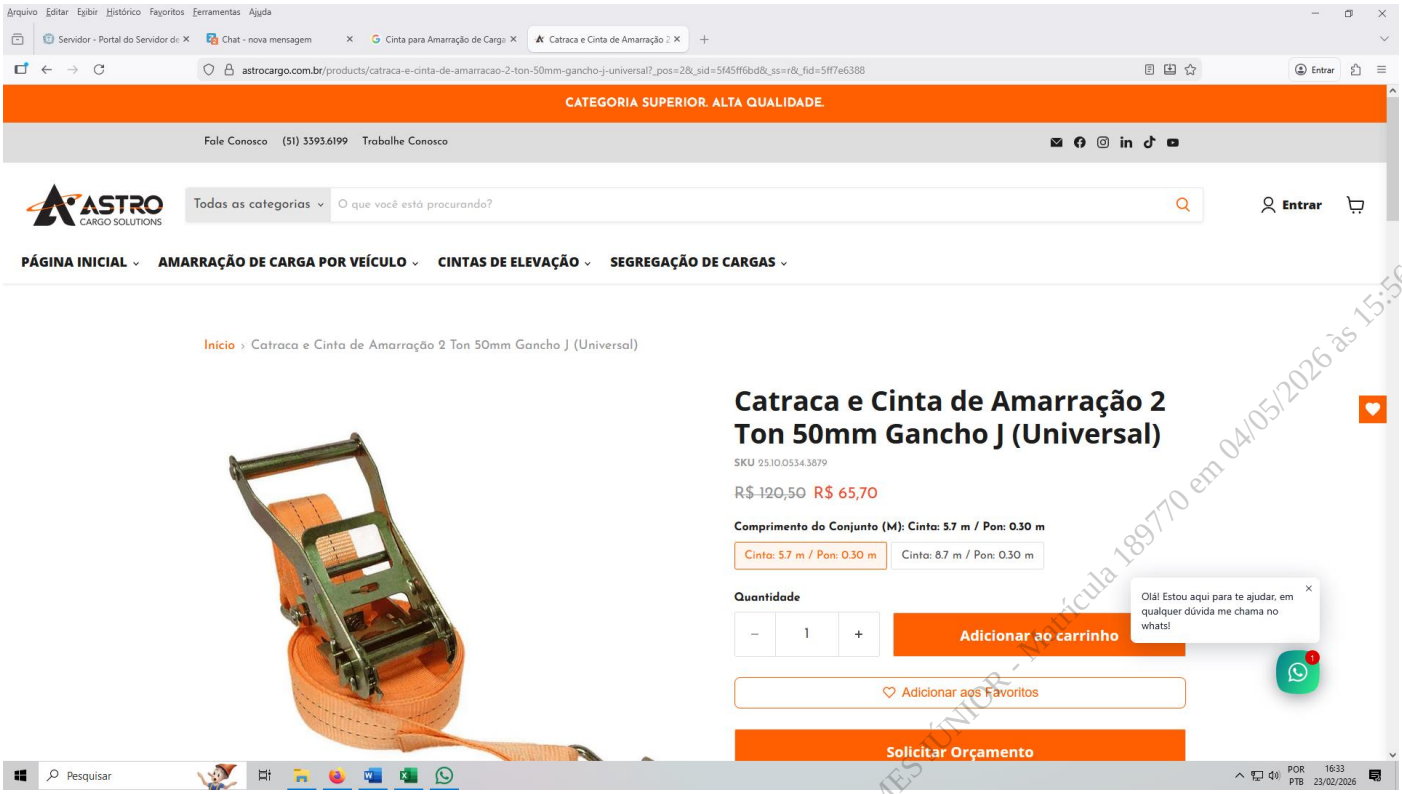

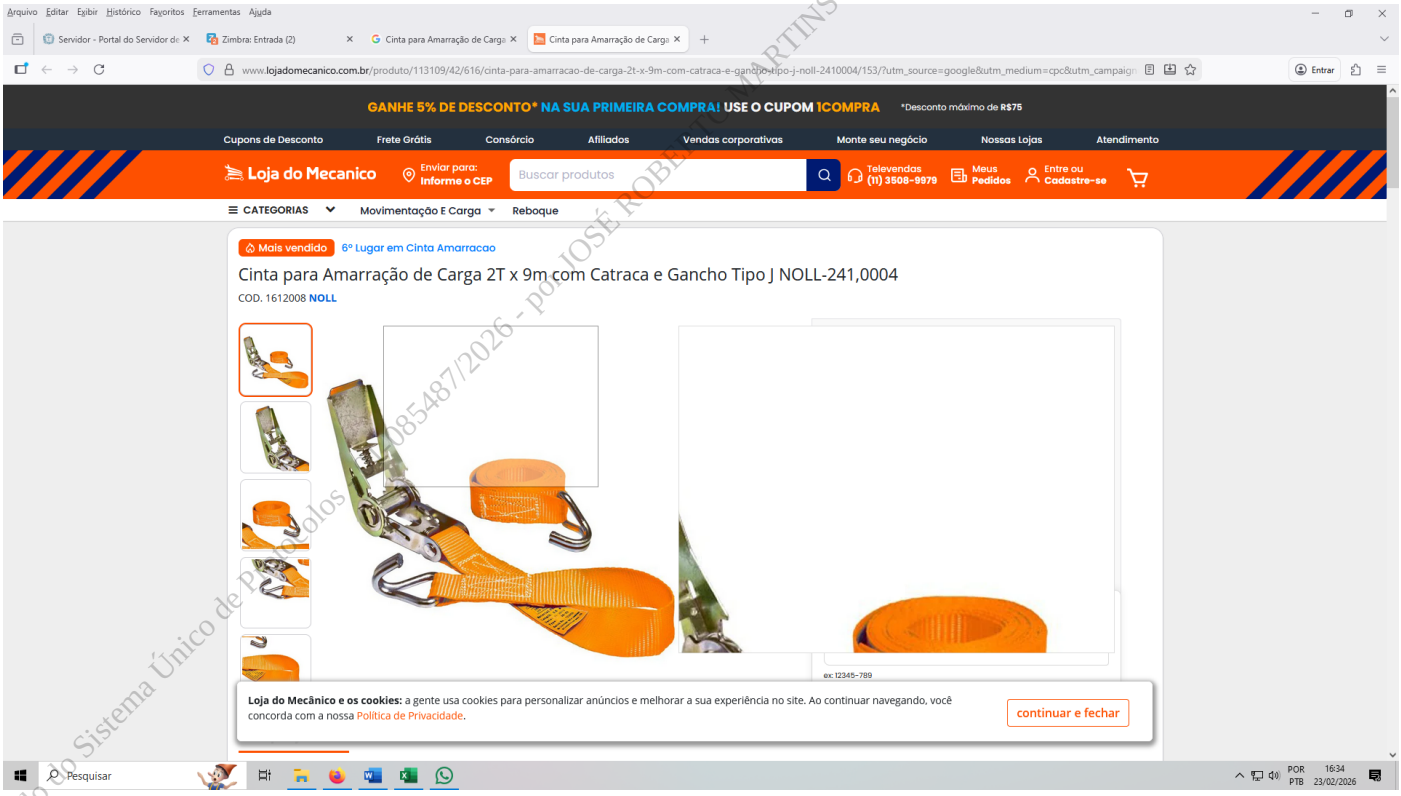

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

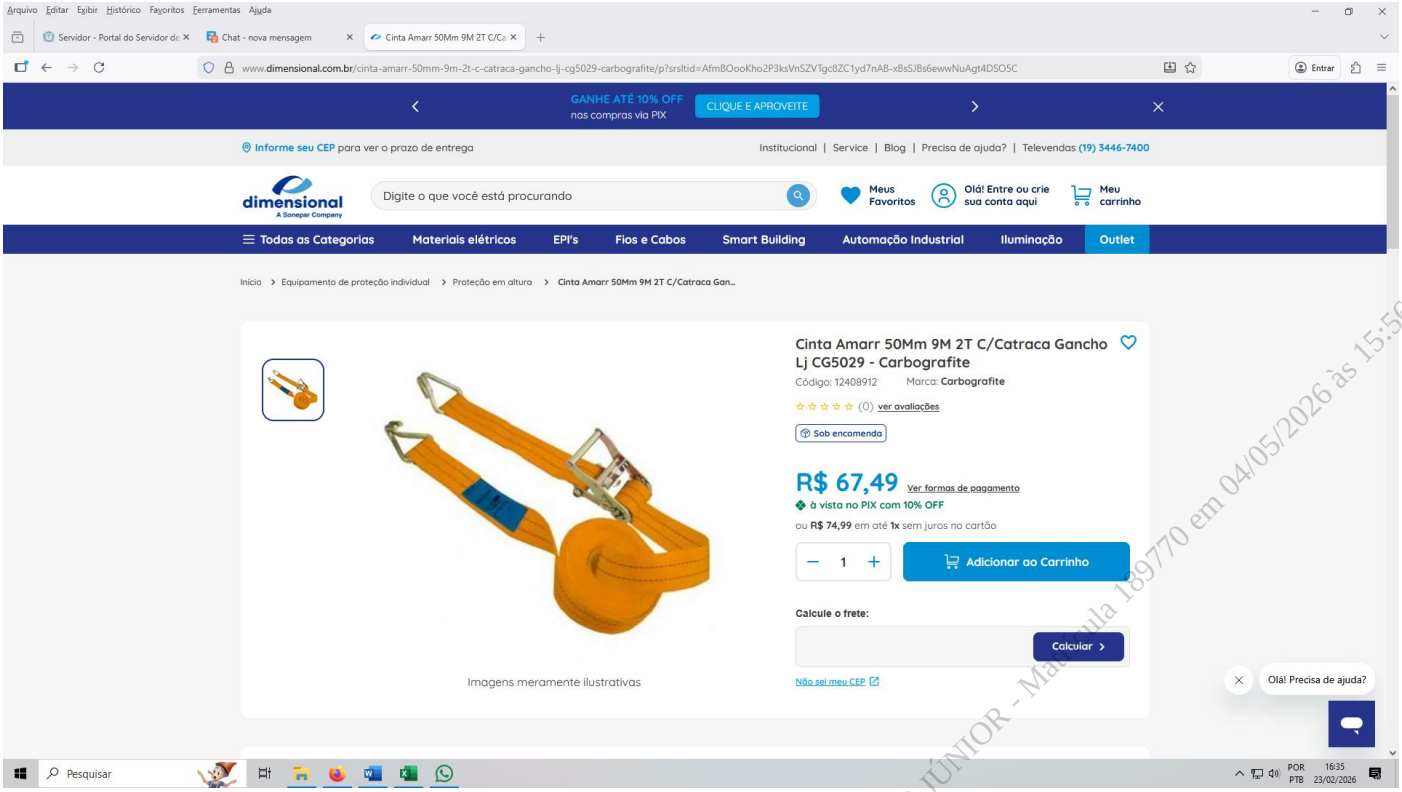

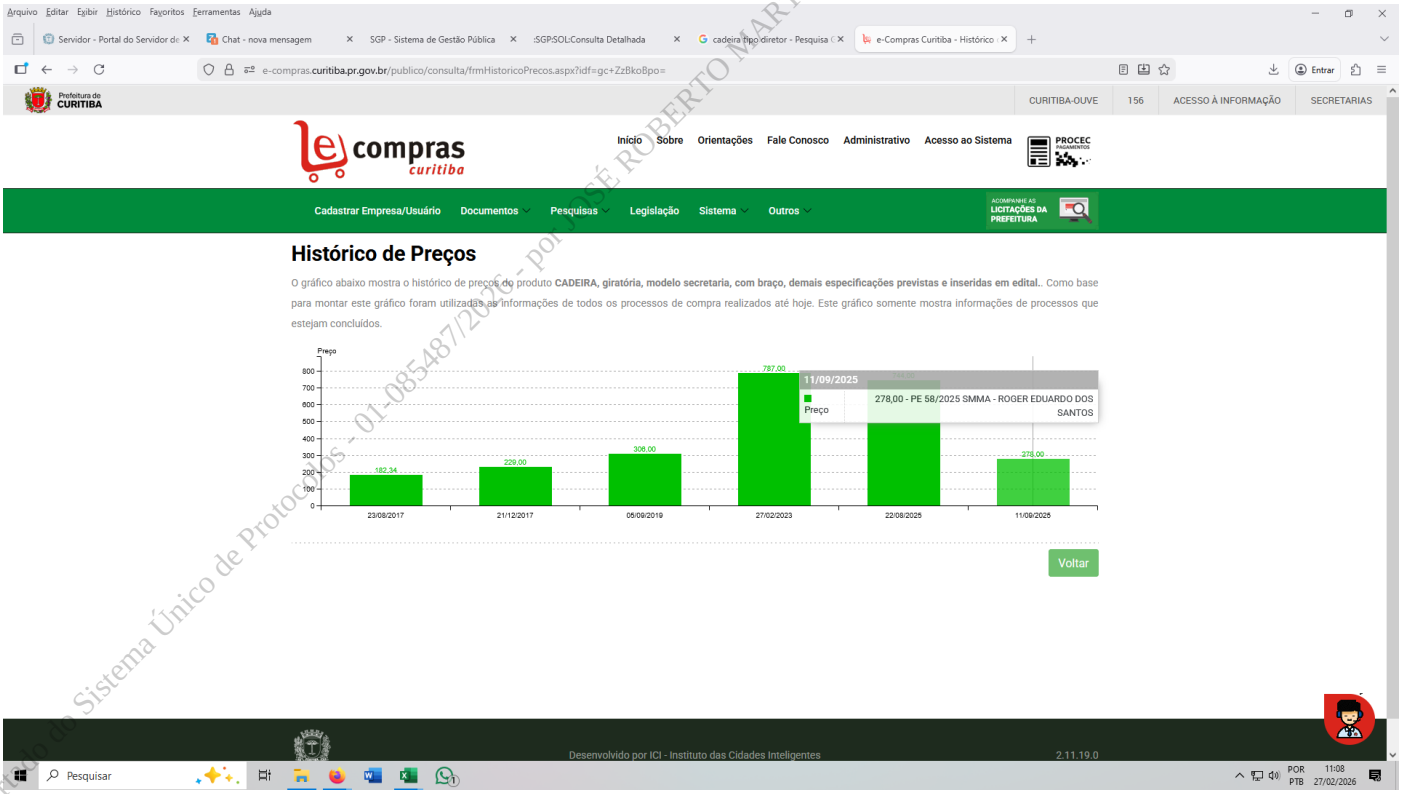

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 25.2 - ARBORIZAÇÃO.PDF do Trâmite 25 INFORMAÇÃO - MAAPV4

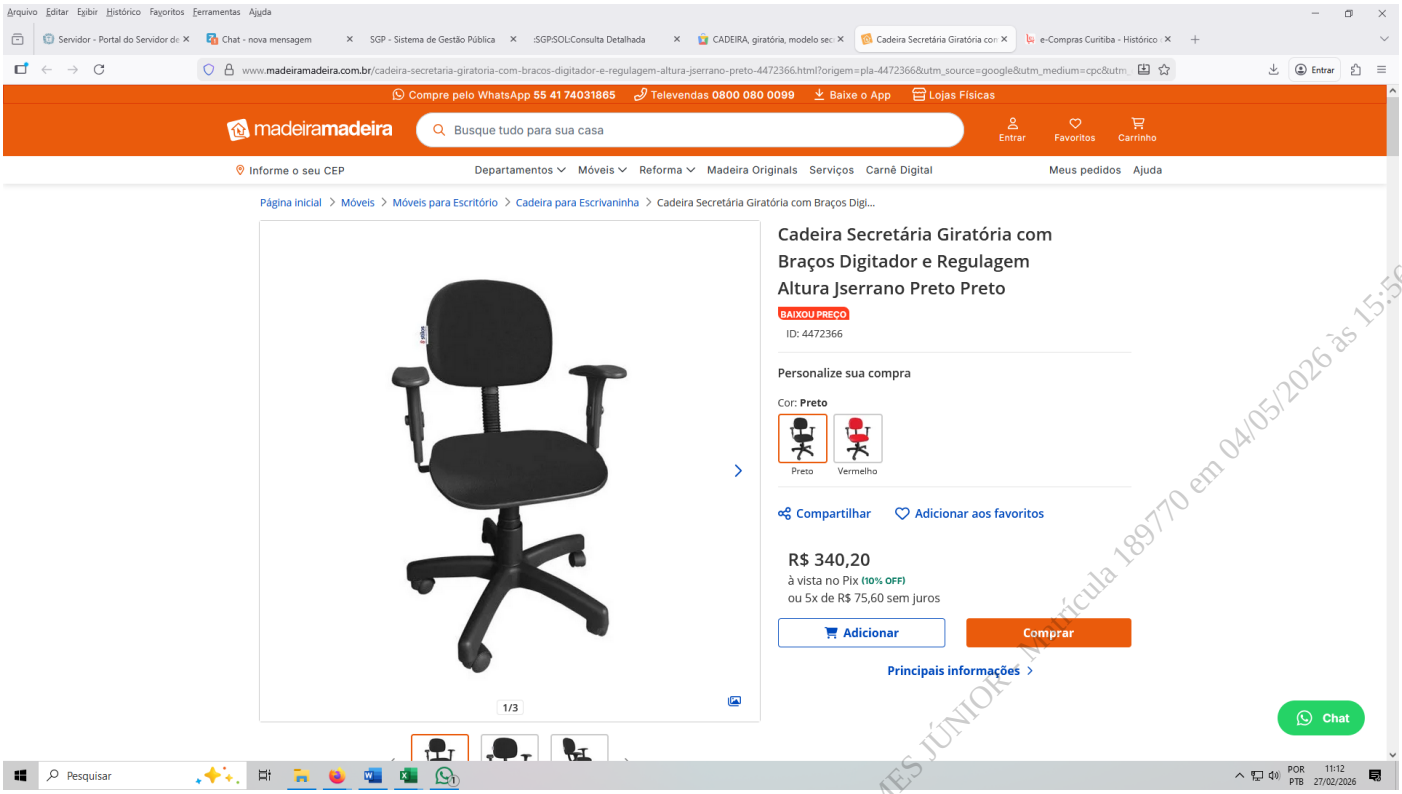

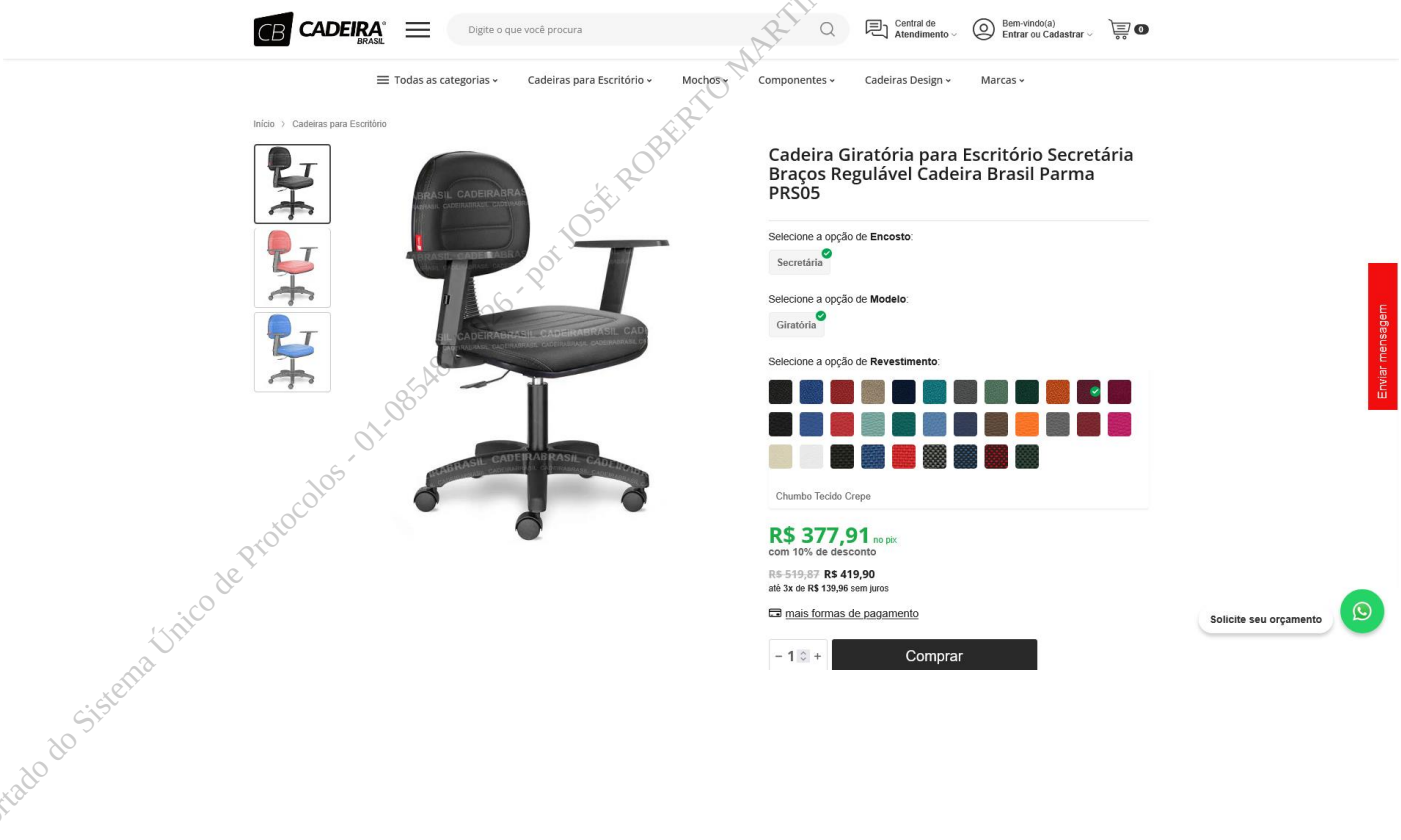

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

PARA: SMMA / SMMA1 - GABINETE DO SECRETARIO

Segue, para assinatura, conforme orienta movimento 25.

At.te,

Curitiba , 09 de abril de 2026 - 13:48:51

Assinado eletronicamente por Josy Moraes Zemke - 30594 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMA1 - GABINETE DO SECRETARIO

PARA: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

Segue para encamimhamento ao setor de Pregões, para seguimento do fluxo.

Curitiba , 13 de abril de 2026 - 11:58:23

Assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - 189770 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV3 - DIVISAO DE PRODUCAO DE FLORES

PARA: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

Segue para anadamento no processo.

At.te,

Curitiba , 14 de abril de 2026 - 07:16:13

Assinado eletronicamente por Josy Moraes Zemke - 30594 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

PARA: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

Solicitamos a anexação da minuta de edital no formato word.

Curitiba , 14 de abril de 2026 - 15:01:04

Assinado eletronicamente por Michele de Paula Vergílio - 140559 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / MAAPV4 - DIVISAO DE PRODUÇÃO DE ARVORES

PARA: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

Segue minuta de edital em word e sub anexo A para complementação do descritivo dos itens.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

30.1 - Minuta de edital arborização revisado.docx

30.2 - TR arborização atualizado.docx

30.3 - SUBANEXO A DESCRITIVO COMPLEMENTAR.pdf

30.4 - SUBANEXO A DESCRITIVO COMPLEMENTAR.docx

Curitiba , 16 de abril de 2026 - 14:49:18

Assinado eletronicamente por Celina Maria Resende Rocha - 146626 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 30.3 - SUBANEXO A DESCRITIVO COMPLEMENTAR.PDF do Trâmite 30 INFORMAÇÃO - MAAPV4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

SUBANEXO A

DESCRITIVO COMPLEMENTAR
ITENS 03 - 04 - 14

Item	COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	DESCRITIVO COMPLEMENTAR
03	97.03.06.75139-8	CONE, de sinalização viária, com 75cm, demais especificações inseridas no termo de referência.	CONE DEVE SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA NORMA DA ABNT-NBR 15071/2022 E NBR 14644/2021, SENDO EM PEÇA ÚNICA E CÔNICA EM MATERIAL FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL QUE RETORNE À FORMA PRIMITIVA APÓS RECEBER APLICAÇÃO DE UM ESFORÇO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS, PARA TANTO DEVE POSSUIR TRATAMENTO UV COMPROVADO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO. BASE DE SUSTENTAÇÃO COM 08 (OITO) SAPATAS (PÉS DE APOIO) COM 15 MM DE ALTURA PARA MELHOR FIXAÇÃO DO SOLO, SENDO 04 (QUATRO) NOS CANTOS E AS DEMAIS DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE. COR: CORPO NA COR LARANJA NÃO OPACA QUE PROPORCIONE ÓTIMA VISIBILIDADE, TANTO NO PERÍODO NOTURNO OU DIURNO, COM 02 (DUAS)FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS E FLEXÍVEIS COM 10 CM DE LARGURA, AUTO ADESIVADAS E NÃO COLANTES, AS QUAIS DEVEM TER REFLETIVIDADE COM PELÍCULAS TIPO III DA NBR 15071 VIGENTE, E TER REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M² (MÉTODOS ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2° / -4°) SEM APRESENTAR TRINCAS OU QUEBRAS. NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA SOLICITADA A CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS QUE COMPROVEM O GRAU DE REFLETIVIDADE DAS FAIXAS, QUE DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15071 VIGENTE, BASE SUPERIOR COM SECÇÕES PARA A INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREA: ABERTURA COMPLETA = ORIFÍCIOS E FENDAS ATRAVÉS DE PROCESSO FABRIL PARA COLOCAÇÃO DE CORDAS E CORRENTES (25 MM), SINALIZADORE E BANDEIROLAS (40 MM)E FITA ZEBRADA (70 MM X 5 MM). TAMANHO DO CONE: 750 MM DE ALTURA (TOLERÂNCIA = 10 MM +/-) BASE DE 40 CM X 40 CM E PESO DE 3KG A 4 KG. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: NA BASE DO CONE EM ALTO RELEVO INFORMANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO.
04	91.04.07.56158-9	ÓLEO, lubrificante para corrente de motosserra, para lubrificação de sabres e correntes, 1 litro, com propriedades antidesgastante e antigotejante, mesmo em regime de serviço extremamente severos.	Maior proteção contra o desgaste causado por choques de cargas ou temperaturas excessivas. Maior resistência às condições de extrema pressão, assegurando proteção adequada e maior vida útil para as partes metálicas. Fixação do produto nas partes lubrificadas, evitando o gotejamento do óleo.
14	71.05.01.55573-7	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço,	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. - Base: em aço com capa protetora em polipropileno. - Braços: reguláveis com apoio em polipropileno. - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas aproximadas: Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE [illegible] em 04/05/2026 às 15:56:15, Matrícula 189770

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

PARA: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

Ao Pregoeiro José Roberto Junior para prosseguimento.

Curitiba , 16 de abril de 2026 - 16:45:26

Assinado eletronicamente por Michele de Paula Vergílio - 140559 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

PARA: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

Em análise.

Curitiba , 28 de abril de 2026 - 15:24:23

Assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - 189770 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-085487/2026

ORIGEM: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

33.1 - 1. CHECKLIST.PDF

33.2 - 2. VALORESESTIMADOS.PDF

33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF

Anexação de documentos.

Curitiba , 30 de abril de 2026 - 11:21:43

Assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - 189770 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Processo nº 01-085487/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO, CORDA, CONE, ÓLEO, SABRE, LIMA, CÂMARA DE AR, PROTETOR E CINTA PARA AMARRAÇÃO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SMMA**.

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO (*check list*)

Indicar: (S) sim e número do movimento, (N) não, ou (N.A.) não se aplica.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

DOCUMENTOS	ITEM ATENDIDO (S) ITEM NÃO ATENDIDO (N) ITEM NÃO SE APLICA (N.A.)	NÚMERO DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NO SUP/ FLS.	EVENTUAIS OBSERVAÇÕES
1. O processo administrativo está devidamente instruído, contendo declaração que a contratação foi precedida de planejamento adequado, que as especificações não são restritivas e nem limitam a competitividade nos termos do Decreto 700/2023?	S	13.1	
2. Consta a solicitação para a aquisição/execução do órgão promotor competente ?	S	1.1 (processo 01-068952/2026)	
3. A licitação será sob a forma eletrônica?	S		
4. Se a licitação for sob a forma presencial, está motivada pela autoridade máxima do órgão promotor?	N	N	
5. Consta o Estudo Técnico Preliminar, aprovado pela autoridade máxima do órgão promotor, nos termos do Decreto 383/2023?	S	1.1 (processo 01-068952/2026)	
6. Consta a pesquisa de preços, nos termos do Decreto 384/2023?	S	2.5	
7. Consta que o preço estimado está de acordo com o praticado no mercado?	S	2.5	
8. Consta o Termo de Referência/projeto básico	S	13.1	

devidamente assinado e aprovado pela autoridade competente do órgão?			
9. Houve definição e especificação do objeto, nos termos do Decreto 700/2023?	S	13.1	
10. Consta a indicação dos quantitativos?	S	13.1	
11. Sendo contrato consta a vigência e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	N	N	
12. Sendo contratação consta a Minuta de Contrato?	N	N	
13. Requisitos da contratação com seu detalhamento, indicando, dentre outros: os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, indicação dos critérios de sustentabilidade adotados?	S	13.1	
14. Consta as condições de pagamento?	S	13.1	
15. Constam a forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa?	S	13.1	
16. Constam as estimativas do valor da contratação/aquisição, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado?	S	13.1	
17. Consta a indicação da dotação orçamentária?	S	8.1	

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

18. Havendo a solicitação de garantia de proposta consta a definição e justificativa, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;	N	N	
19. Havendo a solicitação de garantia de execução, consta a definição e justificativa, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;	N	N	
20. Na hipótese de a Administração celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	N	N	
21. Para contratação de serviços continuados foi adotado a unidade de medida que permita a mensuração, nos termos do art. 71 do Decreto 700/2023?	S	13.1	
22. Houve justificativa da autoridade competente do órgão promotor quando excepcionalmente for adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço, nos termos do art. 71 do Decreto 700/2023?	N	N	
23. Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto?	S	13.1	
24 Foi solicitado a qualificação econômico-financeira?	N	N	
25. Foi solicitado a qualificação econômico financeira, e se sim está nos termos do art. 5º do Decreto 804/2023?	N	N	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

"Caso as demonstrações contábeis revelem índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a autoridade competente, informou que poderá ser exigido de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação"			
26. Foi elaborado a análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município?	S	13.1	
27. Consta orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores?	S	13.1	
28. Há indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa?	S	13.1	
29. Há indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa?	N	N	
30. Na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos foi encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência?	N	N	
31. Na contratação de serviços, foi solicitado que a empresa mais bem	N	N	

Exportado do Sistema Única de Processos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

classificada deverá apresentar o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, nos termos do art. 22 do Decreto 700/2023?			
32. Foi encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno?	N/A	N	
33. Consta autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro?	S	8.1	
34. Caso haja financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais ou garantia por instituições federais ou estaduais para a contratação de obras e, ainda, quando a exigência constar do instrumento de repasse, o órgão promotor informou nos autos, tal condição, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial do ente financiador e ser anexada aos autos a informação sobre o fato?	N/A	N	
35. No caso de financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais ou garantia por instituições federais ou estaduais para a contratação de obras foram anexados ao processo cópia do ajuste firmado e o respectivo Plano de Trabalho e anexos, quando houver?	N/A	N	
36. Caso o órgão adote o critério de julgamento por maior desconto linear, o processo foi instruído, conforme disposto no art. 24 e incisos do Decreto 700/2023?	N/A	N	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04/05/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

37. Na hipótese de a opção ser pelo orçamento sigiloso, consta planilha de custos na instrução processual nos termos art. 24, § 4º do Decreto 700/2023?	N/A	N	
38. Caso de ser solicitado a comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa foi definido que será para assinatura do contrato, conforme determina o art. 25 do Decreto 700/2023?	N/A	N	
39. O prazo de vigência e execução dos serviços de natureza contínua estão idênticos?	N/A	N	
40. Foi previsto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato para contratações de serviços contínuos firmados por prazo determinado, estendendo-se a contratação?	N/A	N	
41. Quando se tratar serviços contínuos a elaboração da planilha analítica de composição de custos informou sobre a condição da dedicação exclusiva da mão de obra ou da predominância da mão de obra para ser previsto a garantia à repactuação, nos termos do Decreto 700/2023?	N/A	N	
42. Quando nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, a Administração, fez alguma exigência, disposta no art. 29 e seus incisos?	N/A	N	
43. Se tratando de mão de obras foi atendida a regras do Decreto 195/2021?	N/A	N	
44. Foram estabelecidos os critérios de reajustamento de preços, conforme definição da SMF, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais e oficiais de preços?	N/A	N	

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-085487/2026 - 33 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

45. O edital prevê que o licitante apresente na fase de habilitação declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas?	S	16.3	
46. A obrigação da reserva de cargos, consta na minuta do contrato?	S	16.3	
47. Foi previsto a hipótese de antecipação de pagamento? Se sim consta no edital e no contrato tal previsão?	N	N	
48. Foi solicitado atestados de capacidade técnica devidamente justificado, nos termos do art. 37 do Decreto 700/2023?	N	N	
49. O órgão promotor definiu se haverá o reinício da disputa, caso a diferença entre a proposta classificada e o segundo lugar for de pelo menos 5%?	N	N	
50. Foi solicitado amostra, catálogo ou descritivo técnico?	S	13.1	
51. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor após a etapa de lances?	S	13.1	
52. Se tratando de aquisição de equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TI ou serviços de TIC, foi avaliado pelo corpo técnico da SMAP e consta no estudo técnico preliminar?	N/A	N	
53. É permitido a participação de consórcio de empresas, nos do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021?	N	N	
54. Será admitida ou não a subcontratação de parcela do objeto	N	N	

Exportado do Sistema 1Doc (Protocolo 01-085487/2026) por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

em função de suas peculiaridades, devendo ser observados, o que determina o art. 147 do Decreto 700/2023?			
55. Consta declaração que o preço está compatível com o mercado?	S	16.3	
56. A licitação é com base em parecer referencial, nos termos do Decreto Municipal nº 238/2021?	N	N	
57. Houve análise jurídica, quando não for parecer referencial?	S	21.1	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.2 - 2. VALORESESTIMADOS.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

Exercício: 2026

Relação de Valores Estimados

Empresa : Prefeitura Municipal de Curitiba
Setor de Compra : SMMA
Local de Abertura : http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/
Fone : ( )3350-9260 **Fax :** ( )3350-9260

Modalidade : Pregão Eletrônico
Ano/Nº : 2026 / 39
Abertura Pública : 15/05/2026 09:00
no endereço ao lado

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde.	Especificação	Un.	Preço Máximo
1	23.06.01.07642-9	0	20,00	PROTETOR, para pneu colarinho, 1000 x 20.	UN	47,21
2	23.06.01.12100-9	0	20,00	CÂMARA, de ar, 1000 x 20.	UN	149,57
3	91.04.01.31388-6	0	5,00	ÓLEO, lubrificante, sae 15w 40, balde com 20 litros	BD	398,03
4	71.05.01.55573-7	0	15,00	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço, demais especificações previstas e inseridas em edital.	UN	332,03
5	91.04.07.56158-9	0	100,00	ÓLEO, lubrificante para corrente de motosserra, para lubrificação de sabres e correntes, 1 litro, com propriedades antidesgastante e antigotejante, mesmo em regime de serviço extremamente severos. Maior proteção contra o desgaste causado por choques de cargas ou temperaturas excessivas.Maior resistência às condições de extrema pressão, assegurando proteção adequada e maior vida útil para as partes metálicas.Fixação do produto nas partes lubrificadas, evitando o gotejamento do óleo.	LI	36,43
6	56.05.01.59008-0	0	10,00	CHUVEIRO, 220v x 5400w, em plástico, com 03 temperaturas, composição: termoplástico, elastômeros, ligas de cobre, ferro, zinco, prata, níquel, cromo, alumínio e estanho.	UN	63,99
7	91.04.09.74114-1	0	60,00	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquio líquido.	FR	22,29
8	97.03.06.75139-8	0	15,00	CONE, de sinalização viária, com 75cm, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	97,96
9	64.15.07.75156-9	0	6,00	SABRE, para motosserra ms 250, 40cm.	UN	250,13
10	53.07.07.75162-6	0	20,00	LIMA, redonda, 5.2mm, para corrente ms 660.	UN	10,73
11	53.07.07.75163-0	0	20,00	LIMA, redonda, 4.0mm, para corrente ms 250.	UN	10,81
12	40.03.07.86242-3	0	10,00	CORDA, 14mm em poliester, rolo com 100m.	RL	539,28
13	40.04.07.86244-7	0	6,00	CINTA, para amarração de carga, 3 toneladas com 5m, com catraca e gancho tipo J.	UN	73,20
14	40.04.07.86245-0	0	6,00	CINTA, para amarração de carga, 2 toneladas com 9M, com catraca e gancho tipo J.	UN	68,36

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - Por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

A(s) empresa(s) não poderá(ão) cotar valor(es) acima do estimado, sob pena de desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-085487/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 1142/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO, CORDA, CONE, ÓLEO, SABRE, LIMA, CÂMARA DE AR, PROTETOR E CINTA PARA AMARRAÇÃO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SMMA.,** através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.gov.br/pncp/pt-br.

Em caso de discordância(s) existente(s) entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras do Município: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e as especificações constantes deste edital de embasamento, anexos e subanexos, inclusive no que diz respeito **ao número de ordem dos itens**, prevalecerão às do edital de embasamento, anexos e subanexos. Havendo discordância entre o edital e o termo de referência, prevalecerão às do termo de referência, acerca de questões de mesmo tema

Fazem parte do presente instrumento, como ato vinculado: o presente edital, todos os seus anexos, boletins de esclarecimentos e comunicados produzidos a partir deste edital, bem como o chat do certame, estendidos aos instrumentos de ajustes e acordos (Termo de Referência, Contrato ou Ata de Registro de Preços se for o caso).

PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 15 (QUINZE) DIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.169,64 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, "e-compras", link: www.curitiba.pr.gov.br, a partir do dia **05 de maio de 2026, às 09h00min. até o dia 15 de maio de 2026, às 13h50min. – horários de Brasília/DF.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: : Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **15 de maio de 2026, das 14h00min. às 14h30min., horário de Brasília/DF.**

Exportado do Sistema Compras dos Municípios - 01-085487/2026 - PE JOSE ROBERTO MARTINS DOS REIS JUNIOR - Matrícula 1837 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Orientação de acesso aos Portais de Compras "e-Compras, de Licitação e de Transparência.

SUBANEXO A - Documentos de apresentação para o Julgamento da Proposta:

- Modelo 1-Tabela de Serviços e Preços para ratificação do lance.
- Modelo 2 - Rol textual de Declarações do aceite eletrônico das condições para participação da licitação.
- Modelo 3 - Declaração individual de enquadramento como ME, EPP, MEI.

SUBANEXO B - Modelos de Declaração para apresentação à Análise da Habilitação:

- Modelo 4 - Declaração de que cumpre todos os requisitos para habilitação
- Modelo 5 - Declaração de cumprimento do art. 78 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 6 – Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município.
- Modelo 7 – Declaração de idoneidade.
- Modelo 8- Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, do art. 7º, da CEF.
- Modelo 9 - Declaração de Reserva de Cargos, inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21
- Modelo 10 – Declaração de proposta econômica

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 188770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO DE SIGLAS 4
1. DA INTRODUÇÃO 5
2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO 5
3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO 6
4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO 7
5. DOS PRAZOS 8
6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 9
7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO 9
8. DOS ESCLARECIMENTO, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES 10
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 13
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 16
11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA 19
12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 21
13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS 22
14. DA HABILITAÇÃO 23
15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI 26
16. DO RECURSO 27
17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 28
18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 28
19. DA ENTREGA DO OBJETO 29
20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS 29
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 31
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 32
23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO 35
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36
ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS: E-COMPRAS, DE LICITAÇÕES, DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E PORTAL NACIONAL DE COMPRAS, PARA CONSULTA 64
MODELO 01 - SUBANEXO A 67
TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR 67
MODELO 02 - SUBANEXO A 68
ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 68
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA 70
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B 71
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO 71
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B 73
QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 73
MODELO 10 – SUBANEXO B 75
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 75

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Documento gerado por GABRIELA ABREU MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 184770 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ATPF	Autorização de Transporte de Produtos Florestais
BDI	Benefício e Despesas Indiretas
CEIS	Empresas Inidôneas e Suspensas - da Controladoria Geral da União
CFF	Cronograma Físico-Financeiro
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DOM	Diário Oficial do Município
DM	Decreto Municipal
ES	Encargos Sociais
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GPS	Guia de Recolhimento da Previdência Privada
ICPB	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ
LCF	Lei Complementar Federal
LCM	Lei Complementar Municipal
LF	Lei Federal
NF	Notas Fiscais
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos
PE	Pregão Eletrônico
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROCEC	Processo Eletrônico de Curitiba
RE	Relação de Fornecedores
SEFIP	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social -
SGP	Sistema de Gestão Pública
SMF	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro
TCU	Tribunal de Contas da União

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, ou seja, **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **1142/2026** nos termos da NLLC nº 14.133/2021, LCF nº 123/2006 e suas alterações, Código do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 700/2023, 2067/2025 e alterações posteriores, 388/2023, e 1.346/2023, 2193/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1459/2024), Nota Técnica nº 14/2024 – TCE/PR, (complementada pela NT nº 02/2025), 1727/2025, Acórdão nº 2006/2025 – TCE/PR e alterações posteriores de mesmo objeto, Demanda CACO nº 450662/2025 – TCE/PR e e Acórdão 2730/2025 - TCE/PR bem como de acordo com as cláusulas do presente edital de embasamento, seus anexos e subanexos.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10001.18541.0005.2087.339030.0.1.504
10001.18541.0005.2087.339030.0.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. O processo da presente licitação será publicado na íntegra nos portais da transparência e licitações do Município, com a instrumentação documental até a data da publicação do edital na página www.ecompras.curitiba.pr.gov.br, com atualizações de seus atos na ordem cronológica de suas ações no ícone "Documento", do referido portal.

2.1.1. A publicação referida no item 2.1. visa dar transparência ao processo de licitação desde a sua fase interna, com ênfase aos orçamentos, estudo técnico preliminar e termo de referência, atendendo os princípios da publicidade e transparência da lei de licitações e em conformidade com o Acórdão 2006/2025 - TCE/PR, de 08 de agosto de 2025.

2.2. Os atos decorrentes das licitações serão publicados nos Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba "e-compras", no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Jornal de Grande Circulação, no Portal de Licitações do Município de Curitiba, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR . Endereços eletrônicos constantes à letra "c" elencada abaixo:

a. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

b. O presente edital tem divulgação nos portais de transparência e licitações do Município de Curitiba, Diário Oficial, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portais de compras da União e do Município de Curitiba e-Compras onde será operacionalizada a licitação.

Exportado do Sistema GRP de Protocolo 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1007 em 10/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

c. Endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

i.Sítio Oficial da Transparência do Município
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

ii.Sítio Oficial de Licitações do Município
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

iii.Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas
www.gov.br/pncp/pt-br

iv.e-Compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

v.Página do TCE/PR
https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim

vi ATOTECA – TCE/PR -
https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251

2.2.1. Haverá a publicação em Jornal diário de Grande circulação em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1242/2024.

2.3. Em cumprimento à Nota nº 14/2024 – TCE/PR, complementada pela Nota nº 02/2025, o edital de embasamento e seus anexos estará na íntegra publicado na Biblioteca de Editais "ATOTECA".

2.4. Após a divulgação do edital no sítio oficial eletrônico Internet e sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, **até a data e o horário (de Brasília)** estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.5. Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

2.6. No presente processos eletrônicos todos os atos deverão ser realizados por via eletrônica.

3. DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados por meio da Portaria nº **029/2024** SMMA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2193/2023, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):
José Roberto Martins Gomes Junior - matrícula nº 189.770

Equipe de Apoio:
Michele de Paula Vergílio Lemes – matrícula nº 140.559
Deize do Rocio Dubyna Ludwik Burras - matrícula nº 79.095

3.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por SOLANGE ROBERTO MARTINS COMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

3.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, com base nas condições previstas em edital, tendo os aspectos técnicos relacionados à composição dos preços ofertados na proposta analisados pelo agente de planejamento/gestor da presente licitação, responsável pela aprovação ou reprovação técnica e pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 59, da NLLC nº 14.133/2021.

3.3.1. O resultado das análises dos documentos da proposta, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desclassificação será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso, conforme constante em item próprio no presente edital de embasamento.

3.3.2. A análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no edital para a sua habilitação será realizada pelo agente de planejamento/gestor da presente licitação ficando responsável pela avaliação, aprovação ou reprovação técnica, ou ainda, pelas solicitações de diligência que se façam necessárias, nos termos do art. 64, da NLLC nº 14.133/2021.

3.3.2.1. O resultado da análise dos documentos da habilitação, com ou sem a convocação de remanescentes, por motivo de desabilitação, será divulgado no momento da publicação da Ata de Resultado, na página do e-compras, momento em que se abrirá o prazo para manifestações de intenção de recurso, conforme constante em item próprio no presente edital de embasamento.

4. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO NA PÁGINA E-COMPRAS E DE SUA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em nenhum momento o acesso ao edital, seus anexos e subanexos se dará mediante o cumprimento de qualquer exigência de credenciamento ou cadastramento prévio ou de qualquer espécie, devendo ser de acesso público irrestrito, ilimitado e simples.

4.2. A presente licitação será **operacionalizada** no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, no endereço: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

4.3. Para participação é obrigatório o cadastro prévio à fase de inserção de propostas, lances e habilitação da licitação o cadastramento do interessado **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br e** facultativa a inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba para a inserção de documentos de habilitação no portal, que poderá ser apresentada via e-mail, por link na nuvem (devidamente disponibilizado pelo fornecedor) e e-mail pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, ou nos sítios oficiais responsáveis pela emissão dos documentos exigidos, possíveis de validação.

4.4. Os interessados em participar das licitações devem cumprir os critérios para apresentação de proposta e de habilitação, devendo estar, **obrigatoriamente, cadastrados no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link https://www.gov.br/pncp/pt-br ,**

a. O credenciamento para acesso ao sistema, dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível;

b. A chave de identificação e a senha para entrar no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório publicado pela Administração Municipal e são exclusivos ao acesso às publicações de suas propostas e sua participação na sessão de lances;

Exportado do Sistema Único de Processos (SUP) em 04/03/2026 - 15:56:15 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1087...

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

c. Constatada situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente à equipe de suporte, no campo indicado do sistema eletrônico, para as providências necessárias;

d. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

e. O credenciamento para inserção de propostas, participação no certame e habilitação do melhor classificado para o item de interesse, junto ao provedor do sistema, implica, na responsabilidade legal da pessoa jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização dos atos;
f. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

g. O sistema enviará mensagem aos interessados que desejem se cadastrar no sistema eletrônico compatível com o grupo e subgrupo relativo ao seu objeto mercantil, para participarem do procedimento licitatório eletrônico.

4.5. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação:

4.5.1. A identificação de licitante no *chat* de conversação, no preenchimento de marca/modelo (quando for o caso) ou de qualquer indício que remeta à identificação da empresa participante da sessão pública ensejará a sumária desclassificação, culminando na abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inseridas no sistema até o horário determinado neste edital para o seu encerramento, no dia da abertura da sessão pública.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, através da abertura de processo administrativo, assegurando a ampla defesa e direito ao contraditório.

4.9. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Caso a desconexão tratada no subitem **4.7**, permanecer por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba.

4.11. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro responsável pela condução da licitação dará continuidade às fases subsequentes para julgamento da proposta, habilitação e conclusão do processo licitatório.

5. DOS PRAZOS

5.1. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Exportado do Sistema Colaborativo de Protocolo 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1067 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

5.2. Para o presente pregão eletrônico o prazo mínimo de divulgação é de **08 (oito) dias úteis** contados a partir da publicação do edital nos sítios oficiais eletrônicos PNCP, e-compras do Município de Curitiba e Atoteca/TCE.

5.3. Os prazos para apresentação de propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação da publicação do edital de licitação nos sítios oficiais eletrônicos PNCP e e-compras e do dia seguinte à publicação do edital na *internet* (Sítio Oficial de Transparência e de consulta às licitações do Município de Curitiba).

5.4. Os atos de divulgação no sítio oficial do portal da transparência e página de consulta às licitações do Município e de publicação do edital serão sempre em dias úteis.

5.5. Quando houver modificações no edital que comprometam a formulação das propostas haverá nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e ao procedimento originais.

6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins deste Pregão Eletrônico é o objeto**: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, CADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA – MAPCF**, através da modalidade de Pregão na forma eletrônica, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

6.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

7. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA O OBJETO

I. Atender aos critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023, sempre que couber.

II. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

III. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, devendo seguir preferencialmente as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos.

IV. O objeto licitado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

V. O objeto licitado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1837 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

VI. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

VII. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

VIII. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

8. DOS ESCLARECIMENTO, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, **até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, **PREFERENCIALMENTE por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e- compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:**

- joserojunior@curitiba.pr.gov.br
- mvergilio@curitiba.pr.gov.br
- dburas@curitiba.pr.gov.br
- pregaosmma@curitiba.pr.gov.br

8.1.1. Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o ojbetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:

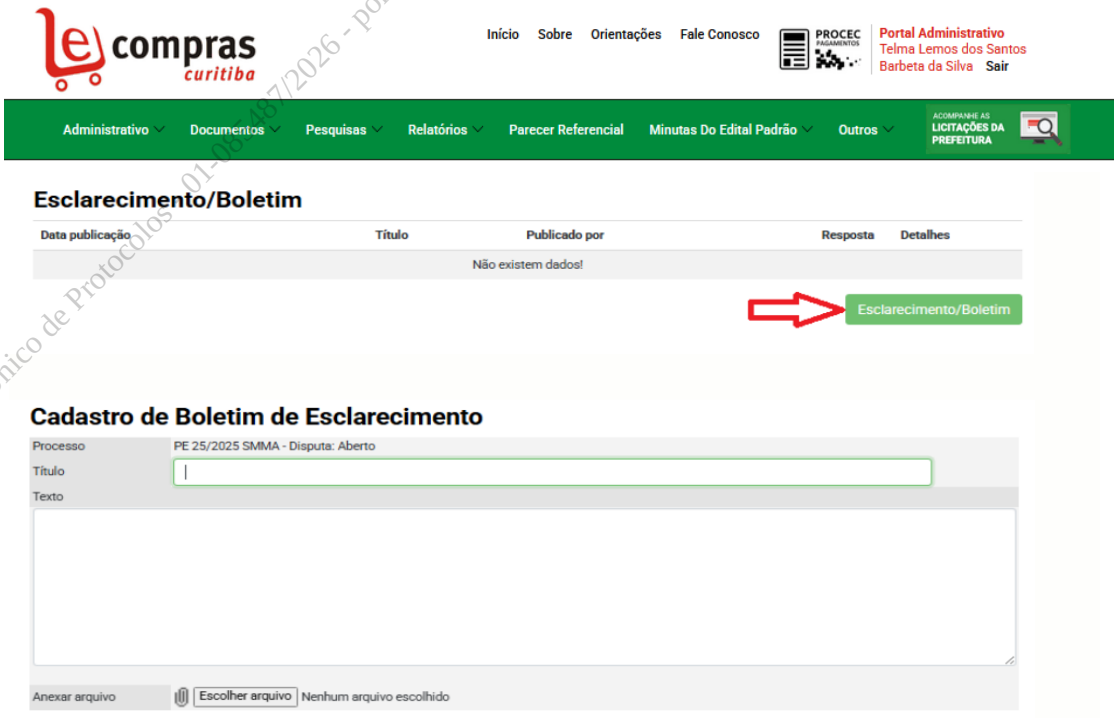

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR matrícula 189770 em 04/02/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

8.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante poderá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

8.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante ou quando no sistema eletrônico de compras houver a identificação de visualizado por simbologia descrita na mesma página eletrônica.

8.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

8.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, **até 03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico**, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

8.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

8.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

8.5.4.2. Imagem 2 do edital, referente ao subitem 8.5.4, objetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - Por CARLOS ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 182770 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

8.5.5. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens: **8.5.1., 8.5.2., 7.5.3. e 8.5.4**.

8.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

8.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

8.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

8.9.1. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

8.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 8.1** será considerada, intempestiva.

8.11. Imagem 3 do edital, referente ao subitem 8.5.3: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, ojbetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

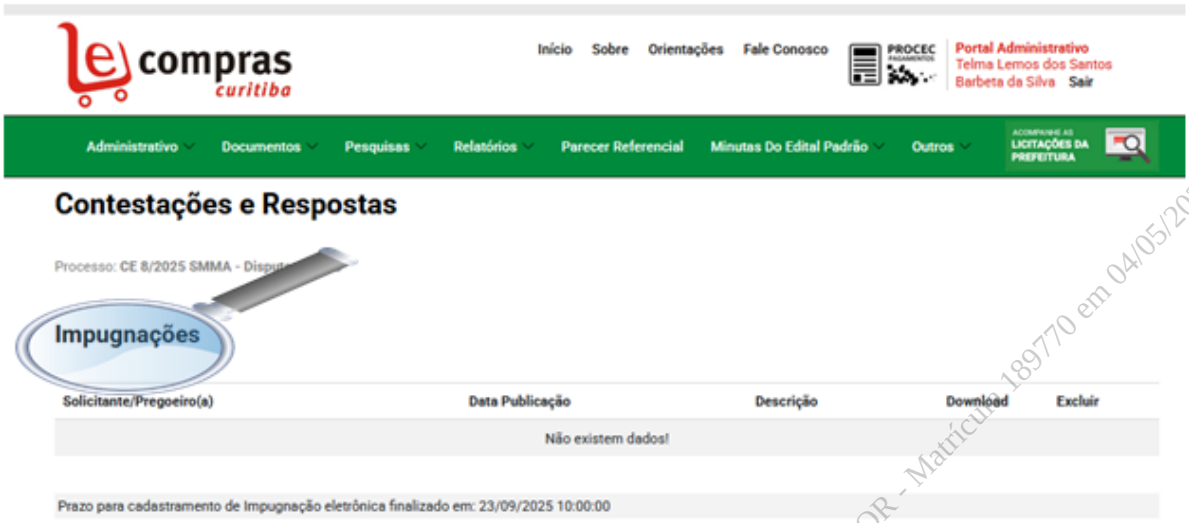

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

9.2. Os interessados em participar da presente licitação devem estar previamente cadastrado no sistema de registro cadastral unificado do PNCP link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, conforme art. 87, da LF nº 14.133/2021, sendo facultativa a inscrição no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em atendimento ao Acórdão 3027/2025 TCE/PR.

9.3. Ao participar deste Pregão Eletrônico, o interessado declara **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas neste edital de embasamento

9.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento.

9.5. À detentora do lance melhor classificado no certame, uma vez convocada a apresentar documentos referidos nos **subanexos "A" e "B"**, que não atenda a convocação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar o porquê não o fez, ainda que desista formalmente, uma vez que a negativa é controversa à declaração feita ao dar aceite às condições de participação de: "pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Embasamento".

9.6. Somente poderão participar da presente Licitação:

9.6.1. Microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 89, de 2014 e 98/2016 e alterações, Decreto Municipal nº 962, de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387, de 2023 e legislação correlata, desde que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-085487/2026 por JOAO ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

b. estejam cadastradas **no sistema de registro cadastral unificado do PNCP** e facultativamente no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **desde que sabedores de estarem dentro das atividades do grupo e subgrupo do presente objeto**; e

c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

9.6.2. Aplica-se à presente licitação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.3. A obtenção do benefício de acordo com a LCF nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância a este dispositivo legal, em conformidade com a NLLC nº 14.133/2021 e inc. I, § 1º, art. 4º do DM 387/2023.

9.6.4. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da NLLC nº 14.133/2021, para agricultor familiar, produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da LCF nº 123/2006, suas alterações e regulamentações vigentes.

9.7. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, os interessados **devem ter no descritivo de seu objeto mercantil as atividades do grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar e que tem por base o catálogo nacional de materiais e serviços**, sob pena de desabilitação nos termos do DM nº 388/2023.

9.8. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

9.9. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do credenciamento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

9.10. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

9.11. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

9.12. Não poderão participar desta licitação:

I. Os interessados que não estiverem cadastrado, obrigatoriamente, **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br.**

II. Que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação, não pertencente ao grupo e subgrupo, de fato, registrado no Cadastro de Fornecedores do PNCP e declarado no credenciamento da Secretaria da Administração e Tecnologia da Informação – SMATI e CNAE correspondente ao presente objeto.

Exportado do Sistema Gerador de Protocolos - 01-085487-2026 - por JOSE ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR - Matrícula 16770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VIII. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

IX. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

X. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

XII. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

9.12.1. A vedação a que se refere o inciso VI aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

9.13. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

9.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, por se tratar de itens de fácil aquisição no mercado.

Exportado do Sistema Único de Trâmite de Documentos - Protocolo 01-085487/2026 - por 505.ROBERTO MARIANO GOMES JUNIOR - Matrícula 105770 em 06/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, , digitando o seu login e senha criados para credenciamento destinado ao encaminhamento das propostas que serão recebidas exclusivamente neste endereço eletrônico, **a partir do dia 05 de maio de 2026, às 09h00min até o dia 15 de maio de 2026, às 13h50min – horários de Brasília/DF.**

10.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá- la.

b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação.

d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória.

e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

10.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba, **ao dar aceite no sistema E-compras**, no momento do envio da proposta, os interessados **estarão dando ciência às condições estabelecidas no regulamento da presente licitação E ESTARÃO DECLARANDO DE MANEIRA IRREFUTÁVEL QUE**:

a. que aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c. que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g. o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1167/0 em 14/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l. que embora pertencente à fase de habilitação, sob pena de **desclassificação**, afirma que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, prevendo na sua formulação as despesas com os tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

m. que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n. que não tem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. Que no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

p. que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

10.3.1. Para a habilitação será exigida, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º, art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

10.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

10.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e seus anexos e subanexos e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, sejam sociais, fiscais e trabalhistas.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS DE MELO JUNIOR - Matrícula 10677 em 04/02/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

10.6. Após o preenchimento dos campos da **marca, modelo** e do **preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

10.6.1. As interessadas deverão registrar, **obrigatoriamente**, uma marca e um modelo para cada um dos campos "MARCA" e "MODELO", respectivamente, específicos para cada item do objeto da presente licitação; salvo quando o(s) item(ns) licitado(s) não tiver(em) modelo a ser registrado, caso em que deve ser registrado no campo "MODELO" a expressão "NÃO HÁ".

10.6.2. Caso o modelo do(s) item(ns) a ser(em) identificado(s) tenha(m) o mesmo nome da marca este nome deverá ser preenchido no campo "MODELO".

10.6.3. As empresas proponentes que forem as próprias fabricantes, distribuidoras ou representantes exclusivas do(s) item(ns) que irão ofertar ou que os produtos/materiais tenham o seu nome, estas deverão preencher em cada um dos campos "MARCA" e "MODELO" esta informação da seguinte forma: "PRÓPRIA" e "PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa quando tais informações migrarem à tela da sessão pública.

10.6.4. O preenchimento dos campos "MARCA" e "MODELO", **deve** ser feito, obrigatoriamente, na proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, para que, todos os participantes tenham conhecimento da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) item(ns) ofertados e que deverão ser mantidos, obrigatoriamente, até o ato da entrega pelo vencedor da licitação.

10.6.5. O não atendimento ao item 7.6.4 levará à desclassificação do item para a empresa proponente.

10.6.6. Quando não for obrigatório para o(s) item(ns) do objeto o registro de "MARCA" e "MODELO", os campos correlatos não estarão disponíveis para preenchimento."

10.6.7. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

10.6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão **serão mantidas "fechadas", criptografadas e invioladas, e após a indicação da nova data de recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

10.6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

10.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

10.9.2. Por motivo superviniente que obrigue o estendimento do prazo da validade de proposta será formulado formalmente questionamento à empresa classificada e ou habilitada, dentro do prazo de validade

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR na fatura 189770 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

dos 90 (noventa) dias e antes da divulgação do resultado, da possibilidade de manutenção dos preços lançados no certame.

10.9.3. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

10.10. Não será aceita:

10.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada; e

10.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 10.1.**

10.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O presente Pregão será do **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

11.2. Os licitantes que apresentaram proposta, a partir da data da publicação do presente edital até a data final de recepção destas no sistema, datas indicadas no presente instrumento, poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

11.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **15 de maio de 2026 das 14h00min. às 14h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

11.4. Os lances deverão serão ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

11.5. Sendo o caso, as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. A forma expressa refere-se ao seu registro na proposta ratificadora de lances na continuidade do seu descritivo (Modelo 01 - SUBANEXO A).

11.6. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

11.7. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

11.8.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço conforme item **9.1** deste Edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - 11 JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 - em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

8.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

11.9. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro

11.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

11.12. Constatada na etapa de envio de lances a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, em ambos os casos.

11.13. O sistema e-Compras Curitiba fará a ordenação das propostas, de acordo com os preços ofertados, e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

11.14. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

11.15. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

11.15.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, ato contínuo à classificação nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

11.17.3. O prazo para envio da proposta(s) adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação e, sendo o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia do envio da solicitação realizada no ícone “Ofício” no sistema eletrônico de compras do Município “e-compras, até às 18h00min (dezoito horas) do dia de vencimento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - 11 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 167770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

11.17.3.1. O envio da documentação referida no **subitem 11.17.3.** deve ser retornada através do mesmo ícone "ofício eletrônico", no *site* www.e-compras.curitiba.pr.gov.br., mesma página eletrônica em que recebeu a convocação.

11.17.3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja solicitação formal e motivada ao pregoeiro.

11.18. Após o encerramento da sessão de lances será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, para cada um dos itens, disponibilizando-a no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, através do mapa comparativo e no histórico de lances.

11.19. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento, sendo que nesta fase caberá contato com as empresas licitantes, exclusivamente, acerca das negociações de preços, convocação para apresentação de amostras, documentos previstos à análise de proposta (sendo o caso) e da fase de habilitação, para diligências, ou ainda, outros documentos com previsão legal, constantes sua exigibilidade no presente instrumento.

11.19.1. Não serão realizados contatos, por qualquer forma, para informar sobre a desclassificação de propostas ou da habilitação das empresas licitantes, haja vista que na oportunidade da divulgação da Ata de Julgamento e do Resultado da Licitação e correlatos, caberá recurso, com abertura de prazo para o contraditório, conforme orientação em item específico do presente Edital.

11.20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

11.21. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.22. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

11.23. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. No presente Pregão Eletrônico o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO.**

12.2. O tipo de julgamento é o **MENOR PREÇO ITEM.**

12.3. Para o julgamento da proposta serão considerados todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrande dete Edital.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. contiverem vícios insanáveis.

b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e anexos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - Pf JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 108770 em 06/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento

d. estimado para a contratação.

e. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

f. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

13.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, amostra(s) completa(s), laudo(s), descritivo(s) técnicos(e) e ou catálogos; conjuntamente ou não, no prazo previsto no Termo de Referência.

13.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no ofício de convocação para apresentação de amostra(s), a ser enviado via e-mail da página de compras de Curitiba e-compras, pelo Pregoeiro.

13.1.2. As condições e prazos referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos, técnicos e ou catálogos conjuntamente ou não, encontram-se descritas no tópico “AMOSTRAS” do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

13.1.3. Podem vir a ser requeridas amostras e esta apresentação poderá ser físicas pertinente a cada modelo solicitado, através de catálogos, folders, laudos, especificações técnicas pormenorizadas de origem do fabricantes e vídeos de alta resolução.

13.1.4. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra/catálogo e outros documentos apresentados, bem como o devido acompanhamento da análise, mediante agendamento prévio com o gestor indicado neste edital.

13.1.5. Se a(s) amostra(s)/catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - 01 JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 193770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Na habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira; **referentes** à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no PNCP, podendo ser consultada no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI, caso constem inseridos no referido portal..

14.1.1. Endereços eletrônicos para consulta das leis referidas no presente item 14.

a. Endereço: para consulta da NLLC nº 14.133/2021:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

b. Endereço: para consulta dos Decretos Municipais:
https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx

14.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste edital e anexos** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I. jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista**;**

14.2.1. PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, nos termos do art. 3º, do DM nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

14.2.2. PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 5º, do DM nº 2067/2025 e LF nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

f. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do DM nº 2067/2025; e

g. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do DM nº 2067/2025.

14.2.2.1. Os documentos referidos das alíneas **"a**" a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

14.3. Além das exigência para atendimento do **item 11, deste edital de embasamento**, em conformidade com o DM nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

14.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

14.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do DM nº 2067/2025.

14.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do DM nº 2067/2025.

Da diligência na fase de habilitação. Em conformidade com os art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023, art. 14 do DM nº 2067/2025 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 19/01/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7.2. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos dos incisos I e II deste artigo, o licitante será formalmente notificado e disporá de até 3 (três) oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, em conformidade com § 1º, do art. 17, do DM nº 2067/2025.

14.7.3. Os prazos a que se refere o **subitem 14.7.2** iniciam-se às **18h00min** do dia útil do envio da notificação, encerrando-se no último dia útil do prazo, também às **18h:00min**.

14.7.4. Às oportunidades restantes, referidas no **subitem 14.7.2,** poderão ser renovadas automaticamente **ou poderão ser desencadeadas por nova notificação,** nas mesmas condições e prazo do referido subitem.

14.7.5. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação, em conformidade com o § 2º, do art. 17, do DM nº 5021/2021.

14.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente operador do certame poderá sanar erros ou falhas que não comprometam a substância, a validade jurídica ou a autenticidade dos documentos, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada considerando o disposto na legislação que prevê o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às empresas nesta condição.

14.9. As ratificações das condições gerais para habilitação constam no **subitem 10.2 do Termo de Referência – ANEXO I, do edital**.

14.10. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.11. Para a habilitação pertinente às certidões, o Agente de Contratação verificará o **sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br** podendo verificar o documento denominado "Relação de Fornecedor" **caso estejam** disponíveis no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, consultando:

a. a validade dos documentos;

a.1. estando os documentos vencidos na "Relação de fornecedores", os quais sejam passíveis de verificação de validade na internet e que constem dentro dos prazos de validade, nos sítios oficiais correlatos, o licitante poderá ser habilitado.

14.11.1. Caso tais documentos não estejam disponíveis no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou restem com o prazo de suas validades vencidos no referido cadastro, **isto não implicará na desabilitação da empresa.**

14.11.2. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: **https://www.gov.br/pncp/pt-**

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 188770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

br ou, facultativamente no cadastro de fornecedores do município, será concedido prazo para a apresentação, verificação nos sítios eletrônicos responsáveis por suas emissões e validações ou por diligências correlatas, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido ou restem frustradas as consultas ou diligências desencadeadas, por parte da Administração Municipal.

14.11.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo prazo nos mesmos termos do **subitem 14.7.2**., para regularização e atualização dos prazos de validade dos documentos relacionados no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, a termos de diligência, em conformidade com o art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro PNCP, do início ao fim do procedimento licitatório, estendendo-se esta obrigação aos termos e ajustes contratuais quando for o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 14.7.2** deste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

14.14. A documentação referida neste Decreto poderá ser:

I. Apresentada em original, digitalizada e enviada em meio eletrônica da página de compras Curitiba, e-compras, ou por e-mail, nos termos da convocação pela Administração Municipal.

II. Apresentada Nato-digital, ou seja, criada em meio eletrônico, das empresas licitantes, no que couber, com assinaturas digitais, por pessoa física ou jurídica; com integridade, tempestividade, autenticidade dos documentos possíveis de verificação em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o inc. VII, § 2ª, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

III. Apresentação por obtenção nas páginas e sítios oficiais, responsáveis por suas emissões, possíveis de validação.

IV. Em cópia, podendo ser exigida a apresentação de seu original quando a lei expressamente o exigir ou nos termos dos artigos 13 e 14, do DM nº 848/2018.

14.14.1. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado, passando a ser considerada original nos termos do art. 12, do DM nº 848/2018.

15. DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS À HABILITAÇÃO DE ME, EPP e MEI

15.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada **no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: https://www.gov.br/pncp/pt-br, podendo o agente de contratação verificar estes mesmos documentos** no

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085487/2026 por JULIANA PEREIRA MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1845171 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação (SMATI), acessando o Portal e-Compras, caso estejam disponíveis, não importando em desabilitação a ausência destes documentos no cadastro do município.

15.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante melhor classificado provisoriamente, o Pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

16. DO RECURSO

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

16.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

16.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

16.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

16.9. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

16.10. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR em função da 18ª Vara da 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

16.12. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

16.13. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

16.13.1. Imagem 4 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso a interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:

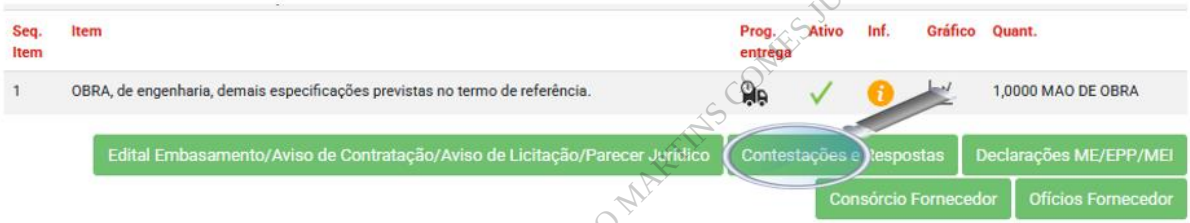

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - p/ JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 183770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

18.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

18.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. O prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.2. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.3. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19.4. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.5. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito.

b) Revisão de preços.

c) Atualização monetária.

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

20.3.1. O prazo referido no item 20.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

20.3.2. O prazo referido no item 20.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1667770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

20.4. O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

20.4.1. Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou no caso de sua extinção, índice que o substituir.

20.4.2. A data do orçamento estimado a que se refere o item 20.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, 19/03/2026.

20.4.3. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.4.4. Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF.

20.4.5. É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4.6. Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4.7. Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

20.4.8. Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

17.5. A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.5.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto.

b) o evento ocorra após a apresentação da proposta.

c) o evento não ocorra por culpa do contratado.

d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante.

e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS CHAVES JÚNIOR - Matrícula 18977 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado.

g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

17.5.2. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

17.5.3. Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023- SMF.

17.6. Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 do Termo de Referência.

17.7. O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

17.7.1. A obrigação de solicitação expressa citada no **item 17.7** não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

17.7.2. Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

17.7.2.1. Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu “Recomposição contratual”.

17.7.3. O pedido de reajuste em sentido estrito ou revisão dos preços deverá ser protocolado, sob pena de preclusão.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço eletrônico: **https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.**

21.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-085487/2026 - Por: JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1027760 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Curso da Licitação.

22.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

V. fraudar a licitação.

VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa.

II. impedimento de licitar e contratar.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.1.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor vencido de referência para o objeto, aplicáveis aos ilícitos cometidos durante a licitação, sempre respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, bemo como o acesso irrestrito às informações que determinaram a sua imposeram a referida penalidade.

22.1.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I.na licitação apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

II.fraudar a licitação.

III.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V.praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700 de 2023.

22.2. Na execução do Contrato:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato.

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d) dar causa à inexecução total do contrato.

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS COMEL JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II – Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público.

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “e” **do item 22.2**, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.

b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - Ivir JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) der causa à inexecução total do contrato.

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa.

b) praticar ato fraudulento.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

XI – Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

XII – A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

23.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo A este edital.

23.2. Fica o gestor proibido de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

23.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Josy Moraes Zemke, matrícula nº 30.594 e Suplente: Celina Maria Resende Rocha, matrícula nº 146.626.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS COMEL JÚNIOR - Matrícula 184770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

23.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal não se tratar o presente objeto de contratação de serviços continuados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspenso e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances aos interessados.

24.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

24.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

24.5. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

24.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

24.11. Os documentos entregues por e-mail ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, com sua assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com o § 2º, art. 12, da LF nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Oficial de Protocolos - Protocolo 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1077-0 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

21.11.1 Para os documentos físicos a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parágrafo único, artigo 15 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

24.12. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

24.13. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

24.14. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.15. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

I. "**prática corrupta**":oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

II. "**prática fraudulenta**":a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

III. "**prática colusiva**":esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

IV. "**prática coercitiva**":causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. "**prática obstrutiva**":(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital;(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.16. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

24.17. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

24.18. Compete ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1970 em 04/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24.19. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

24.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

24.21. Excepcionalmente por problemas técnicos poderão ser enviadas convocações, notificações e retornos a questionamentos, dentre outras formalizações pertinente à licitação, pelo *e-mail* principal informado no cadastro de fornecedores, bem como poderão ser recebidos no endereço eletrônico pregaosmma@curitiba.pr.gov.br, não deixando de ser juntado o *e-mail* e seus anexos ao processo administrativo eletrônico e ter sua divulgação nos portais da transparência e licitações do Município

24.22. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no link:
https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao- municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414

24.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

24.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

24.26. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24.27. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

24.28. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

24.29. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9033.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 186770 em 04/02/2026 às 15:56:15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de chuveiro, corda, cone, óleo, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração para atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA., através da modalidade de Pregão, com entrega única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA (VALOR UNIT.)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor unitário (Média Aritmética simples)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor total item/lote	S	X	
01	56.05.01.59008-0	CHUVEIRO, 220v x 5400w, em plástico, com 03 temperaturas,composição: termoplástico, elastômeros, ligas de cobre, ferro, zinco, prata, níquel, cromo, alumínio e estanho.	unid.	10	R$ 60,00 R$ 65,99 R$ 65,99	R$ 63,99	R$ 639,90	R$ 3,46	R$ 63,99	5%
02	40.03.07.86242-3	corda 14mm poliester rolo com 100m	rolo	10	R$ 627,34 R$ 455,51 R$ 535,00	R$ 539,28	R$ 5.392,80	R$ 86,00	R$ 539,28	16%
03	97.03.06.75139-8	CONE, de sinalização viária, com 75cm, demais especificações inseridas no termo de referência.	unid.	15	R$ 101,99 R$ 101,99 R$ 89,90	R$ 97,96	R$ 1.469,40	R$ 6,98	R$ 97,96	7%
04	91.04.07.56158-9	ÓLEO, lubrificante para corrente de motosserra, para lubrificação de sabres e correntes, 1 litro, com propriedades antidesgastante e antigotejante, mesmo em regime de serviço extremamente severos.	litro	100	R$ 31,90 R$ 39,50 R$ 37,90	R$ 36,43	R$ 3.643,00	R$ 4,01	R$ 36,43	11%
05	91.04.01.31388-6	ÓLEO, lubrificante, sae 15w 40, balde com 20 litros	balde	5	R$ 390,00 R$ 435,00	R$ 398,03	R$ 1.990,15	R$ 33,68	R$ 398,03	8%

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189710 em 04/05/2026 às 15:56:15

					R$ 369,10					
06	91.04.09.74114-1	ÓLEO, para motor 2 tempos, unix dt, 500ml, líquido	frasco	60	R$ 18,40 R$ 27,87 R$ 20,60	R$ 22,29	R$ 1.337,40	R$ 4,96	R$ 22,29	22%
07	64.15.07.75156-9	SABRE, para motosserra ms 250, 40cm.	unid.	6	R$ 244,60 R$ 296,81 R$ 209,00	R$ 250,13	R$ 1.500,78	R$ 44,17	R$ 250,14	18%
08	53.07.07.75163-0	LIMA, redonda, 4.0mm, para corrente ms 250.	unid.	20	R$ 9,99 R$ 10,46 R$ 12,00	R$ 10,81	R$ 216,20	R$ 1,05	R$ 10,82	10%
09	53.07.07.75162-6	LIMA, redonda, 5.2mm, para corrente ms 660.	unid.	20	R$ 10,01 R$ 11,48 R$ 10,70	R$ 10,73	R$ 214,60	R$ 0,74	R$ 10,73	7%
10	23.06.01.12100-9	CÂMARA, de ar, 1000 x 20.	unid.	20	R$ 131,52 R$ 167,19 R$ 150,00	R$ 149,57	R$ 2.991,40	R$ 17,84	R$ 149,57	12%
11	23.06.01.07642-9	PROTETOR, para pneu colarinho, 1000 x 20.	unid.	20	R$ 43,23 R$ 55,21 R$ 43,20	R$ 47,21	R$ 944,20	R$ 6,93	R$ 47,21	15%
12	40.04.07.86244-7	Cinta para Amarração de Carga 3T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	R$ 78,90 R$ 60,20 R$ 80,50	R$ 73,20	R$ 439,20	R$ 11,29	R$ 73,20	15%
13	40.04.07.86245-0	Cinta para Amarração de Carga 2T x 9m com Catraca e Gancho Tipo J	unid.	6	R$ 65,70 R$ 71,90 R$ 67,49	R$ 68,36	R$ 410,16	R$ 3,19	R$ 68,36	5%
14	71.05.01.55573-7	CADEIRA, giratória, modelo secretaria, com braço,	unid.	15	R$ 278,00 R$ 340,20 R$ 377,91	R$ 332,03	R$ 4.980,45	R$ 50,45	R$ 332,04	15%

VALOR TOTAL: R$ 26.169,64

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 26.169,64 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSIAN SANTOS MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 18977 em 04/05/2026 às 15:56:15

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens solicitados têm o objetivo de atender os serviços arborização pública realizado pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomam como base os critérios estabelecidos junto ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a aquisição de chuveiro, corda, cone de sinalização, óleo lubrificante, sabre, lima, câmara de ar, protetor e cinta para amarração de carga para os serviços de manutenção da arborização pública. Considera-se todo o ciclo de vida dos itens: **aquisição** conforme demanda, **substituição** periódica dos materiais conforme desgaste e **descarte adequado**, com destinação para reciclagem sempre que possível, em observância à sustentabilidade e à economicidade.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Av. Senador Salgado Filho ,1050– Guabirotuba - Curitiba – PR
Telefone: (41) 3585-3171 / Contato: Celina
Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

4.1.2. O prazo de entrega serão de 15 (quinze) dias após solicitação formal

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - 00 JOSIMARIO MARCOS GOMES MINOR - Mat. 1[illegible]770 em 04/05/2026 às 15:56:15

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato e funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições do objeto

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189776 em 04/05/2026 às 15:56:15

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.4.7. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: As entregas deverão ocorrer em veículo específico e próprio para o tipo de produto a ser entregue, cobertos por lona ou baú, com frigorificação, quando for o caso, respeitando os horários previstos no tópico entrega item 4.1.1.

5.2. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS DA SILVA JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;
c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo mensurados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:
Órgão: SMMA/MAAPV
Nome e matrícula do Gestor: Josy Moraes Zemke, 30594
Nome e matrícula Suplente: Celina Maria Resende Rocha, 146626

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - PAULO ROBERTO MARTINS GOMES UNIÃO - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por ROBERTA DE MARTINS GOMES UNIÃO - Matrícula 189216 em 04/05/2026 às 15:56:15

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será pesagem dos produtos e verificação da quantidade de itens entregues, tendo em vista serem, todos, produtos passíveis dessa medição.
9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-085487/2026 - PROTOCOLO ROBERTO MOREIRA GOMES JÚNIOR - Matrícula 1967 em 04/05/2026 às 15:56:15

pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente a Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 § 3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - pg 48 - ROBERTO [illegible] GOMES JÚNIOR - Matrícula 88976 em 04/05/2026 às 15:56:15

9.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa internas que vier substituí-la.

9.7.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

9.8. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189776 em 04/05/2026 às 15:56:15

devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por **ITEM** de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste termo de referência** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I.jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista**;**

12.2.2.1. **PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

12.2.2.2. **PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - PROTOCOLADO POR MARTINS COSTA JÚNIOR - Matrícula 189776 em 04/05/2026 às 15:56:15

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025; e

g. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

12.2.2.2.1Os documentos referidos das alíneas **"a**" a "**e**", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

12.2.2.3. Além das exigência para atendimento do **item 12.2.2, deste termo de referência**, em conformidade com o Decreto Muicipal nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV.de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - pg 51 de 52 ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 1879-6 em 04/05/2026 às 15:56:15

10.2.2.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

10.2.2.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

10.2.2.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.2.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação

10.2.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens, não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica e de renúncia à visita técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 48.510 em 04/05/2026 às 15:56:15

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação sucinta do objeto licitado;
d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

10.12. Subcontratação

10.12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação **total ou parcial** dos serviços objeto do contrato.

10.14. Participação em consórcio

10.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido de cotação no mercado e que o objeto tem características de bem / serviço comum, a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o §Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de de R$ 21.699,31 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e trina e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1)

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189774 em 04/05/2026 às 15:56:15

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10001.18541.0005.2087.339030.0.1.504
10001.18541.0005.2087.339030.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA de 2025.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Não se aplica. O processo licitatório não exigirá qualificação técnica, tampouco, julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e, finalmente, não permitirá consórcios.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2021, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Estimativa de quantidade equivocada
Causa(s) do Risco	
Aumento no consumo. Falha no estoque.	

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSE ROBERTO MARTINS CORREIA JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Consequência(s) do Risco		
Administração precisar fazer outro processo licitatório para complementar os quantitativos.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	8
Nível de Risco Inerente	Risco Médio	16
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Avaliar contratações anteriores para basear as estimativas e avaliar o estoque.
Ação de Contingência	Gestor do Contrato	Avaliar e monitorar o consumo e o estoque.

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Falta de orçamentos
Causa(s) do Risco	
Poucos fornecedores no mercado devido ao tipo de objeto a ser adquirido.	
Consequência(s) do Risco	
Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado.	

	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Alta	8
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Alto	40
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Obter orçamentos de outras fontes

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

MAPA DE RISCO			
Fase de Análise	Planejamento		
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO			
Evento de Risco	Exigências que restringem a competitividade		
Causa(s) do Risco			
Estabelecimento de critérios de Habilitação restritivos			
Consequência(s) do Risco			
Poucos fornecedores capazes de atender o objeto			
	ESCALA	**PESO**	
Probabilidade	Média	5	
Impacto	Muito Alto	10	
Nível de Risco Inerente	Alto	50	
TRATAMENTO DE RISCOS			
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**	
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Analisar os possíveis fornecedores para prever os critérios de Habilitação ao processo licitatório. Limitar-se aos requisitos legais.	
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Revisar os critérios estabelecidos	

MAPA DE RISCO			
Fase de Análise	Seleção de Fornecedor		
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO			
Evento de Risco	Processo Deserto/Fracassado		
Causa(s) do Risco			
Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital.			
Consequência(s) do Risco			
Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório.			
	ESCALA	**PESO**	
Probabilidade	Média	5	
Impacto	Muito Alto	10	

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - Por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Nível de Risco Inerente	Alto	50

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Realizar pesquisa de preços robustas e consistente.
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Ampliar a divulgação da licitação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto
Causa(s) do Risco	
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.	
Consequência(s) do Risco	
Continuação do problema identificada	

	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - Ivar JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor	
Causa(s) do Risco		
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.		
Consequência(s) do Risco		
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	5
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo com o item 20 do Termo de Referência

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-085487/2026 - 000 - ROBERTO MARINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 29776 em 04/05/2026 às 15:56:15

fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. Na execução:

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-085487/2026 - Por JOSE REGINALDO CARNEIRO GOMES JUNIOR - 04/05/2026 às 15:56:15

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.6. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.2.7. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:
a) Para as infrações previstas nas alíneas "a" a "e" do item 20.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.
b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1289770 em 04/05/2026 às 15:56:15

21 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Poderão ser solicitadas amostras pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:
a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;
g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Não serão solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-Financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito;
b) Revisão de preços;
c) Atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.
22.3 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

22.3.1 O prazo referido no item 22.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

22.3.2 O prazo referido no item 22.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por 52[illegible] ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - 04/05/2026 às 15:56:15 em 04/05/2026 às 15:56:15

os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

22.4 O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

22.4.1 Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou no caso de sua extinção, índice que o substituir, com base na norma técnica emitida pela SMF na Instrução Normativa nº 03/2023.

22.4.2 A data do orçamento estimado a que se refere o item 22.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **19/03/2026.**

22.4.3 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.4.4 Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa nº 03/2023 - SMF.

22.4.5 É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4.6 Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4.7 Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

22.4.8 Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

22.5 A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por 10 ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189778 em 04/05/2026 às 15:56:15

c) o evento não ocorra por culpa do contratado;
d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante;
e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5.2 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

22.5.3 Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023- SMF.

22.6 Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 deste Termo de Referência.

22.7 O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.7.1 A obrigação de solicitação expressa citada no item 22.7 não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

22.7.2 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

22.7.2.1 Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu “Recomposição contratual”.

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Av. Senador Salgado Filho 1050 – Guabirotuba
81510-000 - Curitiba/PR

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA

Curitiba 06 de abril de 2026.

JOSY MORAES ZEMKE:01857483928 — Digitally signed by JOSY MORAES ZEMKE:01857483928 DN: cn=JOSY MORAES ZEMKE:01857483928, o=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=jzemke@curitiba.pr.gov.br Date: 2026.04.06 12:59:18 -03'00'

Josy Moraes Zemke
Agente de Planejamento
Portaria nº 13/2025

JEAN BRASIL:87768925904 — Digitally signed by JEAN BRASIL:87768925904 DN: cn=JEAN BRASIL:87768925904, o=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=jbrasil@curitiba.pr.gov.br Date: 2026.04.06 17:08:10 -03'00'

Jean Brasil
Matricula 77.649/Decreto n° 530/2021
Superintendente de Obras e Serviços

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JUNIOR - Matrícula 189774 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS: E-COMPRAS, DE LICITAÇÕES, DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E PORTAL NACIONAL DE COMPRAS, PARA CONSULTA

INDICAÇÃO DE ACESSO AO CAMPO "INFORMAÇÕES DO PRODUTO", CASO O(S) ITEM(NS) DO OBJETO EXIJAM O PREENCHIMENTO DE PLANILHAS, TABELAS, DECLARAÇÕES OU CASO OS ARQUIVOS DOS ANEXOS E SUBANEXOS SEJAM MUITO EXTENSOS ESTES PODRÃO ESTAR DISPONÍVEIS, INDIVIDUALMENTE, NO CAMINHO ABAIXO.

ACESSO À PÁGINA E-COMPRAS

e-compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Tela 1.

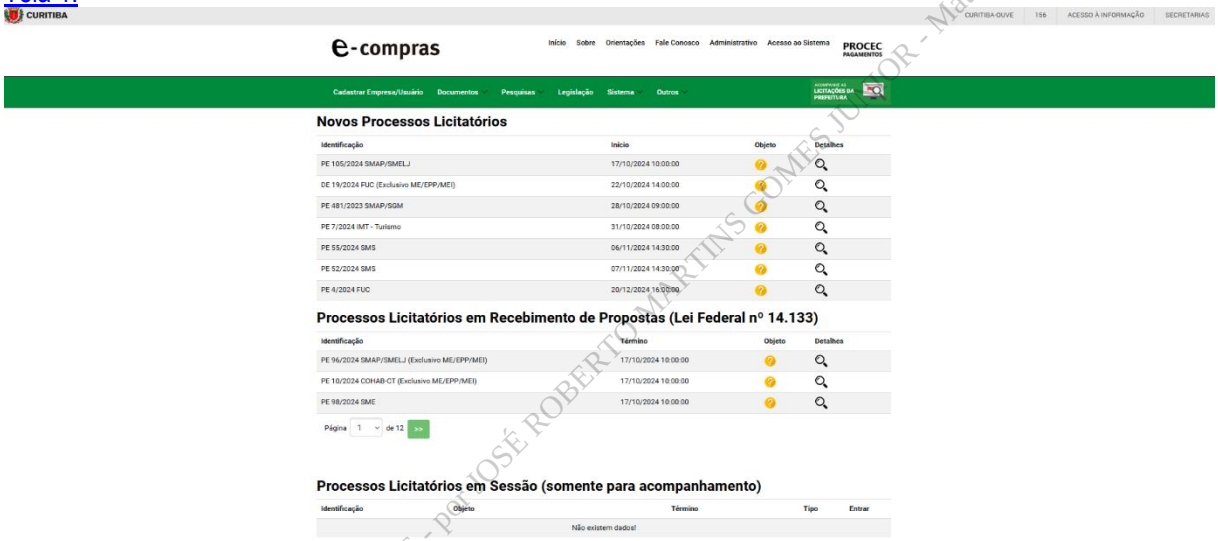

Tela 2.

Exportado do Sistema Único de Protocolos_01-085487/2026 - PAULO JOSÉ ROBERTO MARTINS COMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Tela 3.

Acesso 1:

Portal de licitações
http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/

Portal da Transparência
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

Acesso 2:
Portal da Transparência

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

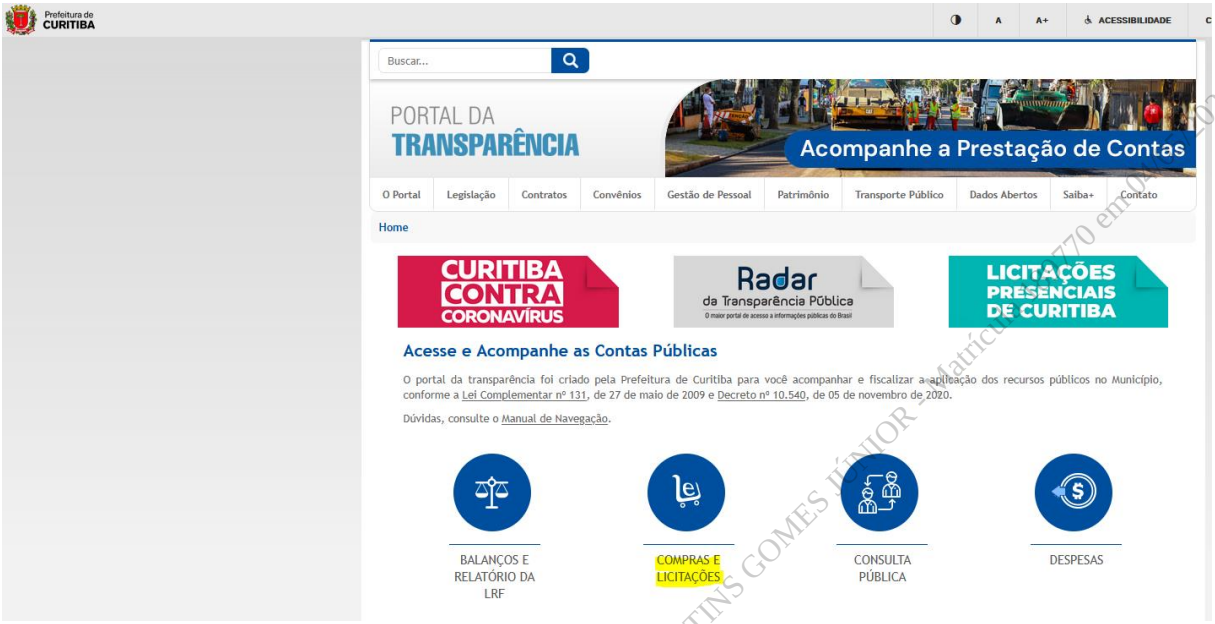

Acesso 3:
Portal Nacional de Compras

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

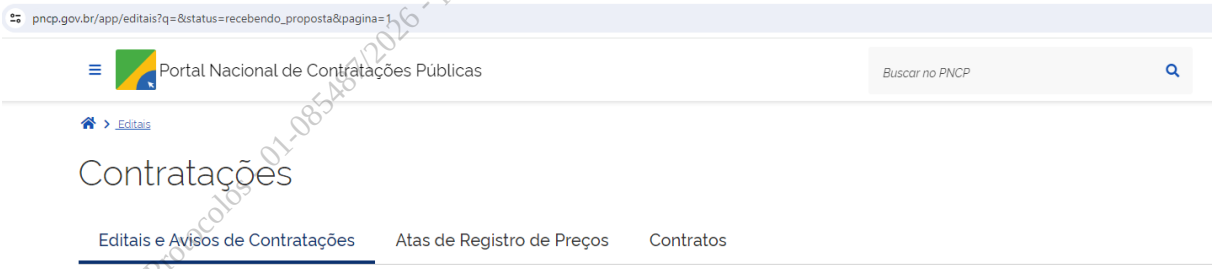

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 1770 em 04/02/2026 às 15:56:15

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 01 - SUBANEXO A

Modelos sugeridos – Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Tabela 1. Preço(s) finai(s), classificado(s), provisoriamente, na primeira classificação.

Item	Descrição/ especificação	Código SGP	Uni.	Quant máx	Valor uni.	Valor total
1	xxxxxx, xxxxxxxx	xxxxxx	un	xxxxx	xxxx	xxxxx

Condições de preenchimento:

- O PREENCHIMENTO DOS VALORES DEVE SER FEITO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA. TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBRA OU ARQUITETURA A APRESENTAÇÃO DEVE SER COM 4 (QUATRO CASAS DECIMAIS.
- OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO EXCEDER O VALOR MÁXIMO DO ITEM PROPOSTO NESTE EDITAL DE EMBASAMENTO.
- O FORMULÁRIO PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - NOME LEGÍVEL DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, COM ASSINATURA DIGITAL POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O § 2º, ART. 12, DA LF nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-085487/2026 por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 02 - SUBANEXO A

ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. .....**Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

c. que não foi **declarado inidôneo** por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município.

d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

g. o enquadramento integral às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber.

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l. que embora pertinente à HABILITAÇÃO, De acordo com o § 1º do art. 63, da Lei federal 14.133/21, será exigida dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR em 04/05/2026 às 15:56:15 189770

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m. que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

n. que não tem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

o. Que no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP" (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

p. que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 16277 - 29/04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 03 - SUBANEXO A

PREENCHEIMENTO EXCLUSIVO ÀS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAR COMO MPEs.

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO ANTUNES GOMES JUNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO- ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. .., **está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância** do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: "**No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP"** (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
CONTADOR
CRC nº

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 04, 05, 06 E 07 – SUBANEXO B

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº | - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº |
OBJETO: |

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

APRESENTA AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(MODELO 04)

DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

DECLARA DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LO Nº 24/2024
(MODELO 05)

DECLARA, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Leio Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LO Nº 24/2024

(MODELO 06)

DECLARA, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO 07)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome) , ser **idônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inc. III, art. n.º 13, do DM nº 2067/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSE ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189790 em 17/03/26 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 08 E 09 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

LICITAÇÃO PE Nº [ ] - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [ ]
OBJETO: [ ]

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no enderço:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(MODELO 08)

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

_____
Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - ANTONIO ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(MODELO 09 – CASO SE ENQUADRE LEGALMENTE NA EXIGÊNCIA)

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 183470 em 03/03/2026 às 15:56:15

Protocolo 01-085487/2026 Anexo 33.3 - 3. EDITAL - PE 039-26 -01-085487-26.PDF do Trâmite 33 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

MODELO 10 – SUBANEXO B

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos, sendo orientativos após cumprimento devem ser excluídos

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

LICITAÇÃO PE Nº | - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº |
OBJETO: |

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(MODELO 10)

DECLARA, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

_____

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:15

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

PARA: SMMA / SMMA1 - GABINETE DO SECRETARIO

Ao Gabinete,

Para assinatura da Sra. Secretária no edital de embasamento do PE nº 39/2026 nas páginas 02 (dois) e 38 (trinta e oito), bem como elaborar a autorização de sua divulgação nos canais oficiais: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial do Município - DOM, jornal de circulação e transparência.

Pregoeiro
Portaria 29/2024 - SMMA

Curitiba , 30 de abril de 2026 - 11:22:35

Assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - 189770 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-085487/2026

DE: SMMA / SMMA1 - GABINETE DO SECRETARIO

PARA: SMMA / SMMACPLPRE - COMISSÃO DE PREGÃO

Para providências.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

35.1 - 01-085487-2026 - Autorização Divulgação Edital.pdf

Curitiba , 30 de abril de 2026 - 14:17:37

Assinado eletronicamente por Marcia Oliveira do Prado - 184472 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 04/05/2026 às 15:56:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

FUNDAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-085487/2026**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO, CORDA, CONE, ÓLEO, SABRE, LIMA, CÂMARA DE AR, PROTETOR E CINTA PARA AMARRAÇÃO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SMMA.

Considerando as informações do Pregoeiro e a consolidação dos dados em sistema subscrevo o edital de embasamento e autorizo a sua divulgação nos canais oficiais: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Circulação e Transparência, respeitando-se os devidos prazos legais.

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-085487/2026 - por JOSÉ ROBERTO MARTINS GOMES JÚNIOR - Matrícula 189770 em 10/03/2026 às 15:56:16